Repositório Institucional da UFPI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL - RI/UFPI

1. Identificação do material bibliográfico:

[ ]Tese [X]Dissertação [ ]Monografia [ ]TCC Artigo [ ]Livro

[ ]Capítulo de Livro [ ]Material Cartográfico ou Visual [ ]Música

[ ]Obra de Arte [ ]Partitura [ ]Peça de Teatro [ ]Relatório de pesquisa

[ ]Comunicação e Conferência [ ]Artigo de periódico [ ]Publicação seriada

[ ]Publicação de Anais de Evento

2. Identificação do Trabalho Científico:

Curso de Graduação: _____

Programa de pós-graduação: Em História do Brasil

Outro: _____

Autor(a): JAKELINNE NAYADE DE SOUSA CAMPELO

E-mail: nayade.campelo@gmail.com

Orientador (a) Marcelo de Sousa Neto

Instituição: UESPI

Membro da banca: Francisco Edilson da Costa Monteiro

Instituição: UFPI

Membro da banca: Marcelo Cheche Galves

Instituição: UEMA

Membro da banca: Johny Santana de Araújo

Instituição: UFPI

Membro da banca: _____

Instituição: _____

Membro da banca: _____

Instituição: _____

Titulação obtida: Mestra em História do Brasil

Data da defesa: 29 / 03 / 2023

Título do trabalho: "Senhor e Possuidor de um Escravo": manumissões e as relações escravistas em Teresina (1850-1888)

Agência de fomento (em caso de aluno bolsista): _____

3. Informações de acesso ao documento no formato eletrônico:

Liberação para publicação:

Total: [X]

Parcial: [ ]. Em caso de publicação parcial especifique a(s) parte(s) ou o(s) capítulos(s) a serem publicados: _____

.....

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em atendimento ao Artigo 6º da Resolução CEPEX nº 264/2016 de 05 de dezembro de 2016, autorizo a Universidade Federal do Piauí - UFPI, a disponibilizar gratuitamente sem ressarcimento dos direitos autorais, o texto integral ou parcial da publicação supracitada, de minha autoria, em meio eletrônico, no Repositório Institucional (RI/UFPI), no formato especificado* para fins de leitura, impressão e/ou *download* pela *internet*, a título de divulgação da produção científica gerada pela UFPI a partir desta data.

Local: Teresina Data: 20 / 05 / 2023

Assinatura do(a) autor(a): Jakelinne Yayade de Sousa Campelo

* **Texto** (PDF); **imagem** (JPG ou GIF); **som** (WAV, MPEG, MP3); **Vídeo** (AVI, QT).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação- PREPG
Centro de Ciências Humanas e Letras- CCHL
Programa de Pós-Graduação em História do Brasil- PPGHB

Jakelinne Nayade de Sousa Campelo

"SENHOR E POSSUIDOR DE UM ESCRAVO": manumissões e as relações escravistas em Teresina (1850-1888)

Teresina-Piauí
2023

Jakelinne Nayade de Sousa Campelo

“SENHOR E POSSUIDOR DE UM ESCRAVO”: manumissões e as relações escravistas em Teresina (1850-1888)

Texto de defesa apresentado ao Programa de Pós-Graduação em História do Brasil da Universidade Federal do Piauí como requisito para obtenção do Título de Mestre, sob orientação do Prof. Dr. Marcelo de Sousa Neto.

Teresina-Piauí
2023

FICHA CATALOGRÁFICA
Universidade Federal do Piauí
Biblioteca Comunitária Jornalista Carlos Castello Branco
Divisão de Representação da Informação

C193s Campelo, Jakelinne Nayade de Sousa.
"Senhor e possuidor de um escravo" : manumissões e as relações escravistas em Teresina (1850-1888) / Jakelinne Nayade de Sousa Campelo. -- 2023.
146 f.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Piauí, Centro de Ciências Humanas e Letras, Programa de Pós-Graduação em História do Brasil, Teresina, 2023.
"Orientador: Professor Dr. Marcelo de Sousa Neto"

1. História - Teresina. 2. Escravidão. 3. Alforria. 4. Século XIX. I. Sousa Neto, Marcelo de. II. Título.

CDD 981.22

Bibliotecária: Francisca das Chagas Dias Leite – CRB3/1004

Jakelinne Nayade de Sousa Campelo

Texto de defesa apresentado ao programa de pós-graduação em História do Brasil da Universidade Federal do Piauí como requisito para obtenção do título de Mestre, sob orientação do Prof. Dr. Marcelo de Sousa Neto.

Aprovado em, ____ de _____de 2023.

BANCA EXAMINADORA

_____

Prof. Dr. Marcelo de Sousa Neto (Orientador)
Universidade Estadual do Piauí-UESPI

_____

Prof. Dr. Francisco Gleison da Costa Monteiro (Examinador Interno)
Universidade Federal do Piauí – UFPI

_____

Prof. Dr. Marcelo Cheche Galves (Examinador Externo)
Universidade Estadual do Maranhão – UEMA

_____

Prof. Dr. Johny Santana de Araújo (Examinador Interno)
Universidade Federal -UFPI

Teresina – PI
2023

À Sophia Victória, Ana Alice e a esse Baby que esta por vir, eternos presentes que Deus me deu e que mais amo experienciar.

NEGRO FORRO

Minha carta de alforria não me deu fazendas,
nem dinheiro no banco,
nem bigodes retorcidos.
Minha carta de alforria costurou meus passos aos corredores da noite de minha pele.
(VENTURA, A**. A cor da pele**. 5. ed. Belo Horizonte: Edição do Autor, 1988).

AGRADECIMENTOS

A escrita desta dissertação deu-se a partir do apoio que recebi da minha família e a presença de Deus na minha vida. Por isso, é com imensa felicidade que expresso a minha gratidão primeiramente a minha mãe que esteve ao meu lado sempre, com suas orações, seu incentivo, por cuidar das minhas filhas para que eu pudesse estudar, muito obrigada, mãe.

Ao meu pai (in memoriam) que me mostrou os caminhos da vida através de muito amor e cuidado, que vibrou em cada vitória minha, nem eu mesma acreditando, já se passaram oito anos que o senhor foi morar ao lado de Deus, como eu queria que o senhor estivesse comigo nesse momento, mas você sempre estará aqui comigo no meu coração.

Agradeço também ao meu amado esposo Lucas Mendes e as minhas filhas Sophia Victória e Ana Alice que foram e serão a expressão máxima de amor, carinho, solidariedade e companheirismo. Ao Lucas Mendes que além do amor e compreensão, acompanhou de perto a escrita do texto. Além disso, cuidou de nossas filhas para que eu pudesse me dedicar à pesquisa. As minhas filhas que me fizeram uma mulher mais forte e guerreira para correr atrás dos meus sonhos. Minha eterna gratidão.

Aos meus irmãos Jardson e Jamilly que sempre estiveram do meu lado com palavras de apoio e que vibram comigo a cada conquista. Ao meu sobrinho Alcides Neto que alegrou a nossa família desde a sua chegada. E não poderia deixar de agradecer a minha sogra Raimunda Celestina que me incentivou, me deu apoio, corrigiu os meus textos, muito obrigada pelos seus ricos ensinamentos.

Agradeço aos meus amigos que conviveram comigo durante o mestrado, principalmente a minha amiga Nayara Gonçalves que sempre me ouviu nos momentos de angústia. Ao meu amigo Marcone pelas trocas de conhecimento, o Flávio que com o seu jeito expressivo de ser, torna tudo mais fácil e o Anderson que com o jeito calado me ajudou com indicações de textos. Ao professor Dr. Marcelo de Sousa Neto por ter me orientado durante a pesquisa e por confiar no meu trabalho.

Agradeço a todos os funcionários do Arquivo Público do Estado do Piauí, que me acolheram com atenção para ajudar encontrar os documentos de que precisava.

Por fim, mas não menos importante, agradeço a Deus por ter guiado o meu caminho.

RESUMO

O mote da pesquisa foi estudar as relações escravistas, a partir das justificativas empreendidas nas cartas de alforria da cidade de Teresina entre os anos de 1850 a 1888. Procuramos, como objetivo geral de estudo: compreender as relações escravistas entre senhores e escravizados, a partir da concessão das cartas de alforria; e como objetivos específicos buscamos analisar quais tipos de alforria predominavam na cidade de Teresina, qual o perfil do escravizado alforriado em Teresina e como foi o processo de emancipação e abolicionismo na cidade de Teresina. As alforrias emergem como uma espécie de acordo entre senhores e escravizados em que os cativos souberam, dentro das suas limitações negociar com os seus senhores. Assim, ao levantarmos os motivos que justificavam a libertação foi possível entender a complexa trama que marcou as relações entre senhores e escravizados. Dessa forma, utilizamos nesta investigação a pesquisa documental, desenvolvida no Arquivo Público do Estado do Piauí, onde encontramos cartas de alforria, escrituras de compra e venda, testamentos, relatórios de presidente de província, junta de classificação dos escravos e documentos da secretária de polícia. Como aporte bibliográfico foram utilizados autores como: Sidney Chalhoub (1990), João José Reis (2021), Miridan Falci (1995), Tanya Brandão (2015), Francisca Raquel (2017), Solimar Lima (2005), Monsenhor Chaves (2005), Odilon Nunes (2007) Thompson (1881) e Pierre Nora (1993).

Palavras-Chave: História. Escravidão. Alforria. Século XIX. Teresina.

Abstract

The research motto was to study slave relations, based on the justifications undertaken in the manumission letters of the city of Teresina from 1850 to 1888. We seek, as a general objective of study: to understand the slave relations between masters and enslaved, from the granting of manumission letters; And as specific objectives we seek to analyze which types of manumission predominated in the city of Teresina, what the profile of the manumitted enslaved in Teresina and how was the emancipation and abolitionism process in the city of Teresina. Manumissions emerge as a kind of agreement between masters and slaves in which the captives were able, within their limitations, to negotiate with their masters. Thus, when we raised the reasons that justified the liberation it was possible to understand the complex plot that marked the relations between masters and enslaved. In this way, we use documentary research, developed in the Piauí State Public Archive, where we find manumission letters, purchase and sale deeds, wills, province president reports, slave classification board and police officers' documents. As a bibliographic contribution were used authors such as: Sidney Chalhoub (1990), João José Reis (2021), Miridan Falci (1995), Tanya Brandão (2015), Francisca Raquel (2017), Solimar Lima (2005), Monsignor Chaves (2005), Odilon Nunes (2007), Thompson (1981) and Pierre Nora (1993).

Keywords: History. Slavery. Manumission. 19th century. Teresina.

Lista de Mapas

Mapa 1: Miniatura do Plano de Teresina, 1852 38

Lista de Imagens

Imagem 1: Companhia de navegação do Parnaíba 35

Imagem 2: Rua Senador Teodoro Pacheco 37

Imagem 3: imagem do Quartel de 1ª linha da Polícia que fora construído pelos escravizados em 1859 44

Lista de Tabelas

Tabela 1 - Lista dos Operários escravos que trabalharam na obra do Quartel de 1ª linha na Cidade de Teresina no período 21 a 27 de março de 1859 43
Tabela 2 - Censo Geral dos Escravos matriculados em Theresina Província do Piauhy. Desde o dia 26 de julho de 1886 até 30 de março de 1887. Matriculados 1.193 Escravos 47
Tabela 3 - Censo Geral dos Escravos matriculados em Theresina Província do Piauhy. Desde o dia 26 de julho de 1886 até 30 de março de 1887. Matriculados 1.193 Escravos 47
Tabela 4 - Censo Geral dos Escravos matriculados em Theresina Província do Piauhy. Desde o dia 26 de julho de 1886 até 30 de março de 1887. Matriculados 1.193 Escravos 48
Tabela 5 - População escrava por Freguesia em Teresina, 1872 48
Tabela 6 – Modalidades de alforrias na cidade de Teresina (1850-1888) 57
Tabela 7- Alforrias Condicionais 58
Tabela 8 - Alforrias Pagas 65
Tabela 9 - Alforrias Incondicionais 69
Tabela 10 - Sexo dos alforriados na cidade de Teresina (1850-1888) 73
Tabela 11 - Faixa etária dos alforriados nas cartas de alforria 75
Tabela 12 - Distribuição etária da população escrava de Teresina no censo de 1872, por sexo 76
Tabela 13 - Escravos alforriados segundo a cor 78
Tabela 14 - Justificativas nas Alforrias 81
Tabela 15 – Os filhos livres de mulheres escravas na Província do Piauí 92
Tabela 16 – Cota do Fundo de emancipação distribuído por Municípios..... 96
Tabela 17 – Relação escravos manumitidos na Província do Piauí..... 96
Tabela 18 – Classificação dos escravos libertos pelo Fundo de Emancipação de Teresina 99
Tabela 19 – Filhos livres de Mulheres Escravas no Município de Teresina.....105
Tabela 20 – Relação dos Escravos matriculados e arrolados no Município de Teresina de 60 a 65 anos de idade 110
Tabela 21 – Escravos que atingiram a idade de 60 anos.....115
Tabela 22 – Escravos que terão completado 60 anos.....117

SUMÁRIO

1 CONSIDERAÇÕES INICIAS 14

2 A MEMÓRIA HISTÓRICA DA ESCRAVIDÃO: escravizados na cidade de Teresina.....23

2.1 Os escravizados na Província do Piauí no Século XIX 23

2.2 O Alvorecer de Teresina na Segunda Metade do Século XIX 31

2.3 "Ser Escravo em Teresina": a inserção dos escravizados na cidade de Teresina 41

2.4 A Compra e Venda de Escravizados na Cidade de Teresina 50

3 MANUMISSÕES NA CIDADE DE TERESINA E OS CAMINHOS PARA OBTENÇÃO DA LIBERDADE.....55

3.1 As Modalidades das Alforrias na Cidade de Teresina 55

3.1.1 Alforrias condicionais 57

3.1.2 Alforrias pagas 63

3.1.3 Alforrias incondicionais 69

3.2 Perfil dos Escravizados Alforriados em Teresina de 1850-1888 73

3.2.1 Sexo dos alforriados 73

3.2.2 Faixa etária dos alforriados 75

3.2.3 A "cor" dos alforriados 77

3.3 "Fica Forro (a) e Liberto (a) como se Nafse de Ventre Materno": relações escravistas nas cartas de alforria 80

4 OS INSTRUMENTOS LEGAIS PARA A CONQUISTA DA LIBERDADE 89

4.1 "Lei n.°2040 de setembro de 1871": lei do ventre livre na cidade de Teresina.....90

4.2 "Aquelles que pela idade já imprestáveis para o trabalho": lei do sexagenário na cidade de Teresina 107

4.3 Os ideais abolicionistas e a Sociedade Emancipadora para o fim da escravidão..... 118

4.3.1 O Movimento abolicionista na Cidade de Teresina.....119

4.3.2. A Sociedade emancipadora de escravizados em Teresina 123

4.4 Os Libertos na Sociedade Teresinense 129

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS 135

FONTES 139

REFERÊNCIAS 142

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

> Digo eu Paulino José da Paz, e minha mulher Anna Narcija D'Oliveira, abaixo assignamos que entre os mais bens que possuímos em mança e pacifico posse, livres e dezembargados de dividas, herança, hyphoteca, penhora, segnetros e embargados, e bem afsim huma escrava mulata de nome Joana, de idade de vinte quatro anos, mais ou menos, filha natural de nossa escrava thereza, cuja escrava Joana ficava forra e liberta como se fosse nafcepse de ventre materno, cuja alforria lhe concedemos por esmola e em attenção aos bons serviços que nos tem prestado, e não poderão em tempo algum os meus herdeiros prezentes e futuras contra fazerão esta nofsa desprozição, porque a fazemos de nofsa espontaneas vontades, sem constrangimento de pessoa alguma (...). (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Livro de Escrituras e Notas, n° 2, Teresina, 1856).

Foi em 22 de abril de 1857, que os senhores da escravizada[1] Joana concederam a sua carta de alforria, que segundo os termos da carta, Joana entraria em gozo da sua liberdade por esmola, pelos bons serviços prestados e que os seus herdeiros não poderão em tempo algum ser contra essa vontade.

A promessa da liberdade estava acompanhada de cláusulas restritivas, em que a carta de alforria era um ato inicial e unilateral e que para ter status jurídico teria que ser registrada em cartório. Carlo Monti (2017) compreende que a alforria redigida nos protocolos da modalidade carta era uma estratégia para conservar por tempo adicional os vínculos entre senhores e escravizados em processo de alteração de status jurídico-social.

Os senhores Paulino José da Paz e Anna Narceja D'Oliveira são apenas um entre tantos outros senhores que utilizavam a carta de libertação como instrumento de vontade senhorial. Assim, as manumissões representavam a transição do cativeiro para a liberdade, ocorrendo de diferentes formas e carregando significados diversos nas relações entre senhores e escravizados.

A constituição dos significados da alforria na Idade Moderna foi um processo histórico moldado com tradições oriundas de várias sociedades escravistas. Perdigão Malheiro (1866) afirma: "todos os povos antigos e modernos, hão consagrados com mais ou menos latitude a faculdade de extinguir-se a escravidão por manumissão ou alforria, e por disposição da lei.".

As manumissões[2] sejam em cartas de alforria, testamentos e ações na justiça têm despertado um grande interesse nos historiadores brasileiros nos últimos anos. Durante os anos de 1970 e 1980 foi o momento que houve grande interesse de historiadores estrangeiros pela

[1] Optamos por chamá-los escravizados, a partir do Dicionário da Escravidão e Liberdade (2018) em que os autores destacam que ninguém foi escravo no passado e, sendo assim, é forçoso destacar que todas as populações foram escravizadas, pois foram introduzidas no país de maneira compulsória. Dessa forma, compreendemos que esses povos foram arrancados do seu país de origem e escravizados no Brasil durante três séculos.

[2] É o ato pelo qual o senhor liberta os seus escravos. Eduardo França Paiva conceitua as manumissões como uma palavra que na época moderna foi pouco empregada no cotidiano, ficando mais restrita a textos forenses.

história brasileira e que foram realizados importantes estudos sobre a escravidão no Brasil. Sidney Chalhoub (1990) compreende que o historiador através de um esforço minucioso de decodificação e contextualização de documentos, pode chegar a descobrir a "dimensão social do pensamento".

A historiadora Kátia Mattoso (1988) analisou cartas de alforria produzidas na cidade de Salvador na Bahia no século XIX. Suas pesquisas pautaram-se em analisar as condições legais e conjunturais perante a lei vigente nesse período, que favoreciam as manumissões. A referida autora, defende que as cartas de alforria conduziram os escravos a uma dura realidade, a de ser liberto em uma sociedade escravista, pois funcionavam como instrumento de dominação e subordinação, já que para ser alforriado era preciso ser um escravo trabalhador, fiel e obediente ao senhor.

Stuart Schwart (1988) analisou as cartas de alforria da cidade de Salvador nos anos de 1684 a 1745, período no qual o autor constrói padrões e modalidades de alforrias. Para o autor, as cartas de alforria são documentos de extrema importância, pois permitem um conhecimento não apenas das características dos libertos, mas sobre o processo de emancipação, as motivações e as atitudes dos senhores e escravizados nesse processo.

A importância de trabalhos como esses, demonstram que os estudos sobre o processo de libertação dos escravizados, oferecem-nos dados fundamentais, com o sentindo de compreender a formação da sociedade escravista. A partir dessas pesquisas vêm surgindo na historiografia temas relacionados às relações escravistas, os meios para obtenção da liberdade e a reescravização.

O pesquisador Peter Eisenberg (1989) realizou a análise dos manumitidos para cidade de Campinas no decorrer do século XIX, quantificando os perfis dos alforriados e as modalidades de alforrias. O autor defende que, embora algumas características consideradas como "alforria padrão" tenham se mantido, outras variavam conforme determinações históricas no tempo e no espaço. Corroborando com as ideias do autor, as cartas de alforria não seguiram um padrão, pois o contexto histórico-social determinava as manumissões.

Os caminhos da liberdade são objeto de estudo do pesquisador Eduardo Paiva (1995) que estudou a população forra de Minas Gerais no século XVIII, mais especificamente dedicou sua pesquisa aos libertos moradores da Comarca de Rio das Velhas registrados entre os anos de 1720 e 1785. Sua principal fonte de pesquisa foram 600 (seiscentos) testamentos, em que esses documentos representavam a visão de mundo dos envolvidos e os caminhos para liberdade.

Sidney Chalhoub (1990) analisou os diferentes significados da liberdade para os escravizados que moviam ações civis. O autor buscou compreender os significados da liberdade

para os cativos, trabalhando quase sempre no campo da interpretação, percebendo o que os diferentes sujeitos históricos entendiam por escravidão e liberdade e como interagiam no processo de produção dessas visões.

Um aspecto que tem sido corrente nas análises dos autores é em apontar a alforria como uma conquista do escravizado, rompendo com a ideia da manumissão sendo unicamente uma "vontade senhorial". Trabalhos como o do E.P.Thompson (1981) sobre as classes trabalhadoras, em muito contribuiu para a construção de uma "história vista de baixo"[3], em que "pessoas comuns", não podem ser dissociadas das estruturas e poderes socais. As classes trabalhadoras para Thompson, acontecem quando alguns homens, como resultado de experiências comuns, têm a identidade ou a diferença de interesses.

A história vista de baixo não se trata apenas de estudar o modo de vida dos escravizados, mas compreender as relações senhor-escravo, a partir das relações tecidas por lutas, conflitos, resistências e acomodações. Através das práticas cotidianas, costumes, lutas, resistências, acomodações e solidariedades, de seus modos de ver e viver construíram no final das contas, a escravidão e o escravismo.

O Brasil no período imperial era composto por uma classe dominante, cujo poder não se restringia apenas ao econômico, mas ao político, social e principalmente ao ideológico. A "imagem" do poder senhorial e do paternalismo[4] descreve as relações sociais, em que a figura do senhor emanava dependência em um mundo em que as relações sociais eram vistas de cima para baixo. Relações sociais essas que se davam a partir da construção de laços verticais, entre senhores e escravizados, em que os que estavam embaixo tinham que "retribuir" com gratidão e obediência para conseguir a carta de liberdade.

A submissão e a subordinação não significavam passividade por parte dos escravizados, pois esses indivíduos acreditavam que um dia poderiam ser livres. Apesar desse mecanismo de controle social por parte do senhor, os escravos conseguiram algumas brechas nessas relações sociais. Conforme James Scott (1990), "a expectativa de mudança de estado social dos indivíduos é um importante elemento para manutenção da subordinação e, no caso das sociedades escravistas, as promessas de liberdade funcionavam como meio para a perpetuação

[3] "História Vista de Baixo" é uma corrente teórica de historiadores que procuram produzir conhecimento histórico a partir do ponto de vista de pessoas comuns que foram sujeitos do processo histórico estudado quanto políticos e líderes militares que habitualmente protagonizam. É nesse contexto que Thompson se alia com intelectuais como Christopher Hill, Eric Hobsbawm, Dora Torr, entre outros, que, decididos a deixar sua marca, criam a *Past and Present*, uma revista de intervenção política no cenário intelectual britânico. Os chamados "historiadores marxistas britânicos" causaram uma verdadeira revolução ao reivindicarem uma história *dos de baixo*.

[4] A obra de Eugene Genovese **Roll Jordan Roll** o autor apresenta o paternalismo como uma relação de reciprocas obrigações entre senhores e escravos, defendida de cima, para igualar as demandas dos escravos com os privilégios concedidos pelos senhores para justificar e defender o domínio.

da subordinação, na medida em que eram eficientes promotores de boa produção e ao mesmo tempo da obediência" (p. 82-83).

A concessão das cartas de liberdade era um momento de extrema importância para os escravizados e a historiografia vem se dedicando aos estudos das manumissões, do cotidiano escravista e das formas de resistência escravista no Brasil, tanto por causa da intervenção do governo imperial na abolição do tráfico atlântico de escravos em 1850, como na promulgação das leis emancipacionistas e as ações dos escravizados que começaram a questionar a legitimidade do poder moral de seus senhores.

No Piauí as relações escravistas estiveram presentes no período Colonial e Imperial. Os escravizados entraram em solo piauiense para trabalharem nas fazendas, onde desempenhavam diferentes funções, seja no campo ou nas vilas. Os avanços historiográficos, sobre a escravidão piauiense, possibilitaram a introdução de diferentes pesquisas. Estudos realizados por Miridan Falci (1995), Solimar Lima (2005), Tanya Brandão (2015), Odilon Nunes (2007) e Monsenhor Chaves (2005) comprovam o escravismo piauiense.

Miridan Falci (1995) investigou as condições de vida e trabalho dos escravizados na Província do Piauí no século XIX. Ela construiu a sua história social da escravidão, utilizando fontes como inventários, testamentos, cartas de alforria, censos e documentos das fazendas nacionais.

Falci (1995) entende que existiam três situações nas cartas de alforria que deveriam ser isoladas: a questão do valor, os motivos pelos quais se alforriava e as cláusulas ou condições que faziam a alforria ficar limitada ou condicionada a algum fato ou situação. A historiadora concluiu que 73,2 por cento das alforrias foram concedidas às mulheres e considera que o número elevado no Piauí, relacionava-se com as especificações da massa escravizada constituída, por grande quantidade de crianças e mulheres, e com a presença de grande miscigenação.

O historiador Solimar Lima (2005) apresenta um estudo que questiona as visões paternalistas da escravidão e as violentas repressões nas fazendas públicas. De acordo com o autor, uma criança escrava no Piauí era avaliada em cinquenta e oito mil e quinhentos réis, para libertá-la era preciso o equivalente a doze bois ou cinco cavalos. Com isso, as alforrias eram compradas pelo valor de avaliação do escravo, quanto mais valioso o escravo era, mais caro sua alforria, lembrando que muitos escravizados não foram alforriados pelo valor da avaliação, o que segundo o autor acarretou um número reduzido de alforrias.

O estudo de Tanya Brandão (2015) explica a aparente contradição entre pecuária e a escravidão no processo de colonização:

> Ao estudar a pecuária sertaneja, especialmente no Piauí, onde ela se tornou mais autônoma, deve-se ter em mente que o trabalho nas unidades produtoras não se limitava ao manejo do gado nos campos e curral, obviamente mais próprio ao homem livre, em regra o vaqueiro, ou simples remessas de bois as feiras. Havia necessidade de montagem e conservação da infraestrutura das fazendas, o que ficava a cargo dos escravos. A agricultura de subsistência (BRANDÃO, 2015, p.13).

Tanya Brandão (2015) utilizou nos seus estudos os documentos do arquivo público e cartórios do Piauí. Ela considera a escravidão como uma das instituições que contribuíram com o processo de colonização brasileira.

Luiz Mott (2010) considera incompatível o trabalho escravo com a economia pecuarista. Para ele, a mão de obra livre e indígena coexistiram na labuta com o gado. Sobre o tratamento destinado aos escravizados, o autor considera que as condições e relações de trabalho, assim como as perspectivas de alforrias eram melhores na zona da pecuária que nos engenhos de açúcar.

Odilon Nunes (2007) e Monsenhor Chaves (2005) apontam para o bom tratamento dos escravos piauienses e para os bons senhores que a terra possuía. Com isso, Monsenhor Chaves (2005) chega a distinguir, em sua obra, duas fases no trato dos negros escravos piauienses. Na primeira, imperou o regime ferro e fogo, castigos violentos e abandono de velhos e doentes, essa fase, segundo o autor, prolongou-se do período Colonial até o começo do Império. A segunda fase foi menos árdua e violenta, com tratamento mais cuidadoso, mas não abandonando os castigos como a gargalheira e o tronco.

A historiografia piauiense tem avançado nas análises sobre o período escravista, porém existem poucas referências sobre os escravizados urbano e suas condições de vida e trabalho. A obra do historiador Mairton Silva (2014) inaugura um novo momento na historiografia piauiense, inserindo a escravidão urbana e as relações escravistas, ressaltando uma maior aproximação entre senhores e escravizados a partir da ideia de resistência e acomodação dos cativos.

Para Mairton Silva (2014), um número considerável de escravizados trazidos à capital realizava dois trabalhos, um nas construções e outro nos roçados. O pesquisador demonstra como era difícil para o escravo manter essa dupla jornada de trabalho e enfatiza que o roçado representava uma conquista para os escravos, onde os mesmos podiam ter uma economia própria e até mesmo comprar a sua tão sonhada liberdade.

A historiadora Francisca Costa (2014) destaca as relações escravistas no Piauí oitocentista, em que o escravizado resistiu e lutou para alcançar a liberdade. Para ela, a violência praticada contra os cativos representava uma autoafirmação do senhor, pois mesmo após o

castigo o escravizado se rebelava contra o sistema e não se acomodava frente a situação imposta a ele.

As diferentes percepções e contribuições desses pesquisadores ajudaram a abertura de novos campos historiográficos piauienses, destacando que a discussão do trabalho dialoga com autores que estudaram as relações escravistas. Nesse sentido, a pesquisa que se segue tem como objetivo compreender as relações escravistas da cidade de Teresina, a partir da análise das cartas de alforria entre os anos de 1850 a 1888, momentos esses marcados pela fundação da cidade de Teresina e o fim da abolição da escravatura no Brasil. Aqui será discutida a conquista da alforria pelos escravizados de Teresina por meio de cartas de alforria registradas em cartório. A reflexão sobre essa documentação que detalha as condições que se processavam as alforrias e a análise do discurso dos senhores permitem interpretar a ação de senhores e escravizados no processo de manumissão.

A cidade de Teresina foi escolhida como espaço geográfico desse estudo, por apresentar na segunda metade do século XIX, algumas transformações políticas. Dentre as mais significativas, cita-se a transferência da capital de Oeiras para a Vila Nova do Poti, onde os escravizados foram sujeitos ativos, exercendo diversas atividades na cidade que se formara.

O interesse em trabalhar com a temática escravidão na cidade de Teresina, na segunda metade do século XIX, surgiu ainda no ensino médio, devido o não aparecimento nos livros didáticos sobre o escravismo no Piauí e em Teresina. Na graduação tive contato com as fontes documentais no Arquivo Público do Estado do Piauí que culminou com a escrita da monografia e que no mestrado dei continuidade na pesquisa para a elaboração da dissertação.

Neste trabalho, procuramos perceber como se estabeleciam as relações escravistas entre senhores e escravizados, a partir das conquistas, quer individuas ou com ajuda de terceiros para alcançar a liberdade. Com base em métodos quantitativos e na análise qualitativa, procuramos traçar o perfil demográfico da população forra em Teresina.

Os escravizados que viviam na cidade de Teresina, desempenhavam as mais variadas atividades, como: ambulante, quituteiros, barbeiros, lavadeiras e carregadores. Com essas atividades construíram expectativas de um dia conseguirem comprar a carta de alforria. “É nesse contexto urbano, típico da dominação senhorial e caracterizado pela atividade de ganho, que escravos e escravas dariam significados às suas vidas e ações” (MAIRTON, 2014, p.47).

As cartas de alforria constituem a documentação básica desta pesquisa. As mesmas foram encontradas no Arquivo Público do estado do Piauí, e do período entre 1850 a 1888, em um total de 83 alforrias, nos acervos de livros de notas, pois outras cartas de alforria já não podiam ser manuseadas por estarem lacradas. Além dessa documentação, analisamos ofícios,

relatórios de presidente de província, atas da classificação de escravos, inventários, escrituras de compra e venda, junta de classificação de escravos e coletoria; os jornais O Piauhy, A reforma e A Época encontrados na Hemeroteca na biblioteca nacional. Os estudos desses periódicos nos auxiliaram na reconstituição da sociedade escravista teresinense na segunda metade do século XIX, bem como as manifestações abolicionistas que ali se apresentavam. A documentação primária associada à bibliografia sobre escravidão, sobretudo no que se refere à alforria nos ajudou a compreender as relações escravistas desse período.

Ao se trabalhar com as fontes primárias, o pesquisador tem que ter cuidado no manejo, devido ao mau estado de conservação de muitos documentos. Ao longo da pesquisa foram definidos critérios de seleção e classificação dos documentos, em que depois de fotografados os mesmos foram transcritos e analisados tanto de forma quantitativa quanto qualitativa. Pesquisar o passado decorre de novas perguntas, a partir da descoberta de outras problemáticas de estudo. Diante disso torna-se-á necessário dar um novo olhar para os objetos historiográficos, para que possamos (re)construir a história dos escravizados na sociedade teresinense:

> O documento não é inocente, não decorre apenas da escolha do historiador, ele próprio parcialmente determinado por sua época e seu meio; o documento é produzido consciente ou inconsciente pelas sociedades do passado, tanto para impor uma imagem desse passado, quanto para dizer "a verdade". É preciso desestruturar o documento para descobrir suas condições de produção (LE GOFF, 2001, p. 54).

Conforme afirma Jacques Le Goff é preciso delimitar, explicar as lacunas, os silêncios da história. Dessa forma, as fontes possibilitaram construir a história dos escravizados na cidade de Teresina, já que esses sujeitos foram esquecidos ao longo do tempo.

Esse conjunto de documentação primária, coletada, fotografada e transcrita, servirá para analisar o cotidiano das relações entre senhores e escravizados e os mecanismos para a concessão da liberdade na segunda metade do século XIX. Com as informações referentes aos cativos nas cartas de alforria, foi possível compreender o perfil demográfico dos mesmos, a partir do sexo, faixa etária e cor.

Com o objetivo de compreender as relações escravistas na cidade de Teresina, a pesquisa desdobra-se em três capítulos. No primeiro, considera-se a inserção dos escravizados na cidade de Teresina, com o objetivo de compreender o cotidiano desses sujeitos, a partir das relações sociais nesse ambiente urbano, focando na edificação dessa nova cidade. As fontes utilizadas na construção do capítulo serão revisão historiográfica de autores como: Odilon Nunes (2007), Monsenhor Chaves (2005), Luiz Mott (2010), Miridan Falci (1995), Tanya Brandão (2015), Solimar Lima (2005) e outros contemporâneos; fontes como relatório dos escravos matriculados no município com as funções na construção de Teresina, relatórios de província e

o censo da população teresinense nesse período, a resolução n° 315, que autorizou a transferência da capital e escrituras de compra e venda.

No segundo capítulo, serão analisadas as cartas de alforria pela ótica das relações entre senhores e escravizados na concessão da liberdade, buscando compreender quais as brechas e estratégias utilizadas pelos escravos para conseguirem a carta de alforria, destacando as modalidades das alforrias como gratuitas, pagas e condicionais, o perfil dos alforriados e as justificativas expressas pelos senhores na concessão das alforrias. Bem como o auxilio dos jornais A Época [1877-1878], O Piauhy [1872-1873] e O Semanário de 1877.

No terceiro capítulo, identificar-se-á quais as possibilidades de acesso à liberdade pelos escravizados, por intermédio das Sociedades Emancipadoras e do Fundo de Emancipação, e qual foi o impacto da Lei do Ventre livre e da Lei do sexagenário para os escravos em Teresina com a utilização de documentos encontrados no Arquivo Público do Estado do Piauí. Como aporte para escrita serão utilizados os periódicos O Piauhy [1860-1879], A Epoca [1880-1889], entre outros jornais, que no bojo de suas reportagens almejavam para o fim da escravidão com o empenho de abolicionistas, em que esse movimento politico contava com a participação de diferentes setores da sociedade.

Para Eduardo Paiva (2012), entender trajetórias históricas sob este prisma, nasce da percepção de que culturas e sociedades não permanecem ilhadas, não são absolutamente genuínas e que fronteiras sejam elas nacionais, imperiais ou naturais, nem sempre se conformam com os obstáculos intransponíveis para intercâmbios dos mais diversos âmbitos.

Rememorar o passado decorre de novas perguntas, a partir da descoberta de outras problemáticas de estudo. A memória da escravidão era retratada de forma enviesada, já que a mesma era vista de forma unilateral. Diante disso, tornar-se-á necessário dar um novo olhar para os escravizados.

A memória histórica da escravidão nos possibilita entender a sua reminiscência e sua lembrança, em que ambas serão distintas por serem contadas por visões ideológicas diferentes, no caso, os senhores de escravos e escravizados, pois tais sujeitos viveram o processo de escravidão de forma particular. Jacques Le Goff ao estudar Pierre Nora, diz que ele "[...] nota que a memória coletiva, definida como o que fica do passado vivido dos grupos, ou que os grupos fazem do passado, pode à primeira vista opor-se quase termo a termo à memória histórica [...]" (1994, p.472). Nora (1993) crê mesmo que memória e história não sejam sinônimos, mas tenham sentidos opostos:

> Memória é a vida, sempre carregada por grupos vivos e, nesse sentido, ela está em permanente evolução, aberta à dialética da lembrança e do esquecimento, inconsciente de suas deformações sucessivas, vulnerável a todos os usos e manipulações, atual,

> susceptível de longas latências e de repentinas revitalizações. A história é reconstrução sempre problemática e incompleta do que não existe mais. A memória é um fenômeno sempre atual, um elo vivido no eterno presente; a história, uma representação do passado. Porque é afetiva e mágica, a memória se alimenta de lembranças vagas, telescópicas, globais ou flutuantes, particulares ou simbólicas, sensível a todas as transferências, cenas, censuras ou projeções. A história, porque operação intelectual e laicizante, demanda análise e discurso crítico. A memória instala a lembrança no sagrado, a história a liberta, e a torna sempre prosaica. A memória emerge de um grupo que ela une, o que quer dizer, como Halbwachs o fez, que há tantas memórias quantos grupos existem, que ela é, por natureza, múltipla e desacelerada, coletiva, plural e individualizada. A história, ao contrário, pertence a todos e a ninguém, o que lhe dá uma vocação para o universal. A memória se enraíza no concreto, no espaço, no gesto, na imagem, no objeto. A história só se liga às continuidades temporais, às evoluções e às relações das coisas. A memória é um absoluto e a história só conhece o relativo (NORA, 1993, p.9).

Dessa forma, a carta de liberdade, enquanto documento histórico é uma memória coletiva de um povo escravizado e silenciado por muitos anos, mas que dentro de um determinado grupo pode-se ter visões diferentes, acerca da interpretação do documento. Paul Ricoeur (2007) nos seus estudos sobre a memória coletiva, considera que "por trás da interpretação, subsiste sempre um fundo impetrável, opaco, inesgotável de motivações pessoais e culturais, do qual o sujeito jamais acabou de dar conta" (RICOEUR, 2007, P. 351).

O registro da memória da escravidão esteve por muitos anos atrelado à história oficial, silenciando as lutas, resistências e estratégias para alcançar a tão sonhada liberdade. Assim, são os rastros deixados nos arquivos, a partir das cartas de alforria que poder-se-á compreender as relações escravistas entre senhores e escravizados.

Neste trabalho procurar-se-á mostrar fragmentos de história de homens e mulheres que viveram na cidade de Teresina na segunda metade do século XIX, que foram castigados, viveram em cativeiros e que trilharam caminhos diversos para obterem a liberdade.

Com o trabalho aqui empreendido, poderemos adentrar no universo dos senhores de escravizados teresinenses e verificar como lidavam e praticavam as concessões de promessas de liberdade e suas expectativas quanto à continuidade do mundo em que viviam. A perspectiva aqui proposta é analisar o processo de alforria a partir das relações sociais entre senhores e escravizados em Teresina na segunda metade do século XIX, considerando as diversas modalidades de cartas de libertação e as condições impostas pelos senhores aos seus cativos.

2 A MEMÓRIA HISTÓRICA DA ESCRAVIDÃO

Compreender a memória da escravidão é uma tarefa complexa porque o comércio de escravos e a escravização duraram mais de três séculos, englobando e afetando diretamente várias regiões do país. Embora a memória coletiva se caracterize pela continuidade, ela não é homogênea e sim conflitual, se assemelhando a um mosaico. Em que o passado pode ser rememorado de várias formas pelos indivíduos e pelos grupos.

Para este capítulo utilizamos fontes que informam a transferência da capital, a edificação da cidade de Teresina, atrelada à inserção dos escravos na capital. O intento é (re)construir a trajetória dos escravos, quando os mesmos formaram a mão de obra principal para a construção da nova capital da Província do Piauí. O trabalho tem como propósito analisar os documentos oficiais, como os livros notas, relatórios de província, coletorias, relações de escravos e Jornais.

Os escravos ao serem trazidos para o território piauiense tornaram-se um grupo essencial para a nova cidade que crescera. Os documentos oficiais e as produções historiográficas sobre a escravidão piauiense, nos permitiram compreender o processo de inserção dos negros escravos em Teresina. O objetivo da análise desses documentos é compreender os aspectos sociais e culturais de Teresina.

As fontes oficiais nos ajudam a conhecer essas pessoas, ao longo de muito tempo anônima e silenciadas por uma produção historiográfica tradicional. Pretendemos observar a vida desses sujeitos a partir de pequenos fragmentos de frases, “gestos e falas, muitas vezes permeadas de contradições; registro que, mesmo oficiais, as fontes nos dizem muito da memória individual e coletiva desses grupos; buscamos os “não-ditos”, suas angústias ao tentarem ser ouvidos (POLLACK, 1992, p.6).

2.1 Os Escravizados na Província do Piauí no Século XIX

Durante muito tempo acreditou-se que a escravidão no Piauí era incompatível com o sistema econômico da região, considerando inútil o trabalho escravo com a criação de gado bovino. Esse pensamento, embora não sendo unânime, não teve sustentação, pois estudiosos têm se dedicado a analisar a participação da mão de obra escrava em solo piauiense.

A historiografia piauiense vem trazendo, ao longo dos anos, discussões acerca das relações escravistas, em que alguns autores compreendem a escravidão de forma mais branda, considerando os proprietários benevolentes para como escravismo, caso dos autores Odilon Nunes (2007) e Monsenhor Chaves (2005); para eles, o escravo não sofreria tanta violência por parte do senhor; e a outra corrente composta por Solimar Lima (2005), Francisca Costa (2017) pontuam que a violência contra o escravizado foi a principal marca desse sistema. Torna-se

necessário destacar que Odilon Nunes e Monsenhor Chaves foram precursores em relação ao paternalismo, a partir da análise de vida dos escravizados das Fazendas Nacionais.

Os primeiros colonizadores que adentraram na província do Piauí trouxeram o gado e os trabalhadores escravizados. Miridan Falci (1999) ressalta que os escravizados vieram com os senhores, os sesmeiros, ou depois, comprados nos mercados da Bahia, Recife ou São Luís para trabalharem na agricultura. A ideia da sociedade piauiense em relação ao escravizado era a mesma em outras populações, em que o cativo era considerado um objeto, mercadoria comerciável, que tinha a obrigação de executar trabalhos pesados e sofrer com castigos.

O texto da carta da escravizada Esperança Garcia nos mostra que o regime de violência imperou em solo piauiense:

> Eu Sou Hua escrava de V.S. administração do Cap. Anto. De Couto, cazada. Desde que o Cap. p.lá foi administrar, q. me tirou da Fazd. dos algodois, onde vevia co meu marido, para ser cozinheira da sua caza, onde nella passo m mal. A primeira hé q. há grandes trovoadas de pancadas enhum filho meu sendo huã criança q lhe fez estrair sangue pella boca, em min não poço esplicar q Sou hu colcham de pancadas, tanto q cahy huã vez do sobrado abacho peiada; por mezericordia de Ds escapei (MOOT, 2010, p.141).

Luiz Mott (2010) nos apresenta a carta da escravizada, encontrada no Arquivo Público do Piauí, em que a própria cativa relata que era da Fazenda Algodões, mas fora retirada de sua fazenda para servir de cozinheira na Inspeção Nazaré. Local em que ela e seu filho foram cruelmente torturados pelo capitão da fazenda. A divulgação desse documento proporcionou novos olhares sobre o sistema escravista piauiense. Os relatos de violência expressos na carta mostram que a visão paternalista prevaleceu no sistema escravista.

Odilon Nunes (2007), ao fazer um estudo sistematizado sobre a história do Piauí, defendeu a ideia de uma escravidão branda, pois a figura do feitor, os observadores dos senhores, era coisa rara no Piauí. O autor acrescenta que em solo piauiense não se praticava a agricultura de exportação, por isso os escravizados trabalhavam apenas nos roçados e nos serviços domésticos na casa do senhor.

Na visão de Odilon Nunes (2007), o escravo auxiliava o senhor na lida com o gado; que se comparado com o sistema escravista açucareiro, o escravo piauiense não desempenhava trabalhos exaustivos. O autor não nega os horrores da escravidão, porém afirma que no Piauí "os senhores não brutalizavam seus escravos ao peso de excessivo trabalho, e se por vezes, por vingança ou baixos instintos descambavam na truculência, essa atitude não era da generalidade" (NUNES, 2007, p. 252).

A visão paternalista do autor foi defendida com a existência de um sistema escravista amigável e paternal. Em concordância ao paternalismo que Odilon Nunes defendia, estão os

argumentos do Monsenhor Chaves (2005). Monsenhor analisa o sistema escravista piauiense em duas fases bem definidas:

> Uma primeira em que imperou, com certa ênfase, o regime de ferro e fogo, como os castigos mais violentos e mais fortes, com o abandono dos doentes e dos velhos. Essa fase enche todo o período Colonial alongando-se pelos começos do Império. A segunda fase, menos árdua e violenta, com tratamento mais cuidadoso aos escravos, é a que se segue ao ano de 1850 quando medidas muito sérias começaram a ser tomadas para o cumprimento da lei de 1831, que extinguiu o tráfico no Brasil. Todavia, não se pense que esta segunda fase foi inteiramente de bondades, de carinhos, de desvelos para com os negros. Houve nela muito tronco, muita gargalheira, muito escravo castigado (CHAVES, 2005, p.190-191).

Assim como Odilon Nunes, Monsenhor Chaves não aprofundou as pesquisas sobre escravidão no Piauí. Outro aspecto que Monsenhor Chaves (2005) destaca nos seus estudos é a compassividade dos senhores com os escravos, pelo menos nas cidades, "em Teresina ninguém suportava maus-tratos em escravos e a imprensa vergastava impiedosamente o culpado" (p.193).

Apesar de Monsenhor Chaves (2005) distinguir o sistema escravista piauiense em duas fases, os castigos prevaleceram por muitos anos, vejamos:

> Fato grave – o atual juiz municipal da cidade de Parnaíba, bacharel Francisco Botelho de Andrade, apossando-se do pecúlio de sua escrava de nome Eufêmia, não satisfeito em recursar-se a passar-lhe a carta de liberdade, não quer restituir ou depositar aquela importância, montante a cento e setenta e tantos mil réis, conforme nos informaram daquela cidade pessoas a quem a referida escrava declarou o destino que dera a esse dinheiro, obtido por esmolas que pedira a diversas para libertar-se. E censurável isto: o Dr. Botelho, além de proceder assim com esta mísera escrava, manda pó-la em custódia, segundo sua própria declaração em uma petição que fora endereçada e que abaixo se vera. É singular esse despacho ou coisa que o valha, do Dr. Botelho, revela a cerimônia com que procede para conservar no cativeiro sujeitando a maus tratos, uma infeliz, cujas esmolas embolsou. O Dr. Botelho, nesse despacho, não se limitou a julgar-se incompetente como juiz, por ser interessado na causa, como senhor da misera escrava. Passou o feito, mas lavrou logo a sentença e ensinou o caminho que seu substituto devia seguir e de fato seguiu sem outra indagação senão rezar pela cartilha do Dr. Botelho. (O DIA, Teresina, 12 de dezembro de 1977).

Podemos perceber que o então juiz de direito e proprietário da escravizada Eufêmia apossou-se do dinheiro dela, recusando-se a passar-lhe a carta de alforria, colocando-a em cativeiro sofrendo maus tratos. Esse era o retrato do escravismo piauiense tanto no período colonial e imperial.

As discussões historiográficas posteriores ganharam novas vertentes, considerando o sistema escravista como complexo e sensível no que tange às relações entre senhores e escravizados. A pesquisadora Tanya Brandão (2015) analisou o processo de escravidão no período Colonial, destacando que não pretendia afirmar que a escravidão tenha sido mais ou menos violenta, coercitiva e repressora que aquelas implantadas nas demais regiões do Brasil.

A autora não imagina a manutenção da ordem escravista sem a utilização da violência e que nas fazendas de criar do Piauí o escravizado achou-se sujeito do temperamento e caráter de seu proprietário. No que diz respeito aos tratamentos concedidos aos cativos, a historiadora aponta o seguinte funcionamento:

> Um composto de cativos pertencentes à coroa e outro que abrangia os de propriedades particulares. Para os escravos do fisco, por exemplo, havia em Oeiras um hospital onde recebiam tratamento médico hospitalar. Os escravos das Fazendas Privadas também podiam ser tratados no mesmo hospital, diante pagamento feito pelo interessado (BRANDÃO, 2015, p.171).

A pesquisadora destaca que "quanto ao tratamento dispensado ao escarvo do fisco, ocorria fato interessante que provavelmente implicaria em forma menos violenta. A administração dos bens reais foi, nesse período, função muito disputada pelos habitantes da capitania. Em face dessa concorrência seus administradores obrigavam-se a zelar não apenas pelo rebanho bovino, mas pela massa de cativos." (BRANDÃO, 2015, p.173)

Miridan Falci (1995) destaca nos seus estudos a participação da mão de obra escrava no Piauí, enfocando nas relações sociais entre senhores e escravizados, através de acordos firmados entre ambos, ou seja, o apadrinhamento:

> Acreditamos que o apadrinhamento por pessoas livres não foi um ato de vontade única do escravo ou escrava que batizava seu filho. Deve ter havido interesse da parte do senhor e do escravo na escolha do padrinho e em caso de divergência predominaria o escolhido pelo senhor. Ser padrinho significava dar roupa para a mãe e a criança, comprometer-se com a orientação daquele ser, protegê-lo, comparecer ao ato do batismo demonstrando uma inegável capacidade de estar junto aos negros sentindo a sua proximidade, coisas tão desejáveis numa sociedade escravista. Se os batizados dos livres eram feitos em primeiro lugar, seguidos daqueles dos escravos como nos apontam os registros, esses mesmos livros nos assinalam que no mesmo dia se davam os batizados de filhos de senhores e de escravos daquele senhor, demonstrando naquela cerimônia uma unidade entre dois grupos (FALCI, 1995, p.104).

A autora não nega a exploração, o aviltamento e o sofrimento dos escravizados, mas para ela, houve exceções, ou seja, brechas dentro do sistema escravista e que cabe à história reconstruí-las, para um melhor conhecimento do viver escravo. Além disso, ela considera nos seus estudos a documentação produzida no século XVIII e XIX, analisando os possíveis espaços que os cativos teriam conquistado. Em relação à demografia piauiense a pesquisadora destaca a abundância de crianças e jovens até 14 anos, em que as mulheres tiveram um peso significativo, similar a sua quantificação ao dos homens.

Conforme Miridan Falci (1995), existiam no ano 1855, 738 escravos morando nas 26 fazendas, sendo 203 homens, 234 mulheres e 244 menores de 12 anos, que constituíam então 33% da população. "Os escravos masculinos foram classificados por fazendas e por sexo com as características dos serviços, inválidos, menores de 12 anos, oficiais, alforriados e valor por estimativa. Já as mulheres não comportavam a classificação de "oficiais", embora todos os

outros itens estivessem presentes. Infelizmente não há nem as discriminações de idade nem o estado civil" (1995, p. 173).

A partir da segunda metade do século XIX os escravizados constituíram uma pequena parcela da sociedade, isto dado ao baixo nível da economia piauiense. Miridan Falci (1995) destaca que as informações estatísticas revelam que até 1850, ano da extinção oficial do tráfico, houve um crescimento do número de negros escravizados, depois desta data o número passou a decrescer em decorrência também de algumas leis provinciais.

Miridan Falci aponta três características fundamentais da escravaria no Piauí: "a primeira, era que para cada três homens livres existia um escravizado; a segunda, era que existia um grande número de mestiços e a terceira era que a faixa etária entre os cativos era jovem, com uma significativa representatividade das mulheres, tanto na faixa etárias de crianças, como na faixa etária produtiva, entre 20 e 50 anos". (FALCI, 1995, p.24)

Em discordância ao pensamento explicitado dos autores acima, Solimar Lima (2005) destacou as condições de trabalho dos escravos nas fazendas públicas, no que diz respeito ao tratamento destinado a esses cativos, em que "as condições de trabalho e a vida nas fazendas da nação apresentavam-se piores que nas fazendas privadas". (LIMA, 2005, p.151)

Segundo ele, havia um sistema de participação do trabalhador escravizado na partilha, o sistema de quarta, sobre o qual, destaca Solimar Lima (2005), "as fontes não deixam margem a dúvida: os trabalhadores escravizados recebiam parte da produção de gado". (LIMA, 2005, p.115). Porém, o historiador nitidamente demonstra que tal concessão não assegurava pleno direito de propriedade sobre os bens, pois o escravizado não poderia vender e nem deixar de herança seus bens.

Solimar Lima (2005) tem por objetivo apresentar uma sociedade escravista patriarcal, em que se negava o tratamento médico e os castigos eram violentos e rotineiros, bem como os abusos sexuais contra as escravizadas.

> Nas fazendas públicas estruturou-se e organizou-se uma produção escravista que desenvolvia sistematicamente atividades produtivas variadas com a finalidade principal de comercialização. A estrutura produtiva mercantil estava assentada exclusivamente no trabalho escravo, naquela o trabalhador escravizado era tão imprescindível à agricultura quanto a produção pastoril. A produção de forma dominante de mercadorias e a utilização dominante e sistêmica do trabalho escravo levaram a que uma minoria de propriedades rurais no Piauí fosse uma especificidade que antes de indicar exceção, confirmava a regra do escravismo vigente no país (LIMA, 2005, p.152).

Assim, o autor concluiu que as relações sociais entre senhores e escravos foram através de práticas de castigos violentos como forma de controle eficaz para manter a estabilidade das relações escravistas e os sistemas nas fazendas públicas.

Outros estudos enriqueceram a historiografia piauiense acerca da escravidão. Dentre eles, o trabalho do historiador Mairton Silva (2014) que foca na escravidão urbana na cidade de Teresina, analisando as experiências dos negros, cativos e libertos, a partir dos conflitos existentes na sociedade do século XIX.

Mairton Silva (2014) compreende a escravidão urbana a partir do teor das relações, defendendo uma maior aproximação entre senhores e escravizados, sob a perspectiva de resistência e acomodação dos cativos. Para ele, um número considerável de escravizados trazidos à capital realizava dois trabalhos, um nas construções e outro nos seus roçados, mas como muitos já chegavam doentes, "não aguentavam as jornadas de trabalho em seus roçados". No município de Teresina os escravizados pertencentes ao senhor Augusto Cesar dos Santos, desempenhavam atividades como: roceiro, costureira e lavadeira. Dos 11 cativos, 4 eram mulheres e 7 eram homens. Outro dado é que todos os escravizados eram naturais da província do Piauí. (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Coletoria, Teresina, 1886)

Ao analisar a pesquisa de Mairton Silva (2014) é possível perceber que o escravo que vivia no ambiente urbano de Teresina, realizava várias atividades e que as ruas eram locais de sociabilidade e ao mesmo tempo, local do perigo, principalmente para as escravas. "O temor de serem roubadas, quando se dirigiam para beira dos rios, para lavarem as roupas dos seus patrões, era constante. Isso porque o sentimento de vítima rapidamente se transformava, para as autoridades policias, em principal acusada pelo delito, devido aos estreitos laços com os desordeiros que atuavam na região". (SILVA, 2014, p.48)

Outra questão que o autor aborda é a resistência ao sistema escravista, que para ele se dava através de acomodação, ou seja, uma estratégia para se chegar à negociação.

> As expectativas e solidariedades que os escravizados construíram na cidade poderiam extrapolar os próprios limites da classe ou da condição social a que pertenciam, abrindo espaços para acordos e negociações, tanto na vertical como na horizontal, ou seja, estratégias em busca de barganhas com escravos e brancos livres da cidade (SILVA, 2014, p.51).

O trabalho de Mairton Silva (2014) é inovador com relação ao sistema escravista urbano, pois ele analisou a trajetória da vida dos escravizados, a partir das experiências e conflitos. E que muito desses cativos buscavam suavizar sua condição por meio do trabalho.

Em discordância aos argumentos que apontam para uma acomodação do escarvo piauiense, Francisca Costa (2014), nos seus estudos, apresenta a escravidão do Piauí nos oitocentos, relacionando o cotidiano das relações escravistas, os caminhos para a liberdade e a reescravização, em que o cativo resistia ao sistema escravista. Essa resistência percebida pela autora foi através das fugas.

Raquel Costa (2014) destacou, com o seu estudo, as condições nas quais viviam os escravizados, libertos e homens livres e o contexto que proporcionava aos mesmos e as experiências de escravidão e liberdade no Piauí do século XIX.

> As características que acompanharam o processo de formação social e econômico-cultural do Piauí, juntamente com as condições de vida da população cativa no estado, contribuíram fortemente para desencadear certo equilíbrio na vida dos sujeitos envolvidos naquela realidade, o que também proporcionou o desenvolvimento de uma linha tênue existente entre escravidão e a liberdade na região, desencadeando dessa relação várias circunstâncias bem peculiares entre elas, as possibilidades de reescravização (em que um liberto poderia voltar a condição de escravo) e de escravidão ilegal (escravidão de pessoa nascida livre) na região (COSTA, 2014, p.39).

A autora destaca que os escravizados eram sujeitos que não aceitaram passivamente a sujeição imposta pelo sistema escravista, e que na maioria das vezes o cativo procurou brechas para fugir ou quando não existia essa possibilidade o mesmo cometia o suicídio. Foi a partir das múltiplas experiências desses sujeitos e como se efetivaram as redes de sociabilidade e solidariedades estabelecidas pelos cativos com os diversos segmentos sociais que a autora compreendeu o escravismo piauiense.

Ainda sobre as diversas relações sociais construídas na sociedade escravista, a autora identificou as tramas vivenciadas pelos sujeitos envolvidos no processo, nos quais homens e mulheres escravizados, libertos e livres de cor agiam diante daquele sistema opressor.

O trabalho da Talyta Sousa (2012) foca nas experiências e o cotidiano de trabalhadores negros na sociedade teresinense na segunda metade do século XIX. Ela analisou os caminhos percorridos pelos escravizados, seja através das estratégias de incorporação social ou da cultura adotadas pelos escravizados para desenvolver laços de sociabilidade no cotidiano teresinense. A concepção da população piauiense em relação ao escravizado era a mesma que se tinha em outras sociedades. Na sociedade piauiense, o escravo era além de um artigo de ostentação social, era uma força de trabalho. (SOUSA, 2012, p.36-37)

Talyta Sousa (2012) compreende os escravizados como sujeitos ativos na edificação de Teresina, acrescentando uma fiscalização maior por parte da polícia, forjando uma aparente liberdade existente nos centros urbanos, onde os escravizados sofriam as mesmas violências que sofriam os escravizados na zona rural.

A historiadora ao falar da participação dos negros na cidade de Teresina, destaca os escravos de ganho, que trabalhavam como carregadores de areia, sapateiro, costureira e cozinheira, em troca de alimento, roupa e moradia. Quando a pesquisadora entende que os escravizados trabalhavam em “troca de”, nos faz lembrar que o escravo, enquanto sujeito ativo desse sistema, era capaz de negociar com os seus senhores.

Genimar Carvalho (2013) estudou os cativos da nação nas obras públicas de Teresina, destacando a mão de obra escrava e os educandos artífices. Analisando a mão de obra escravizada, a historiadora esclarece que os escravos da Nação eram:

> Trabalhadores enviados das Fazendas Nacionais, as quais se originaram do legado deixado por Domingos Afonso Sertão, após a sua morte em 1711, aos padres inacianos. Acrescidas de outras propriedades, totalizaram 39 fazendas do real Fisco ou simplesmente Fazendas do Fisco. Dividiam-se em três departamentos ou inspeção denominada Piauí, Canindé e Nazaré, possuindo cada uma delas um inspetor nomeado pelo Presidente de Província. Após a independência do Brasil, em 1822, estas propriedades passaram a se denominar Fazendas Nacionais ou da Nação, mantendo a mesma estrutura e o fundamento no trabalho escravo (CARVALHO, 2013, p.145).

Para Genimar Carvalho (2013), a mão de obra escrava na construção de Teresina era uma estratégia dos senhores, pois os escravizados ao trabalharem em vários afazeres, diminuiria o seu tempo de descanso, ou seja, uma forma de controle usado pelos senhores. No entanto, muito foram os escravos que resistiram ao sistema. Esses homens e mulheres cativas fizeram parte do cotidiano teresinense, construindo assim, histórias de resistência e negociação para conseguirem a liberdade.

Outro autor que compreende a escravidão piauiense é Rodrigo Silva (2018) que pesquisou os últimos anos da escravidão no Piauí, em que analisou a transferência de escravos entre províncias entendendo que "o objetivo dos senhores ao venderem seus escravos para outras províncias, era para uma maior obtenção de ganhos, pois esses senhores não queriam ter prejuízos". (SILVA, 2018, p.78). E isso se deve, ao fato de o setor agrícola, utilizar a mão de obra livre e a mão de obra escrava passa a ser excedente.

Joelma Silva (2017), nos seus estudos sobre os laços de compadrio como estratégia de resistência dos escravos no século XIX, destacou o batismo como possiblidade de relacionamento entre pessoas livres e cativos e o compadrio entre senhor e escravizada, estabelecendo uma relação paternalista que sugere uma submissão e complacência por parte da escravaria.

Todos esses trabalhos têm como objetivo destacar o escravismo no Piauí, sejam os autores clássicos ou contemporâneos. O trabalho comunga com autores que discutem as relações escravistas, como: Mairton Silva (2014), Miridan Falci (1995), Talyta Sousa (2012), Genimar Carvalho (2013) e Tanya Brandão (2015). Contudo, ainda existe a necessidade de enriquecer a historiografia da escravidão urbana e o nosso trabalho tem esse intuito.

Contrariamente foi demonstrado que os escravos não foram vítimas, mas agentes históricos ativos. Reinhart Koselleck (2006) entende que linguagem e fatos políticos e sociais aparecem de formas diferentes para o historiador e para os atores da história, ou seja, os sentidos

podem ser diferentes para os indivíduos que manobram o passado e os estudiosos que analisam no presente.

Como pode-se perceber, a historiografia sobre a temática escravidão piauiense foi introduzida por autores que destacaram a atividade econômica, abordando a inserção dos escravizados em solo piauiense. Com o passar dos anos novas perspectivas surgiram, no sentido de compreender os escravizados como indivíduos que buscaram espaços de autonomia dentro do sistema escravista. Não se trata de apontar uma escravidão branda ou menos cruel, mas de demonstrar as possibilidades que os cativos possuíam para influenciar a relação escravista.

2.2 O Alvorecer de Teresina na Segunda Metade do Século XIX

> O entusiasmo dos teresinenses por sua cidade cavou fundo nos seus corações a gratidão para com aquele que a criou e elevou a categoria Capital da Província- o Dr. José Antonio Saraiva (CHAVES, 2005, p.62).

Pensar o Piauí na segunda metade do século XIX, leva-nos a refletir sobre as transformações ocorridas nesse período. Dentre as mais significativas, encontra-se a transferência da capital de Oeiras para a Vila Nova do Poti, que juntamente com o surgimento da capital forma-se a população escravizada. Em 1850, José Antonio Saraiva toma posse como Presidente da Província do Piauí, cujo principal interesse era o desenvolvimento econômico e o progresso da região. Assim, Saraiva entendeu que para alcançar o seu intento, seria necessário a transferência da capital.

O fundador de Teresina, conselheiro José Antonio Saraiva, formou-se em direito em 1846 e logo ingressou na vida pública como deputado provincial na Bahia em 1848. Quando eleito Presidente da Província do Piauí tratou de transferir a capital de Oeiras para Teresina.

O relatório de Presidente de Província, datado de 1850 enviado para assembleia deixa explícito o ideário de mudança por Saraiva:

> No meu anterior relatório, manifestei muito explicitamente quando pensava a respeito dessa questão, e cada vez mais convencido, de que a mudança da capital, é a primeira necessidade de uma maneira que mais se harmonize com nossos recursos, e com os interesses, que devem ser de alguma forma consultados [...] Como administrador, cumpro meu dever, trazendo a este relato o que penso em benefício da Província: e se a mudança da capital só pode oferecer-me desgosto e sacrifícios, porque ela exige trabalhos avultados para a sua realização, e necessidade de se ofender até os interesses de amigos, força é reconhecer, é preciso muita dedicação aos interesses públicos para que alguém queira tomar suas obras [...] Confesso que tenho promovido com empenho, porque a mudança da capital é uma dessas medidas, que tem necessidade para seu triunfo de esforços grandes, e de calculada perseverança de parte de seus amigos, e devo dizer-nos ainda agora, senhores, que deveis contar com esses esforços, porque não serei quem, convencido da vantagem imensa da mudança da Capital da Província, reúne diante de sacrifícios, e de embaraços, em quanto me restarem forças para remover a estes. Quanto a mim a mudança para o Poty há de produzir a navegação em grande escala na Parnaíba; há de dar à Província um importante ponto comercial; e há de possuir uma civilização grande, porque há de ter riqueza, e há de ficar ligada por aquela

> navegação todos os municípios da Província, e a todos os grandes centros do Império [...] (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 01 de junho de 1852).

Andreia Andrade (2016), nos estudos sobre o processo de transferência da capital de Teresina na segunda metade do século XIX, ressalta que durante os quase vinte anos do governo de Manoel de Sousa Martins, as discussões acerca da transferência da capital foram enfraquecidas e praticamente não apareceram nos documentos oficiais, pois ele era membro da oligarquia piauiense que tinha interesse na manutenção do governo de Oeiras.

Os contrários, a essa mudança, estavam prontos para demonstrar os seus descontentamentos. Com isso, Pe. Francisco de Paula da Silveira, Justino José da Silva Moura e Benedito Ferreira de Carvalho rejeitaram o projeto de lei de 1851 que mudava a capital para a Vila Nova do Poti considerando desnecessário:

> Considerando mais que esse local [a Vila Nova do Poti] não é tão salubre, nem tão fértil como da Barra do Mulato [São Gonçalo], e sobretudo que último. oferece segurança, garantias de futura prosperidade a Província, por que, sem dificultar, como o Poti, os recursos administrativos a parte mais extensa, mais populosa, mais rica e mais agrícola e criadora, qual lhe é o sul e principalmente os municípios de Oeiras, Valença e Jaicós, primeiro povoado do Piauí, o mais adiantado em civilização, o golpe mortal que lhe trará a transferência da capital para o Poti, tem os predicados indubitáveis de facilitar a abertura de uma estrada de carros à margem do rio, pondo assim Oeiras em contato imediato com a capital [...] (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 17 de junho de 1851).

A mudança da capital seria inevitável e Conselheiro Saraiva refutou todas as objeções e em 15 de janeiro realizou-se a eleição para a Assembleia Provincial:

> Seu resultado é conhecido em 15 de março. Venceu Saraiva: a maioria dos deputados é partidária da mudança. Instalam-se os trabalhos da assembleia a 1°de julho e no dia 20 vai aprovada a lei da mudança conforme o desejo do presidente. Por essa lei a Vila Nova do Poti ficava, desde já, elevada à categoria de cidade com a denominação de Teresina, e para essa cidade seria transferida a sede do governo da Província com todas as repartições públicas e a reunião da Assembleia Legislativa (CHAVES, 2005, p.26).

Teresina nascia em meio a transformações ocorridas no Brasil, pois o país buscava consolidar a economia e agregar a nação à Europa com o ideal de progresso e modernização, buscando elevar a sociedade rural para elites urbanas. Politicamente, paralelo ao surgimento de Teresina, o Segundo Reinado caminhava para a consolidação de Dom Pedro II, era imprescindível a cada província procurar os meios de integração a economia do país, procurando uma integração nacional.

O jornal O Echo Liberal teceu várias críticas em relação à mudança da capital:

> Em vista do que é indubitável, que não só as rendas publicas tem sofrido desde o momento, que divulgou a noticia da mudança da capital, como mesmo o nosso comércio cabou em disolento; e seu credito, e uma parte de suas transações, que se garantião na propriedade rural, e urbana, diminuirão improporção que os valores destão vão desaparecendo; ou como que girando em mio valor do que d'antes

> representavão restringindo-se por consequência as operações comerciais a mui pequeno circulo; assim desfalecem as especulações, e cada um trato já, não de estender suas emprezas e negócios, mas de as chamar a uma circulo compatível com o pequeno comércio, a que a mudança da capital há de reduzir estes lugares. (O ECHO LIBERAL, Oeiras, 23 de agosto de 1851)

Por meio das opiniões externadas no periódico, é perceptível a oposição oeirense à transferência da capital para as margens do rio Poti, pois o folhetim era produzido na cidade e a população estava sentindo, os efeitos políticos impactando no comércio local. No entanto, José Antonio Saraiva manteve-se firme no seu interesse. E no seu pronunciamento à Assembleia Legislativa em 1851 expôs a seguinte opinião:

> 1ª Porque é ela bem situada e a mais salubre que é possível;
> 2ª Porque fica na posição de tirar a Caxias todo o seu comércio com o Piauí, conseguindo assim a maior vantagem de mudança;
> 3ª porque, mais próximo da cidade de Parnaíba, pode servir melhor ao desenvolvimento da navegação e gozar a capital de grande beneficio da facilidade de suas relações políticas e comerciais com a corte;
> 4ª Porque fica no município mais agrícola da província e é preciso que o governo cuide seriamente de promover o aumento de sua agricultura, o melhoramento dos processos de que usa e das convenientes direções aos seus produtos;
> 5ª Porque é aquela localidade a única que promete florescer a margem da Parnaíba e habilitar-se em menos tempo para possuir a capital da província (CHAVES,2005, p.175).

Para a nova capital que se formara estava autorizado a transferência, logo que julgasse conveniente e obter por aluguel ou pela forma que mais conveniente lhe parecesse os prédios necessários para repartições públicas.

> Art 6 º Os empregados públicos, que tiverem de estabelecer residência na nova capital, terão uma ajuda de custa correspondentes as despesas de viagem, arbitrada pelo Presidente da Província, com atenção ao número de pessoas de suas famílias, e a categoria de seus empregos. Além disso, poderá o mesmo Presidente mandar-lhes adiantar até 3 meses de ordenado, que será indenizados a Fazenda descontando-lhes a quinta parte à proporção que forem recebendo seus vencimentos. Art 7 º O Presidente da Província poderá conceder licença até seis meses com todo ou parte do ordenado, aos empregados, que por motivo justo não poderem mudar sua residência para a nova capital no prazo por ele marcado para tal fim. Art 8 º Os empregados, que a não ser por causas atender, apreciadas pelo Presidente da Província, deixarem de entrar em exercício depois de findo o prazo, para isso marcado, ou excederem de qualquer licença obtida, serão considerados demissionários, e as suas vagas serão completamente providos. (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Código de Leis Piauienses, 21 de julho de 1853).

Entre os "aliados" de Conselheiro Saraiva para criação da cidade de Teresina, estava padre Mamede Antonio de Lima, ele teve um papel fundamental no convencimento da população da Vila do Poti. O vigário era uma figura popular que contribuiu para construção da nova cidade.

> Foi o celebrante da primeira missa na Chapada do Corisco, no sítio onde logo seria erguida a nova Matriz do Amparo, que sagrou como espécie de "marco zero" da nova capital, e em torno da qual se ergueria a própria cidade logo "batizada de Teresina". Ainda em construção a nova cidade, o padre será dos primeiros a transferir sua residência para a nova sede (NETO, 2012, p.16).

A igreja Nossa Senhora do Amparo foi a primeira edificação religiosa a ser erguida na área que um dia seria ocupada pela zona urbana de Teresina. Somente com a mudança da capital que realmente se intensificou a construções de edificações maiores, o que, porém, durou muito tempo para serem concluídas.

Em 21 de outubro de 1852, foi concluída a transferência da capital: "comunico a V. Excia. que esta província está em paz, e que se acha completamente transferida para esta cidade de Teresina a capital da Província e funcionando regularmente todas as repartições públicas". (CHAVES, 2005, p.27)

Conforme Monsenhor Chaves (2005), a 24 de dezembro de 1852 foi trazida a imagem de Nossa Senhora do Amparo, padroeira da cidade, com solene procissão conduzida pelo padre Mamede Antonio de Lima, e presenças ilustres como o chefe de polícia, Inspetor Geral da Província e José Antonio Saraiva como estava escrito no auto de translação da Paróquia à antiga vila do Poti.

Consolidado o objetivo de Conselheiro Saraiva, a transferência da capital, ainda houve tentativa de transferir a capital da província para Parnaíba:

> A primeira ocorreu em 1855, quando o presidente da província Raimundo Teodorico da Costa e Silva apontou em discurso na Assembleia Provincial, as vantagens de uma nova capital para Parnaíba. A segunda se deu em 1889, já no período Republicano, cogitado pelo interventor Gregório Taumaturgo de Azevedo. Os teresinenses temerosos com essa possibilidade de transferência da capital para Parnaíba, opuseram-se tendo à frente o cônego Tomaz de Morais Rego e o apoio do governo federal, como consta a resposta telegráfica enviada pelo chefe de governo provisório do Rio de Janeiro (MAVIGNIER, 2013, p.60).

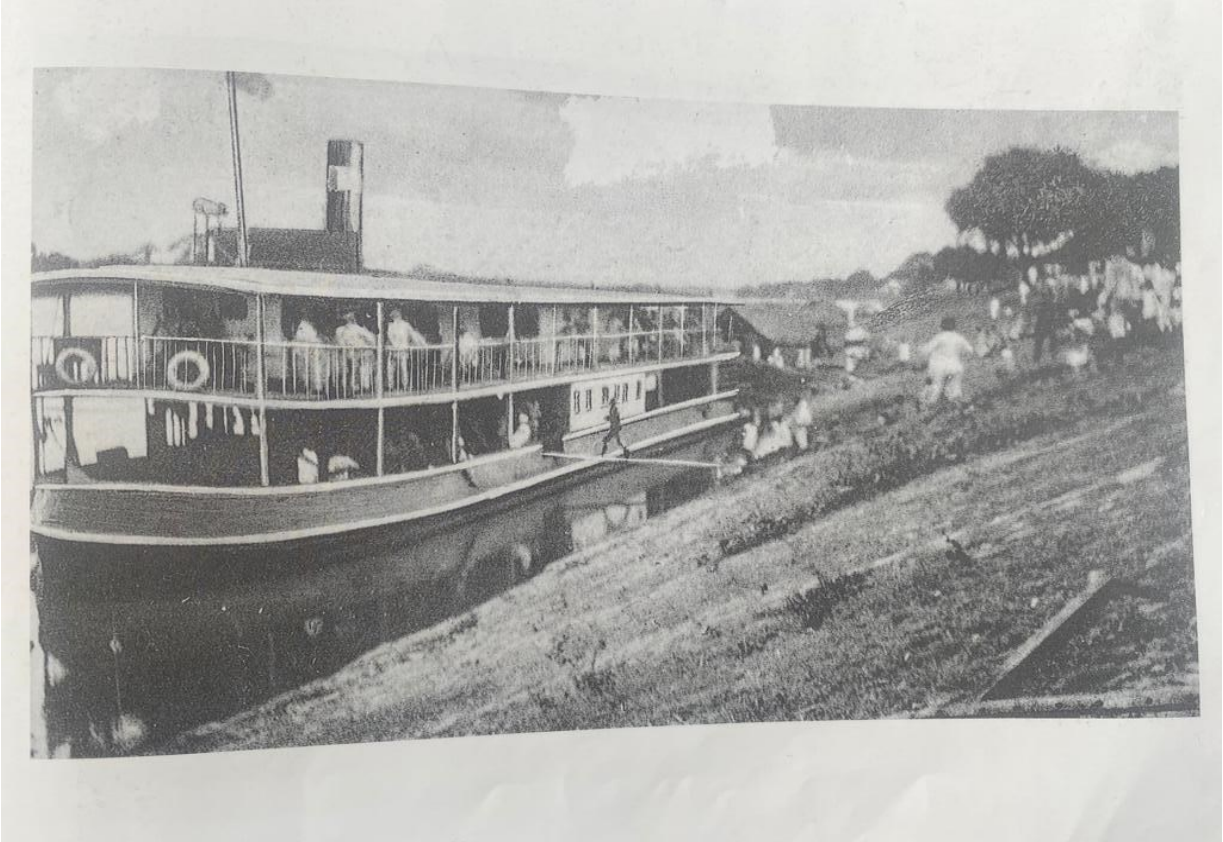
O jogo de interesse em torno da localização da nova cidade-sede do Piauí foi grande, pois alguns políticos defendiam que a cidade de Parnaíba oferecia um maior desenvolvimento comercial por ser localizada no litoral. No entanto, os políticos contrários a essa ideia defendiam que Teresina era próxima de dois rios navegáveis, o rio Poti e o Parnaíba.

Antonio Saraiva entendia que a navegabilidade dos rios era fundamental para o desenvolvimento da cidade de Teresina. Com isso, o governo Imperial promulgou o Decreto nº 632 de 18/9/1856, que tinha por objetivo fomentar a navegação a vapor, porque o desenvolvimento dependia do sistema fluvial, estabelecendo assim, uma maior interligação entre as províncias.

A companhia de navegação a vapor do rio Parnaíba foi criada para viabilizar o transporte de mercadorias e de passageiros entre o delta e o interior do estado. Lembremos, portanto, que as relações do rio com a criação das cidades, que ficam à beira, foram determinadas pelo

cotidiano da sociedade, e dentre essas pessoas que utilizaram o rio como sobrevivência, destacamos os escravizados.

Imagem 1- Companhia de Navegação do Parnaíba



Fonte: Arquivo Público do Estado do Piauí. Livro Teresina de 1852-2002.

A estratégia de Antonio Saraiva era tirar o monopólio comercial que a cidade de Caxias, cidade pertencente à Província do Maranhão, exercia sobre a região do Médio Parnaíba. O surgimento da cidade de Teresina foi fruto de interesses políticos e econômicos com o ideal de modernidade para a Província do Piauí. O historiador Alcides Nascimento (2011) compreende que:

> Os idealizadores da mudança desejavam também, de forma clara, diminuir a evasão de impostos, resultado do papel comercial exercido muito especialmente pela cidade de Caxias-MA, em relação à Província do Piauí. Nesse sentido, a expressão "moderno" pode ser significada como a ruptura com o velho, sendo este representado pela capital do Piauí que, por estar localizada no sertão e com dificuldades de acesso por falta de estradas, distante de rios navegáveis, foi considerada pelos defensores da mudança como entrave ao progresso da Província. Portanto, enquanto o Barão Haussmann transformava Paris no cerne da moderna civilização urbana, Teresina estava sendo implantada para abrigar a capital do Piauí (NASCIMENTO, 2011, p.1).

No cenário nacional as cidades de Londres e Paris passavam por transformações urbanísticas. Tais "modelos" tiveram reflexos nas urbes brasileiras, apesar do caráter ruralista que predominava no país, sobretudo no século XIX. A Província do Piauí tinha uma tradição rural e José Antonio Saraiva almejava modernidade e progresso para a nova cidade. No entanto, as condições econômicas não contribuíram para a concretização desses desejos.

Em relação à mudança da capital da Província do Piauí, Antonio Saraiva enfrentou alguns problemas relacionados à construção de prédios públicos, pois o orçamento era restrito. Os recursos investidos na nova capital foram de natureza pública e privada. Odilon Nunes (2007) afirma que, apesar dos esforços do poder público, a ação particular excedia de muito a ação oficial.

Conselheiro Saraiva confirma seu convencimento de que as construções poderiam ser erguidas através de recursos privados, pois poderiam ter pessoas interessadas em edificar ou alugar na Província:

> Por essa forma pode a Província obter quanto deseja com poucos dispêndios e ter prédios apropriados para seus diversos misteres: porquanto se pode contratar para alugar e determinar as dimensões e comodidades, que devem ter. Para uma cadeia, quartel de policia e acabamento da Matriz podereis dispor da quantia que deve a Província haver dos cofres gerais em pagamento do empréstimo que ele fez, e por prestações mensais de dois conto de reis, e devo observar-vos que tais obras são mesmo indispensáveis. (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina 22 de julho de 1851).

Contrário a esses gastos, referentes à construção de prédios públicos, o jornal O Echo Liberal afirmara que "o local da nova Vila do Piauy apenas tem poucos prédios particulares, em principio de construção a força d'empenhos da presidência e não há quem não possa calcular a despeza" (O ECHO LIBERAL, Oeiras, 22 de junho de 1851).

Maria Mafalda (1995) nos estudos sobre as imagens de Teresina no século XIX, ressalta que os primeiros prédios foram erguidos e a capital cresceu com todos os defeitos, pois "a preocupação era com um plano modernizador, pois era recomendação de Saraiva que as posturas municipais atendessem às conveniências urbanísticas e também de salubridade". (ARAÚJO, 1995, p.12).

A preocupação com a conservação do espaço urbano fez parte do código de posturas municipais, de 1867, vejamos a Rua Senador Teodoro Pacheco que deveria ser limpa todos os sábados. No entanto a cidade de Teresina nasceu com ares rurais e perdurou por muito tempo. A lei de posturas de Teresina, de 1867 determinava que os moradores das casas eram obrigados a caiá-las, ou seja, pintar a casa da cor branca.

Imagem 2- Rua Senador Teodoro Pacheco

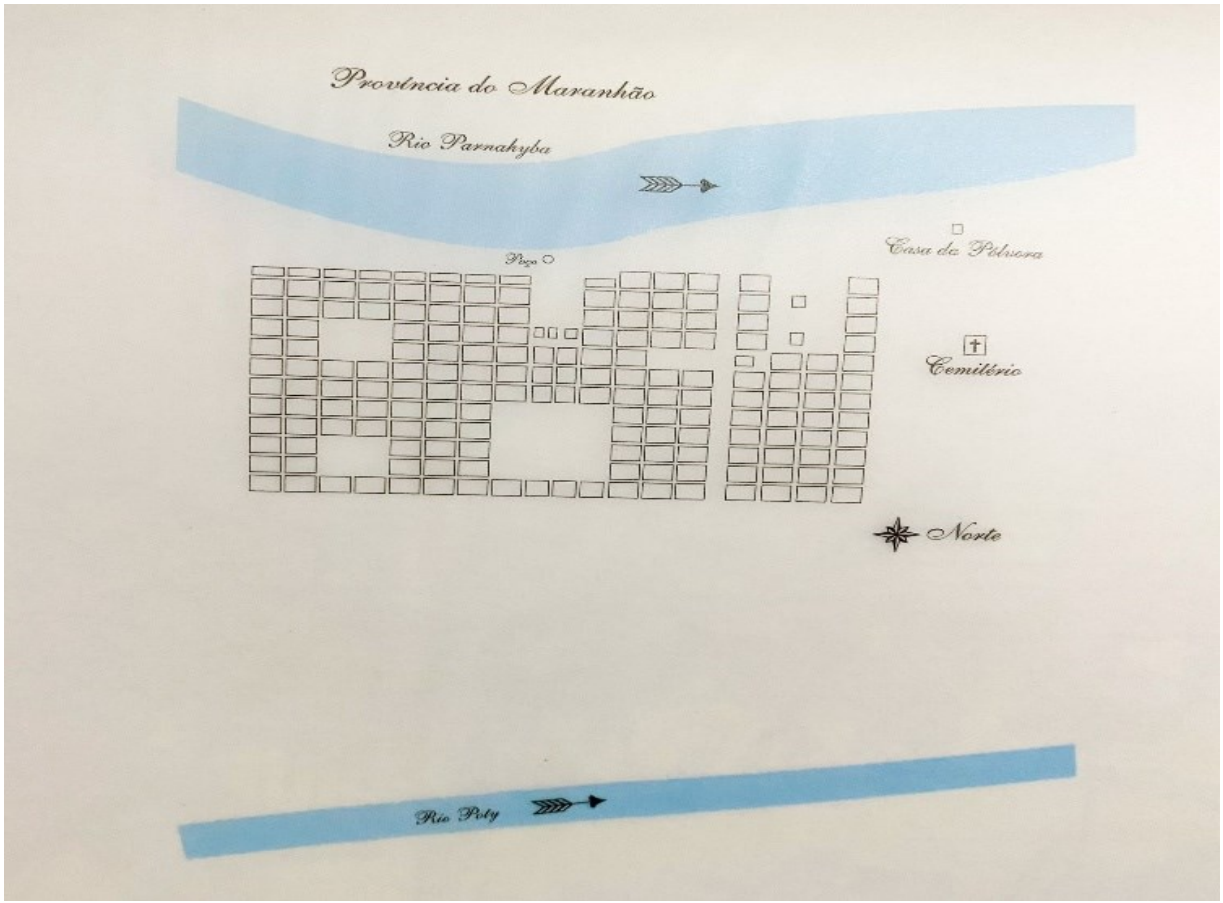


Fonte: Arquivo Público do Estado do Piauí. Livro Teresina de 1852-2002.

Irlane Abreu (2000) diz que Teresina tem uma origem peculiar, pois ela foi projetada e planejada, já pensando no seu crescimento e desenvolvimento, em que o plano original de construção da cidade foi concebido para ocupar apenas uma parte da área demarcada, já prevendo sua futura expansão.

Assim, a cidade de Teresina começa a ser construída, cuja planta da cidade parecia um tabuleiro de xadrez com ruas paralelas e esquinas perpendiculares, destacando a casa da pólvora e o cemitério que foram construídos mais distante do centro da cidade.

Mapa 1 - Miniatura do Plano de Therezina, 1852



Fonte: Cadernos de Teresina, ano XII, nº. 32, out./2000. FUNDAC, Aniversário de 148 anos da cidade de Teresina.

Resolvido o local exato da construção da nova cidade capital, é escolhido o mestre de obras, João Isidoro França para coordenar a edificação dos primeiros prédios públicos. A indicação foi feita pelo próprio Conselheiro Saraiva que solicitou o deslocamento de Isidoro França de outra obra para os serviços na Chapada do Corisco. O imaginário progressista estava imbuído nos ideais de conselheiro Saraiva, como mostra o Relatório de Góis no excerto:

> Erguer de repente uma cidade inteira, é empresa possível a um homem gênio que dispunha de inumeráveis braços, de uma riqueza imensa, mas é uma perfeita quimera para o governo constitucional de uma província pobre. Saraiva deixou-nos a lição de que, apesar de pertencermos a uma comunidade ainda pobre, muito poderemos fazer para enriquecê-la desde que saibamos amá-la com carinho e pertinácia (NUNES, 2007, p.117).

A Resolução n º 39 de 1 de agosto de 1870, da Assembleia Legislativa do Piauí, descreve os limites da capital:

> A linha divisória da Freguesia de Nossa Senhora do Amparo da de Nossa Senhora das Dores, cidade de Teresina, começara da Rua Grande desta cidade, de um e outro lado, desde a margem do rio Parnaíba até o rio Poti, em linha reta; e, segundo rio acima, pelo lado direito, até o porto Columby, procurará daqui a estrada da Vila de Marvão, passando pelos sítios; lugares e fazendas denominadas Calumby, S. Bento, Veredas, Cedro, Cocal, Coqueiro, Formosa e Boa Vista, de Manoel Francisco Pereira, Silva, Providência, Bom Sucesso, de Jose Luis Vieira e extremado com a Freguesia de Nossa

> Senhora do Desterro de Marvão em linha reta deste último lugar, ficarão pertencendo aos sítios e fazendas referidas à Freguesia de Nossa Amparo. (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 01 de agosto de 1870).

Os autos de demarcação de Teresina, transcritos por Monsenhor Chaves, mostram os marcos da fundação da cidade.

> O Marco Zero foi o ponto de origem localizado à frente da Igreja do Amparo, onde foram medidas 1.500 braças rumo ao sul, lugar onde estava a estrada que ligava Teresina a Oeiras. O 1º marco separava a Data Covas da fazenda Angelim, atualmente, a Rua Porto, no Bairro São Pedro; o 2º marco foi encravado a Oeste, na margem do rio Parnaíba, hoje é uma área de preservação ambiental; O 3º, a Leste, no lugar Catarina, na margem do rio Poti, situa-se hoje na Rua Panamá; O 4º marco, a Noroeste do Marco Zero, ficava na estrada da Vila Velha do Poti, hoje cruzamento das avenidas Fernando de Noronha e Roraima, no Bairro Aeroporto; o 5º, a Oeste, encravado na margem do Parnaíba, no local quinta do Dr. Cândido Gil Castelo Branco, atualmente bairro Matadouro; e o 6º foi fincado a Leste, no rio Poti, que corresponde ao limite do Parque da Cidade e à Vila Risoleta Neves, na Rua Dom Avelar. Os marcos delimitavam o perímetro do patrimônio territorial da nova capital (CADERNOS DE TERESINA, ano XII, outubro de 2000).

Em termos administrativos, a cidade de Teresina foi dividida entre a Freguesia Nossa Senhora do Amparo e de Nossa Senhora das Dores. A freguesia de Nossa Senhora do Amparo recebeu o mesmo nome da padroeira da capital, onde estavam a igreja matriz, lojas, armazéns da cidade e a administração pública. “Em 1854 já estavam prontas a capela-mor, as duas sacristias, as duas capelas laterais, concluídas as paredes dos corredores e em andamento as do corpo da igreja”. (CHAVES, 2005, p.28)

A Freguesia Nossa Senhora das Dores possuía 19 quarteirões ocupados, na sua maioria por agricultores, lavradores e roceiros. Em períodos chuvosos as ruas ficavam sujas e cheias de lama (APEPI, Teresina, 1866-1872). A igreja de Nossa senhora foi construída de forma gradual e em março de 1865 quando estava pronta para ser inaugurada ela desabou, por conta dos alagamentos. A construção desse templo religioso contou com a mão de obra imigrante:

> Tendo V.EX. Autorizado verbalmente para empregar no serviço de arrancar pedras de lagos para Igreja de N. S. das Dores, os 102 emigrantes que se acham asilados no meu Sitio São João nessa ocasião autorizado igualmente a fornecer a eles por conta do governo a diário de 220 reis em quanto se acham empregados nesse serviço, venho apresentar a V.Ex. a inclusa relação do número de dias da importância fornecida aquele monta na quantia de trezentos e quatro mil cento e sessenta reis compreendendo os dias de 18 a 31 do mesmo p.p. inclusivamente, e rogo a V. Ex. que se digne mandar-me indenizar da referida quantia bem como da de sessenta mi reis que tem V. Ex. autorizando-me verbalmente para difundir com a compra de ferramentas o que tendo perfaz o total de R. 374:160 reis (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 03 de novembro de 1877).

Odilon Nunes destaca que em 1885, Pereira da Costa em seu testamento diz que a cidade é dividida em sete praças e 26 ruas, sendo 10 de norte a sul, e 16 de leste a oeste, todas espaçosas, bem alinhadas e cortadas em ângulos retos, formados em geral de boa e elegante

edificação. As construções essenciais para o desenvolvimento da cidade foram sendo erguidas gradativamente. Assim, Odilon Nunes (2007) elenca algumas edificadas:

> Os seus edifícios públicos são os seguintes: o Quartel da Companhia de Infantaria, Hospital da Santa Casa de Misericórdia e a Casa de Detenção, situados no Campo de Marte; Matriz de N. S. do Amparo, Tesouraria da Fazenda, Correio, Mercado, Câmara Municipal, Fundição e Escritório da Companhia de Navegação Fluvial no Parnaíba, situados na Praça da Constituição, a mais bela e notável da cidade, pela sua extensão, edificação e arborização, notando-se ainda, no centro da praça, uma coluna de mármore dedicada ao ex-presidente da Província Dr. José Antonio Saraiva, a quem se deve a iniciativa da mudança da capital de Oeiras para Teresina; O Quartel de Policia, na praça Arquidaban; a nova Igreja de S. Benedito, o mais belo e elegante edifício da Província, na praça do mesmo nome: a Igreja Matriz de N. S. das Dores e dois edifícios de escola pública na praça Saraiva; a Secretária de Policia, na rua da Palma; e o Cemitério Público, com uma capela, catacumbas e alguns mausoléus, situado fora dos raios da cidade, mas a pequena distância (NUNES, 2007, p.125).

Nas duas primeiras décadas, a capital se destacou pelo bom desenvolvimento na edificação da cidade. Monsenhor Chaves (2005) diz que em 1860, Teresina possuía uma área urbanizada de apenas um quilômetro de extensão na direção norte-sul: de um lado, o largo do quartel do Batalhão (atual Estádio municipal Lindolfo Monteiro), e do outro, o Barrocão (atual Avenida José dos Santos e Silva). A direção leste-oeste o desenvolvimento foi menor e as ruas propriamente ditas findavam-se algumas dezenas de metros acima das praças Constituição e Largo do Saraiva.

O crescimento da cidade de Teresina, segundo Maria Mafalda (1995), foi marcado pelo cuidado de políticas e médicos com a questão da salubridade pública, no entanto, a população não conseguiu ficar imune a doenças como: febre amarela, varíola e algumas doenças transmissíveis. A população pobre e escrava de Teresina não ficara de fora dessa inspeção da saúde pública, pois as elites locais diziam que a população pobre trazia consigo doenças que poderiam contaminar a sociedade.

Mairton Silva (2014) diz que com a expansão de Teresina, os espaços entorno da cidade começam a crescer com construções de casas, sobrados e choupanas. Porém, a carência de água em áreas afastadas dos rios Poti e Parnaíba, agravou a vida da população pobre de Teresina, pois era comum acontecer incêndios, em que as casas de palha da população livre e escrava eram destruídas. “Segundo os dados do chefe de polícia, Dr. Joaquim Damasceno Nogueira, em setembro de 1866, Teresina presenciou o incêndio de 42 casas de palha, o maior desde a fundação”. (SILVA, 2014, p.29)

Teresinha Queiroz (1998) afirma que o crescimento de Teresina nos anos de 1872 e 1940 não foi um dos mais acentuados e não alcançou a média do estado nesse período. A fase de maior crescimento econômico foi com a extração da borracha de maniçoba, e que a

população de Teresina convivia com falta de luz, esgoto, transporte e só observaram alteração no espaço urbano quando os projetos de integração comercial do estado se tornaram viáveis.

O historiador Pedro Vilarinho (2002) diz que "primeira obra de infraestrutura da cidade de Teresina só foi acontecer nos primeiros anos do século XX, com o abastecimento de água disponibilizado à população. Nesses primeiros anos houve uma mobilização para a criação de uma rede de abastecimento, mas devido ao alto preço, poucos gozavam do privilégio de possuir água encanada. A qualidade da água também era questionável e a população "percebia a clara vinculação entre a falta de cuidados com a água e as doenças que proliferavam." (BRANCO, 2002, p.295-314).

A falta de iluminação pública era um problema para a sociedade teresinense. Clodoaldo Freitas registra que em 1905 noticiava-se a chegada em Teresina de engenheiros para fazer estudos sobre a instalação da eletricidade na capital. A iluminação de Teresina foi inaugurada em 1914, e ilustrada como "focos incandescentes suspensos em postes mal alinhados e sem elegância". (FREITAS, 1988, p.3). O desejo de desenvolvimento e urbanização no século XIX no Brasil não ocorreu em todas cidades, pois existiu um imenso país rural distante das áreas centrais do capitalismo.

Gustavo Vilhena (2016), na pesquisa sobre a mudança da capital no Piauí, nos anos de 1800 a 1852, destacou que em um cenário em que as vilas se projetavam para além das províncias, era essencial uma capital centralizada como um fator de integração política, pelo menos no campo simbólico, pois segundo o autor, o governo provincial estava próximo aos núcleos urbanos. Assim, foi almejada uma imagem de futuro do Piauí, a partir da nova capital.

Com o espaço urbanístico iniciado por Conselheiro Saraiva no final do século XIX a população começa a ser controlada e organizada, uma vez que essas mudanças eram impostas por um grupo da elite piauiense que carregava consigo o imaginário progressista.

2.3 "Ser Escravo em Teresina"[5]: a inserção dos escravizados na cidade de Teresina

> Escravos do Rei: os construtores de que ninguém fala. Os que realmente trabalharam e suaram para erguer Teresina têm sido esquecidos enquanto fundadores. (FALCI, 2012, p.47)

A escravidão urbana não foi exclusiva do Brasil, mas na América de uma forma geral, ou seja, enquanto existiu escravidão em nosso continente houve escravos urbanos. Esses cativos trabalhavam em diversas áreas do meio urbano. Os escravizados foram inseridos na cidade de

[5] Titulo utilizado como referência do livro "Ser Escravo no Brasil" da historiadora Kátia de Queirós Mattoso.

Teresina para utilização da mão de obra na edificação dos prédios públicos. Devido a escassez de recursos financeiros para a edificação da nova cidade. Como assinala Odilon Nunes (2007):

> Queixava-se Mestre João Isidoro que afora os escravos ajudantes eram necessários "um escravo para amassador, outro para traçador de cal, quatro para serventes de pedreiro, três para canoas passando o cal (vinda do Maranhão), tijolos e cacos de telha, três para andarem com o carro, dois para carregar água constantemente para amassador, um para estar com o cavoqueiro na pedreira que transitavam pelos empoeirados caminhos que se entrecruzavam com destino aos armazéns, tabernas e ao mercado da cidade (NUNES, 2007, p.105).

Até o século XVIII as cidades brasileiras eram vistas como um prolongamento do campo. A cidade de Teresina na segunda metade do século XIX, manteve fortes vínculos com as práticas do mundo rural, em hábitos como o roçado e criação de galinhas faziam parte do cotidiano da sociedade teresinense.

A sociedade piauiense na segunda metade do século XIX era composta pelos proprietários de terra, de rebanhos e da mão de obra escrava. E com o crescimento da nova capital, os proprietários começam a chegar na cidade com os cativos:

> A escravidão alastrava-se do campo, chegando as cidades, sobre transformações em alguns aspectos tradicionais, que não se adaptaram às condições impostas pela vida urbana. O escravo torna-se mão-de-obra essencial na cidade que cresce. É o escravo oficial de aluguel ou não, é o escravo doméstico, é o escravo ao ganho-veiculo que levava e trazia riquezas, as pessoas, enfim, a própria cidade (SILVA, 1988, p.34).

Com o desenvolvimento urbano e econômico de Teresina, a escravidão começa a alastrar-se do campo para a cidade, pois os senhores buscavam na nova capital uma melhoria de vida, almejando viver em um espaço urbano e desenvolvido. Dessa forma, a população cativa que passou a viver em Teresina tinha origem variada: eram os escravos da nação, ou seja, os escravizados que pertenciam ao estado, que foram enviados para trabalharem nas obras e os escravizados particulares que acompanharam os seus senhores. Diante da documentação analisada, percebemos que alguns desses cativos foram comprados de cidades vizinhas como Ceará, Maranhão e Pernambuco, porém a maioria deles nasceram na província do Piauí.

A pesquisadora Miridan Falci (1995), em estudos sobre a escravidão piauiense, afirmou que ninguém reteve o nome desses escravos-pedreiros e que os mesmos continuavam anônimos enquanto personagens centrais na construção da nova cidade. Diante disso, tornou-se necessário saber quem eram esses cativos. E com base na classificação dos escravizados que trabalharam na construção do Quartel de 1ª linha foi possível nominá-los:

Tabela 1 - Feria dos Operários escravos que trabalharam na obra do Quartel de 1ª linha na Cidade de Teresina nos dias 21 a 27 de março de 1859

Classe	Nomes	Dias	Quanto do Ano	Total da Duplicata	Pagamento
Pedreiros	Carlos do Dr. Borges entregou a José Reis Elbar	3	1//600	4//800	
	Ernesto do Sr. Antonio Norberto Castello Branco	3/2	1//400	4//900	
	Manoel de Nonato Simplicio de Francisco Calaça	4	1//400	4//160	
	Simplicio da Dona Camila entregue a Liberato	5	1//000	5//000	
Operários	Candido de Liberato Simplicio	5	1//000	5//000	
	Justino do Dr Candido Gil Castello Branco	5	1//200	6//000	
Serventes	João escravo de João da Cunha Simão	5	//640	3//200	
	Antonio escravo de Siberio Luiz Castello Branco	4	//640	2//560	
	Felix escravo do Sr Antonio Luiz Castello Branco	4	//480	1//920	
ESCRAVOS NACIONAIS					
	Luiz				
	Manoel				
	Raimundo				
	Gregorio				
	Vitor Duarte				
	Manoel Joaquim	1	//480	//480	
			38//020		

Fonte: **Arquivo Público do Estado do Piauí**. Caixa do Poder Executivo na Coletoria de escravos, Teresina 27 de março de 1859.

Percebe-se na tabela 1 a divisão dos escravos públicos e os escravos privados, com as ocupações de cada escravo, os dias trabalhados e o valor que era pago por cada dia trabalhado.

Os senhores permitiam que os seus cativos trabalhassem na construção de Teresina porque eles lucrariam nessa concessão. Muito desses cativos ao chegar na casa dos senhores teriam que desenvolver outros trabalhos, chegando à exaustão, tanto pelo cansaço como pela falta de alimentação.

A título de ilustração segue abaixo a imagem do Quartel de 1ª linha da Polícia que fora construído pelos escravizados em 1859:

Imagem 3 – Quartel de 1ª linha da Polícia



Fonte: NETO. Antonio. F. S. Educação em Teresina no século XIX: avanços e recuos. **Teresina 160 anos**. 2 ed. Teresina: o Dia, 2012.

Odilon Nunes (2007) diz que durante a construção da cidade de Teresina, muitos foram os escravizados que se queixavam das "rações" que recebiam, pois as mesmas eram insuficientes para seu sustento, mas Conselheiro Saraiva ordenou que lhes fosse dada administrativamente a alimentação de acordo com uma tabela que organizou, em que consignava as rações pertinentes a cada cativo.

Segundo Odilon Nunes (2007), "ficou estabelecido que, ao longo do dia de trabalho, os escravos recebiam 200 gramas de carne seca, duas canecas de farinha, meia quarta de libra de toucinho e sal, feijão, e a noite, receberiam milho, rapadura, arroz e sabão para lavagem dos seus pertences" (NUNES, p.110). Para Solimar de Oliveira (2005) a alimentação semanal do cativo que trabalhava na construção de Teresina, em 1851, era composta somente por um quilo de carne e um quarto de alqueire de farinha, o que estava muito aquém do combinado com a

escravaria. Mairton Silva (2014) conclama que “a falta de uma produção de farinha de mandioca, milho e do arroz em determinados períodos do ano fizeram com que esses acordos firmados não fossem cumpridos ao longo da construção da cidade”. (SILVA, p.32)

Os escravizados na cidade de Teresina desempenhavam diversas funções, como afirma Genimar Carvalho (2013) “às atividades exercidas pela população escravizada era principalmente os serviços domésticos (15%) e à agricultura (58,1%). Enquanto os serviços domésticos eram uma atividade majoritariamente feminina (228 mulheres e apenas 43 homens), entre os lavradores, a presença masculina era bastante superior à feminina (62,5% de homens e 37,5% de mulheres)”. Dentre as demais atividades exercidas, como: ambulantes, quituteiras, barbeiras, lavadeiras, jornaleiros e carregadores. Maria Odila (1995) aponta que 40% dos moradores da cidade de São Paulo, no século XIX era composto por mulheres e que elas assumiram o papel de provedoras do sustento de suas famílias, com o predomínio de atividades ligadas à lavoura, serviços domésticos e a costura.

O historiador Gustavo Vilhena (2016) afirma que nos livros de Secretária da Presidência, o presidente da Província do Piauí, em ofício de 20 de janeiro de 1852, determinou ao secretário de obras provinciais, João Isidoro França, o castigo de qualquer escravo insurreto durante as obras de construção da igreja matriz Nossa Senhora do Amparo. Com isso, podemos perceber a interferência de Antonio Saraiva em todos os aspectos da construção de Teresina.

O trabalho escravo na cidade estava dividido entre setores domésticos e o de serviços. A autora Mary Karasch (2000) classifica os escravos urbanos em quatro categorias, como: ocupações manuais não qualificadas, ocupações manuais semi-qualificadas, ocupações manuais qualificadas e ocupações não manuais. No que diz respeito ao tipo de relação no trabalho, a autora classifica o proprietário como apropriador total do produto de trabalho do escravo, em que o produto de trabalho do escravo é dividido pelo senhor e pelo escravo, sendo que o escravo assume sua manutenção, o escravo trabalha para terceiros, enquanto o senhor pode ou não assumir os encargos na manutenção do escravizado.

As relações senhor-escravizado eram bem definidas, garantidas pelo afastamento dos cativos para trabalharem sob a fiscalização não só do senhor, mas da polícia que era o órgão repressor do governo. Sidney Chalhoub (1990) compreende que no espaço urbano o estado assume papel de feitor, denominando ao aparelho repressor policial essa fiscalização e em contrapartida o estado criou leis que regulamentavam a vida, através de posturas rígidas e até mesmo os castigos. O autor ainda afirma que o meio urbano escondia cada vez mais a condição social dos negros, dificultando entre escravos, libertos e pretos livres:

> Uma política de domínio onde as redes de relações pessoais entre senhores e escravos, ou amos e criados, ou patrões e dependentes, podiam identificar prontamente as pessoas e seus movimentos. Por outro lado, a cidade que escondia ensejava aos poucos a construção da cidade que desconfiava, e que para desconfiar transformava todos os negros em suspeito. (CHALHOUB, 1999, p. 45)

Em 1870, foi chancelado pelo governo provincial, a Resolução n° 726, publicada em 6 de outubro, que aprova o Código de Postura da câmara de Teresina. O jornal O Piauhy de 16 de novembro de 1876, traz no periódico as seguintes atribuições aos senhores de escravizados:

> Capitulo 13
> Art. 76. Os senhores de escravos que os consentirem andar pelas ruas vestidos de trapos de modo que ofendão a decência e o pudor, de camisa e cerolas sem calças e os escravos sem camizas, quando usem de saias, serão multados em dois mil reis por cada vez.
> Art. 77. Os possuidores de escravos que os abandonarem a caridade pública, quando doentes, inutilizados ou velhos serão multados em trinta mil reis. (O PIAUHY, Teresina, 16 de novembro de 1876)

O ambiente urbano em formação obrigou a adoção de códigos de postura para regulamentar a vida na cidade. Os artigos supracitados mostram que os escravizados não poderiam andar pelas ruas sem uma vestimenta adequada e que os seus senhores iriam ser punidos com pagamento de multas. Assim, situações como essas de regras de conduta se tornaram corriqueiras no dia a dia da capital provinciana, o que de forma clara demonstravam um anseio do governo em bem ordenar e administrar a vida social. Conhecer tais leis é perceber a dinâmica da vida cotidiana na cidade.

A cidade enquanto espaço dinâmico das relações pode ser compreendido, muitas vezes, como um espaço segregador, onde ricos, pobres, senhores e escravos tinham que viver no mesmo ambiente, porém com maneiras explicitas diferentes, como por exemplo: a maneira de vestir, o formato das moradias, a gestualidade e principalmente na cor da pele. Essa era a hierarquização que esteve presente no Brasil ao longo do século XIX, onde os negros escravizados eram instrumentos para os senhores.

Fonseca Neto (2012) destaca que a formação da sociedade era pautada por dois grupos: a primeira era a população da velha Vila do Poti e a segunda eram os políticos que vieram de Oeiras. Os outros grupos que constituíram a cidade, foram os habitantes de outras províncias, entre eles os imigrantes e retirantes que fugiram da seca e o último grupo são os negros escravos que marcaram presença na vida urbana, ainda que excluídos. Assim, a dinâmica da construção de um meio social ocorre naturalmente entre os diferentes agentes.

Apesar da circulação dos escravizados pela cidade, o espaço público não era lugar para os mesmos, pois a “elite” teresinense considerava a população pobre e escrava como uma ameaça ao cotidiano e o desenvolvimento da cidade. De acordo com Mafalda Araújo (1995), a

elite teresinense vivia intranquila, já que os pobres e indigentes ameaçavam o cotidiano e eram os principais responsáveis pela desordem física, moral e social da sociedade. A autora destaca que os negros aparecem com frequência nas ocorrências policiais.

De acordo com o censo de escravos, entre os anos de 1886 e 1887 é possível ter uma ideia do real cenário da disposição dos cativos na capital da província. Dessa forma, observamos de forma objetiva na tabela abaixo a quantidade de homens e mulheres escravas na citada capital:

Tabela 2 - Censo Geral dos Escravos matriculados em Theresina Província do Piauhy. Desde o dia 26 de julho de 1886 até 30 de março de 1887. Matriculados 1.193 Escravos

SEXO	QUANTIDADE
MASCULINO	565
FEMININO	628
TOTAL	**1.193**

Fonte: **Arquivo Público do Estado do Piauí.** Caixa do Poder Executivo na Coletoria de escravos.

Dentro do período supramencionado é possível termos um panorama da realidade numérica por sexo dos escravizados e escravizadas da capital. Ademais, registre-se a peculiaridade da idoneidade do documento em que se encontram insertas as informações, pois, trata-se de um Censo Geral realizado pelo governo.

Nesse cenário de disposição de 1.193 (Um mil, cento e noventa e três) escravizados observamos a seguinte formatação dos mesmos de acordo com os seguintes grupos de idade:

Tabela 3 - Censo Geral dos Escravos matriculados em Theresina Província do Piauhy. Desde o dia 26 de julho de 1886 até 30 de março de 1887. Matriculados 1.193 Escravos

IDADE	QUANTIDADE
Menores de 30 anos	678
Maiores de 30 a 40 anos	277
Maiores de 40 a 50 anos	161
Maiores de 50 a 55 anos	60
Maiores de 55 a 60 anos	17
TOTAL	**1.193**

Fonte: **Arquivo Público do Estado do Piauí.** Caixa do Poder Executivo na Coletoria de escravos.

Da análise acima, verificamos uma quantidade superior de negros escravizados com menos de 30 anos de idade. Presumimos, assim, que a existência da maior quantidade de cativos dessa idade deve-se à pujante força da mão de obra materializada nessa faixa etária.

A seguir, disporemos a organização do regime civil deste grupo de escravos da Capital Teresinense no supramencionado censo demográfico:

Tabela 4 - Censo Geral dos Escravos matriculados em Theresina Província do Piauhy. Desde o dia 26 de julho de 1886 até 30 de março de 1887. Matriculados 1.193 Escravos

ESTADO CIVIL	QUANTIDADE
Casados	78
Solteiros	1115
TOTAL	**1.193**

Fonte: **Arquivo Público do Estado do Piauí**. Caixa do Poder Executivo na Coletoria de escravos.

Observamos do censo em questão uma superior quantidade de escravizados solteiros quando da análise do estado civil daquele grupo de 1.193 (Um mil, cento e noventa e três) escravos. Entendemos como uma das razões para a elevada supremacia de escravizados solteiros frente à de escravos casados se deve ao fato de que as oportunidades dos cativos se unirem através do casamento formal não serem iguais às dos livres e nem semelhantes para todos os escravizados.

No entanto, essencial se faz destacar algumas peculiaridades formais dispostas na sociedade; assim, alguns cativos casados, poderiam trazer a sua família, desde que fossem autorizados. A formação da família significava a manutenção dos laços e muitas vezes funcionava como um fortificante para a luta cotidiana, lutando para retirar da escravidão suas mães, filhos, avós, esposa e primos, ou seja, aqueles com quem iriam reconstruir suas vidas no mundo da liberdade.

Outro aspecto a ser analisado é a classificação étnica da população de Teresina que estava dividida por freguesias ou espaços de vivência urbana, que era marcada pela presença escrava. Para facilitar a fiscalização dos cativos, o governo provincial dividiu entre duas freguesias, a Freguesia de Nossa Senhora do Amparo e de Nossa Senhora das Dores:

Tabela 5 - População escrava por Freguesia em Teresina, 1872

Freguesias de Teresina	**Classificação étnica da População Escrava**					
	Pardos		Pretos		Total	
	N°	%	N°	%	N°	%
Nossa Senhora do Amparo	474	50,1	796	37,4	1.270	41,3
Nossa Senhora das Dores	471	49,9	1.332	62,6	1.803	58,7
Total	**945**	**100**	**2.128**	**100**	**3.073**	**100**

Fonte: **Fonte: Arquivo Público do Estado do Piauí**. Recenseamento Geral do Império em 1872. https://biblioteca.ibge.gov.br/biblioteca-catalogo?id=225477&view=detalhes. Acesso em 17 de maio de 2022.

Observamos que havia o maior número de escravos na Freguesia Nossa Senhora das Dores e foi nessa freguesia que a "cultura negra se manifestou com maior intensidade e os espaços de sociabilidade faziam-se presente nas ruas, consagrando-se com o nome Rua dos Negros". (SILVA, 2014, p.43)

A partir da análise das tabelas do Censo Geral de escravos nos anos de 1886 a 1887 com o Censo Geral de 1872 é possível perceber uma diferença de 15 anos, o número de escravizados diminuiu. Essa diminuição no número de escravizados na cidade de Teresina pode ser pelo fim do tráfico provincial, as concessões das alforrias, as leis abolicionistas, as sociedades emancipadoras e até mesmo ao poder aquisitivo dos piauienses para adquirir cativos.

Não podemos negar a presença dos cativos na construção da cidade, mesmo que esse grupo social tenha sido excluído por muitos anos, pois a violência da escravidão não transformava os negros escravizados em incapazes e nem em passivos diante dos valores senhoriais.

Os negros escravos utilizaram as brechas para circular pela cidade e transformar a rua em momentos de "liberdade". Muitos cativos vinham para Teresina com o desejo de mudança e melhoria de suas vidas, pois os mesmos criavam verdadeiras expectativas e até mesmo constituíam espaços para acordos e negociações entre eles. Como exemplo dessas negociações, destacamos as cartas de alforria, em que muitos senhores concederam a liberdade, a partir da compra dessas pelo próprio escravizado ao acumular pecúlio. Analisaremos, de maneira mais detalhada no segundo capitulo.

Compreender a memória da escravidão é uma tarefa complexa porque o comércio de escravos perdurou por mais de três séculos, englobando e afetando diretamente várias regiões do país, em que as práticas sociais politizavam o cotidiano desses sujeitos históricos. Dessa forma, cada região com seus traços peculiares, características regionais, agentes geográficos, dentre outros aspectos, influenciavam diretamente no cotidiano das relações escravistas.

Os dados sobre o Censo Geral de escravos em Teresina nos levam a refletir sobre os fatores que contribuíram com a diminuição dos escravizados. Nesse sentido, é importante questionarmos sobre as ações das sociedades emancipadoras, frente ao processo de libertação dos cativos em Teresina. Convém também inquerir sobre o processo de alforrias, a partir das relações sociais entre senhores e escravos na concessão da liberdade.

2.4 A Compra e Venda de Escravizados na Cidade de Teresina

A compra e venda de cativos fez parte das relações cotidianas escravistas e as fontes cartoriais nos auxiliam na compreensão do dinamismo da mão de obra escravizada em Teresina. Nas escrituras de compra e venda de escravizados podemos identificar compradores e vendedores, além dos dados sobre os cativos, como o registro do número do cativo na ordem de matricula do município e a relação dos escravizados pertencentes ao senhor. Dessa forma, as negociações de compra e venda dos cativos está ligada à questão econômica, e também à relação senhor-escravizado, ou seja, a venda dos cativos pode ser percebida como instrumento disciplinar ou uma busca para uma melhor condição de vida dos escravizados.

Sobre as negociações de compra e venda de escravizados, a historiadora Katia Mattoso (1988) destaca que:

> Por que essas vendas privadas? Ocorre que um senhor de escravos que tem dificuldades financeiras será obrigado a realizar seu capital para pagar dívidas ou obter dinheiro vivo para suas necessidades cotidianas. Outros desejam vender escravos já idosos, produzindo menos, ou, ao contrário, cedem a uma oferta tentadora feita por um escravo bem dotado (MATTOSO, 1988, p. 74).

A autora enfatiza que a questão econômica é ditaria nas ocorrências das vendas, sendo o cativo um bem que poderia ser vendido a qualquer momento. No entanto, não isentava as manifestações de resistência por parte dos cativos, mostrando-se insatisfeito com o seu novo cativeiro.

Com o fim do tráfico de escravos em 1850, o comércio interno continuou gerando lucros a quem vendia e a quem comprava. A compra e venda de cativos perdurou ao longo do século XIX, como aconteceu com a escravizada Raimunda de 14 anos de idade:

> Escriptura de compra, venda e quitação de paga que faz Dona Laura Rodrigues de Araujo de sua escrava de nome Raimunda pela quantia de trezentos e cincoenta mil réis a David Moreira Caldas, como abaixo se declara. Tabelião quantas este publico instrumento de escriptura de compra e venda e quitação de paga virem que sendo no ano do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e três, aos cinco dia do mês de setembro do dito ano, nesta cidade Theresian Piauihy, em meo escriptorio na rua Augusta, perante mim tabelião publico [...] Dona Laura Rodrigues de Araujo, por seo mencionado procurador capitão João Gonçalves Magalhães foi declarado perante todos que sendo senhora e possuidora em massa e pacifica posse da escrava de nome Raimunda, preta de quatorze anos de idade, solteira e natural duta Província [...] sob numero quarenta e quatro da ordem da matricula dusentos trinta e dois a relação que apresentou na mesma colletoria em vinte e seis e justificasse e senhoria que em o mencionado escravo tem do qual o comprador pode tomar conta como e quando lhe convesse como seo que fica sendo de hoje para sempre e esta escriptura lhe servindo de titulo e quitação de paga, bem como o que por sua passou bens de obrigação a faser esta venda boa, firme e valiasa e defender a elle comprador quando o chamar a autoria (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Escritura de Compra e Venda e Quitação, 1873).

A escritura de compra e venda descrita acima, mostra que a senhora Laura Rodrigues vendeu a sua escravizada para o senhor David Moreira Caldas pela quantia de trezentos e cinquenta mil réis. O que nos chama atenção nessa escritura é que o comprador dessa cativa foi jornalista e fundou os jornais "O Amigo do Povo" e "Oitenta e Nove", com grande visibilidade no Piauí e que continham criticas ao governo local e defensor da abolição da escravatura. O que podemos inferir é que o Jornalista David Caldas tenha comprado a cativa para tirá-la do sofrimento do cativeiro e dar-lhe a liberdade, já que o mesmo tinha uma percepção aguda em relação ao sofrimento dos escravizados.

No jornal O Amigo do Povo, David Caldas relata a violência ao cativo na cidade de Teresina:

> Viu-se um dia destes, na praça Saraiva, um homem amarrado à cauda do animal! A vítima ia quase de rastos, e levava algemas, com as quais, em seu desespero, procurava quebrar a cabeça, para destarte acabar com a vida que se lhe tornara insuportável!
> Os curiosos aglomeraram-se na praça, para presenciar a cena. Houve riso alvar da maior parte, estupidez ou criminosa indiferença; rara indignação...o choro de uma menina de cor... preta, nimiamente sensibilizada e tomada de horror! O infeliz que se achava algemado, e preso, além disso, à cauda do cavalo, era um escravo! A policia deveria. Mas não! As leis, as sábias leis desse império bragantino admitem horrores daquela natureza! (O AMIGO DO POVO, Teresina, 20 de outubro de 1869).

A cena descrita pelo jornalista mostra um ato de violência brutal contra um escravizado, em praça pública na presença de um grande número de pessoas, em que momento algum, o agressor, foi reprimido nem pela polícia nem por populares que ali se encontravam. Os castigos estavam imbricados na sociedade como algo normal e até mesmo como pedagógico, ou seja, mostrar para os outros cativos o que eles não deveriam fazer. No entanto, diante de todas essas atrocidades, uma menina sensível àquela situação, chora ao ver o seu irmão de cor sofrer.

Voltemos à análise da escritura de compra e venda, em que nessa documentação consta as seguintes informações: data da escritura, nome do vendedor, do comprador e de seus procuradores, quando houver; sexo, naturalidade e títulos ou patentes de vendedor e do comprador; preço do cativo e observação quanto à forma de quitação.

> Escriptura de compra, venda e quitação de paga que faz dona Estael de Catello Branco Silva Lobo, do escravo Pedro pela quantia de 720$000 a Fortunato de Mello Fereira Bastos, como abaixo se declara. Saibão quantas este publico instrumento de escriptura de compra, venda e quitação de paga virem que no ano do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e três, aos vinte e seis anos do mês de agosto do dito ano, nesta cidade de Theresina capital da província do Piauihy, em meo escriptorio na rua Augusta, perante mim tabelião publico e as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas comparecerão partes havida [...] E logo pela referida foi declarado perante todos que, sendo senhora e possuidora em manca e passifica posse do escravo de nome Pedro, criolo de vinte e seis anos de idade, solteiro, numero quinhentos setenta e cinco com a qual provou que o dito escravo foi hoje apresentado a matricula colletoria desta capital e foi matriculada sob o numero três mil cento e quarenta e três e um da relação que nesta apresenta e mi foi restituída, cujo escravo Pedro tem resolvido a vender como presta escriptura vendida fica a Fortunato de

> Mello Fereira Bastos pelo preço e quantia certa de novecentos e vinte mil réis, moeda corrente [...] com o qual provou que pagou na colletoria provincial desta capital a quantia de quarenta mil réis, proveniente da meia será respectiva a compra do escravo (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Escritura de Compra e Venda e Quitação, Teresina, 1873).

As informações contidas na escritura de compra e venda mostram que o cativo Pedro, de vinte seis anos de idade foi vendido pelo valor de setecentos mil réis, e que a venda dos cativos jovens era bem avaliados, devido a força de trabalho. O valor do escravizado aumentava se tivesse em boas condições físicas, ou seja, o escravo era um bem móvel, tornando-se fonte de renda para o seu senhor.

Somente no início da década de 1860, através do Decreto n. 2.699 de 28 de novembro de 1860 a escritura pública para transferência de escravos se tornou obrigatória:

> Art.3° A escriptuta publica he da substancia de todo e qualquer contracto de compra e venda, troca e dação in solutum de escravos, cujo valor ou preço exceder de 200$000, qualquer que fôr o lugar em que taes contractos se celebrarem ou effectuarem.
> § 1º As escripturas serão lavradas por ordem chronologica em livro especial de notas, aberto, numerado, rubricado e encerrado na fórma da Legislação em vigor, por Tabellião de notas legitimamente constituido, ou por Escrivão de Paz nos lugares designados pelo art. 1º da Lei de 30 de Outubro de 1830, e conterão, além das declarações exigidas pela Ordenação Liv. 4º, Tit. 78, §§ 4º, 5º e 6º e Tit. 80, § 7º, os nomes e moradas dos contrahentes, o nome, sexo, côr, officio, ou profissão, estado, idade e naturalidade do escravo e quaesquer outras qualidades ou signaes que o possão distinguir.
> § 2º Da escriptura se dará traslado ao comprador na fórma e dentro do prazo da Ordenação Liv. 1º, Tit. 78, §§ 17 e 18 e mais Legislação em vigor.
> Art. 4º O contracto de compra e venda, troca ou dação in solutum de escravos, cujo valor ou preço não exceder de 200$000, poderá ser celebrado por escripto particular, assignado pelos contrahentes e por duas testemunhas, (art. 19 do Regulamento nº 151 de 11 de abril de 1842) e conterá todas as declarações exigidas no § 1º do artigo antecedente.
> § Unico. Esta disposição, na parte relativa as declarações exigidas pelo citado § 1º do artigo antecedente, fica extensiva ás cartas de arrematação e adjudicação (COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL, p. 1097, 1860).

Antes da obrigatoriedade da lei supracitada, o documento era passado entre particulares, e isso já era suficiente para comprovar a transação. Com a inserção da lei, as escrituras públicas eram obrigadas a serem lavradas em cartório por tabeliães em livro notas. Assim, devido à periodização da obrigatoriedade do registro, temos uma visão parcial sobre o comércio de escravizados em Teresina.

Foram acrescentados nas escrituras de compra e venda as informações do registro do cativo na Matricula Nacional de Escravos. Além do registro do número do cativo no município o que facilitava a venda dos cativos e a cobrança de impostos por parte do estado, como mostra o documento expedido pela Vara dos Feitos da Fazenda Geral:

> O procurador dos Feitos da Fazenda Geral, quer fazer citar a dona Anna Angelica da Costa, da Vossa indepencia, pela quantia de quatro mil reis, da taxa do escravo lançada

> pela collectoria da supradicta nella, no exercício de 1863-1864, como prova a certidão junta, por requerer a Vossa Senhora de mandar passar mandado, afim de ser intimada por no prazo de 24 horas, pagar a principal e custas, ou dar bens a penhora, quanto bem tem para pagamento de tudo; sendo logo citada, para ver-se-a assignar os dez dias, que lhe concede a lei de 22 de dezembro de 1761, e para assistir aos demais termos da execução até penal sob pena de revelia, pelo que. Carlos Sousa Martins- Procurador dos Feitos (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Poder Judiciário, Teresina, 1865).

No documento supracitado como substancia-se de forma clara o registro de matricula dos escravizados demonstrando a importância do mesmo ao controle do estado no domínio da relação escravista. A senhora foi citada pela Vara dos Feitos por não pagar a quantia de quatro mil reis da taxa do escravizado, em que podemos inferir que existia uma grande fiscalização do estado na compra e venda de escravizados, já que os mesmos eram considerados mercadorias.

A venda dos cativos poderia ser motivada tanto por questões financeiras como por questões de comportamentos dos cativos, pois os escravos que não eram obedientes e fieis aos senhores eram vendidos. A pesquisadora Silva Lara (1988) analisa o processo judicial sobre a venda da escravizada Maria que teria se mostrado insatisfeita com o seu novo cativeiro e voltado e retornado a casa de sua ex-senhora, que teria (sem consentimento do marido) concedido a liberdade à cativa. Diante disso, a autora percebeu que os escravos tinham participações no seu próprio comércio e que os cativos não devem ser vistos como "coisificação".

O desejo de manter os laços familiares e as relações estabelecidas no local em que viviam, motivavam os cativos a permanecerem nas áreas que já conheciam, porém, essa permanência dependia exclusivamente da vontade senhorial, o que levava os escravizados a resistir através de negociações com os senhores ou através das fugas como mostra o anúncio do jornal O Piauhy:

> 50:000
> Será gratificado com aquella quantia a pessoa que capturar e trouxer a está cidade ao anunciante, ou levar em Oeiras ao Sr. Idio Marques de Holanda um escravo de nome Bruno, que evadio-se no termo de S. Gonçalo, em viagem para Oeiras- mo mez passado. Os seus principaes signaes são os seguintes: cabra, bem apessoado e reforçado, cabelos quase soltos, pouca barba e apenas no queixo inferior, estomago um pouco saliente, dentes bons, - pernas grossas, pé mal feitos e chatos. Toca bem viola e é amante das festas. Tem fugido mais de uma vez e muda sempre o nome. (O PIAUHY, Teresina, 12 de março de 1869).

O anúncio de fuga do escravizado Bruno traz as características físicas, o comportamento e a recompensa que será paga pra quem capturá-lo e a quem o cativo deve ser entregue. A descrição do lugar ajudava a compreender o circuito que eles faziam para um eventual controle dessas áreas. As fugas devem ser compreendidas a partir do contexto das relações entre senhores e escravizados, porque cada experiência é única dentro de diferentes contextos.

Sidney Chalhoub (2012) compreende as relações entre senhores e escravos na sociedade oitocentista a partir de três eixos: o doméstico, que envolvia as perspectivas de acesso à alforria, os arranjos familiares e comunitários das senzalas; o eixo das práticas de compra e venda, as formas de introdução no mercado e a influencia que esse cativo poderia exercer nesse acordo; e as prerrogativas senhorias e a atuação do estado. Dessa forma, existiam sobre esses eixos as negociações e conflitos que apresentavam a partir da vontade senhorial.

Elucidar o comércio de escravizados é emblemático. As escrituras de compra e venda nos levam a pensar que possuir escravizados significava ter status quo, em que as famílias adquiriam a mercadoria para usufruir prestigio na sociedade. Com a análise dessa fonte percebemos como era concedida a venda de escravos, os valores e as pessoas que estavam envolvidas nessa transação. Lembremos que essa documentação nos auxiliou a entender a complexa trama das relações cotidianas escravistas na segunda metade do século XIX.

3 MANUMISSÕES NA CIDADE DE TERESINA E OS CAMINHOS PARA OBTENÇÃO DA LIBERDADE

> É igualmente, entre nós, muito frequentemente concederem os senhores autorização aos seus escravos para tirarem certa soma, por subscrição, para sua alforria. Este fato não importa por si só e desde logo a concessão da liberdade; apenas a intenção, ânimo ou promessa de o fazer. O escravo não pode, pois pretender-se imediatamente livre; tanto mais, quanto depende de satisfazer o preço da alforria: o ato ainda não é perfeito (MALHEIRO, 2008, p. 80).

As alforrias se tornaram comuns no decorrer do século XIX, ocorrendo através de cartas de liberdade, testamentos e após 1871, pelo fundo de emancipação. A análise das cartas de alforria nos permite compreender as justificativas expressa pelos senhores, a partir das relações e negociações entre senhores e escravizados para que estes pudessem alcançar a liberdade. Nesse sentido, apresentamos as modalidades de alforrias, podendo as mesmas serem onerosas, gratuitas e condicionais. Com isso, muitos cativos tiveram que construir relações de acordos e negociações para alcançar a liberdade. Vale destacar que as manumissões onerosas dependiam dos interesses dos seus agentes.

Outro aspecto a ser discutido são as justificativas apresentadas pelos senhores nas cartas de alforria, sugerindo o tipo de relação que o senhor tinha com o libertando. O cativo tinha que mostrar-se merecedor da alforria e essa, foi uma das estratégias utilizada por eles, como demonstram as seguintes justificativas: “bons serviços prestados”, “dedicação” e “fidelidade” foram amplamente utilizadas nas cartas de liberdade analisadas.

Abordaremos também os perfis dos alforriados, como: idade, sexo e cor, a partir das informações contidas na documentação. É importante conhecermos a composição da escravaria que habitava Teresina na segunda metade do século XIX.

3.1 As Modalidades das Alforrias na Cidade de Teresina

A carta de alforria foi um ato jurídico pelo qual o senhor concedia para o escravo a posse que ele detinha sobre ele. Segundo as Ordenações Filipinas,[6] a alforria era considerada uma doação, no entanto, não havia regulamentação sobre o registro em cartório, o que contribuiu para muitos senhores não registrarem o documento e com isso, manter o cativo por mais tempo sobre o controle senhorial.

Perdigão Malheiro (2008) distinguiu dois tipos de alforria: a título onerosa e a título gratuito. A essas características poder-se-iam, ou não, adicionar condições restritivas, de acordo com a vontade senhorial. A alforria com ônus era paga pelos escravizados ou por terceiros, para

[6] As ordenações Filipinas foram leis editadas em Portugal no inicio do século XVII e que permaneceu no Brasil até 1917.

quem esses cativos trabalhavam como sapateiros, barbeiros e lavadeiras, acumulando pecúlio para comprar a alforria.

As cartas gratuitas, quase sempre estavam condicionadas à morte do senhor ou de quem ele indicasse, ou à prestação de serviço pelo escravizado, o que na prática nem significaria uma liberdade imediata, pois a condição estipulada precisaria ser cumprida. A documentação aqui analisada aponta as relações mantidas entre senhores e os escravizados, refletindo assim, na liberdade do cativo. Peter Eisenberg (1987) compreende a alforria como:

> A carta de alforria podia ser elaborada sem condição alguma, uma liberdade incondicional que o jurista chamava de um contrato a titulo gratuito. Alternativamente, a carta podia ser elaborada com condições restritivas, uma liberdade condicionada, com contrapartida pelos dois lados, e que era considerado um contrato a titulo oneroso (EISENBERG, 1987, p. 196).

A gratuidade aqui explicitada pelo autor é derivada da ausência de ônus para o cativo. No entanto, no sentido mais amplo, as alforrias não eram exatamente gratuitas. Para o escravizado conseguir a manumissão ele teve que se mostrar obediente e ter prestado bons serviços, a exemplo da crioula Marcelina, de 46 anos, "a qual de minha livre vontade, sem constrangimento de pessoa alguma, attendendo unicamente aos bons serviços que me tem prestado, ficara por minha morte livre, podendo gozar completamente de sua liberdade, como nascefse de ventre livre [...]''. (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Livro de Notas e Oficio n º 2, Teresina, 1857).

No caso da escravizada Marcelina a liberdade não teve ônus, porém estava condicionada à morte do seu senhor. Isso mostra que o senhor não pretendia perder a mão de obra escrava de forma tão rápida. O aumento do número de concessões de alforrias gratuitas no último período da escravidão foi uma estratégia senhorial que visava fidelidade e gratidão dos cativos.

Em Teresina, na segunda metade do século XIX, grande parte das alforrias eram incondicionais (gratuitas), esse fato se deve provavelmente à abolição gradual da escravidão no país e a Lei do Ventre livre de 1871. Para uma melhor compreensão do funcionamento das alforrias é necessário compreender os padrões desenvolvidos por alguns pesquisadores. Kátia Mattoso (1990), a partir dos seus estudos sobre cartas de alforria registradas na Bahia, dividiu os documentos em duas categorias: a título gratuito e a título oneroso. De acordo com a autora, as alforrias inclusivas no primeiro grupo podiam ser passadas em vida ou de última vontade do senhor, através do testamento em que na maioria das vezes, traziam condições impostas pelos senhores, gerando uma aparente liberdade. A segunda categoria era decorrente do pagamento feito pelo cativo ou por terceiros.

No alvorecer de 1870, o escravo Raymundo, com 14 anos de idade, iria crescer sob a nova condição de "meio forro". (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Livro de Notas e Oficio n º 2, Teresina, 1870). Sua liberdade seria plenamente usufruída somente a partir dos seus vinte e um anos, devendo o mesmo acompanhar e servir ao seu senhor durante todos esses anos.

Neste trabalho, consideramos como alforrias gratuitas as que não fizeram referência a pagamento em dinheiro por parte do escravo ou por terceiro. Quanto às manumissões pagas, definimos como aquelas que trazem explícito o pagamento efetivado em dinheiro. Já as manumissões condicionais, consideramos aquelas que exigem do escravo o cumprimento de certas obrigações estabelecidas pelos senhores. Assim, o escravo deveria servir o senhor até a sua morte e algumas obrigações que transcendiam as relações entre senhores e escravos.

A tabela que se segue apresenta as informações sobre as modalidades de alforria:

Tabela 6 – Modalidades de alforrias na cidade de Teresina (1850-1888)

Modalidades das alforrias	**Quantidade**	**Frequência**
Alforrias Condicionais	23 cartas	28,00%
Alforrias pagas	19 cartas	23,00%
Alforrias Incondicionais	41 cartas	49,00%
Total	83 cartas	100%

Fonte: Livro de Escrituras e Notas e Registros do cartório 1 º Oficio de Teresina n º 3, n º 5, n º 6, n º 11, n º 12 e n º 13, (1850-1888).

A tabela mostra que 49% das alforrias foram concedidas de forma incondicional, sendo 23% pagas e 28% alforrias condicionais. Essa categorização e quantificação das cartas de alforria permitiu perceber que as cartas de alforria incondicionais foram as mais concedidas na cidade de Teresina, vinculado às obrigações morais dos cativos para com os senhores. Diante disso, analisaremos as modalidades de alforrias, a partir das leituras das cartas, objetivando compreender os condicionantes que os manumitidos tinham que cumprir para alcançar a liberdade em que muitas relações tenham sido desiguais e desumanas.

3.1.1 Alforrias condicionais

> Lançamento da carta de liberdade da escrava Luisa, como abaixo declara. Digo eu abaixo assignado, que deste os mais bens que possuo livre e desembargados em mança e pacifica posse, bem assim uma escrava de nome Luisa, criola, com a idade de trinta e três annos, mais ou menos, e que tendo em minha consideração a muitos bens serviços que ela me tem prestado: em sensassação dos quais hei resolvido, e resolvido

> nesta data dar-lhe pela presente sua liberdade; com a condição de ficar a indicada Luisa na obrigação de acompanhar-me, servir-me e obedecer-me, como se minha escrava fosse: que finada minha existência poderá a mesma libetra gosar de plena e inteira liberdade [...]. (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Livro de Notas e oficio n º 1, Teresina, 1859).

A carta de alforria supracitada da alforrianda Luisa, crioula com idade de trinta e três anos estava condicionada a obrigação de acompanhar, servir e obedecer à senhora até a sua morte. São histórias como estas que veremos mais adiante, de liberdades ambíguas, que envolviam relações de trabalho e afetividades. Nesse âmbito, pretendemos analisar os motivos senhoriais para conceder a carta de alforria em torno dos condicionantes impostos pelos senhores.

As cartas analisadas, como exemplo a carta da escravizada Luisa, trazem a promessa de liberdade, mediante acordos impostos pelos senhores, caracterizando uma liberdade aparente e consequentemente um liberto dependente, já que muitos ex-cativos não tinham para onde ir. A manumissão condicional criava uma espécie de contrato entre senhor e seu escravizado, sob determinadas condições para serem cumpridas.

Perdigão Malheiro (1860) afirma que o estatuto do liberto condicional era semelhante ao do menor ainda não emancipado e que o senhor responderia até que a condição se cumprisse. Conforme o autor:

> O escravo manumitido com um prazo ou termo in diem ou ex die, ou sob condição suspensiva, era constituído entre os romanos em posição diversa do escravo que ainda tal se conserva, sem todavia ser havido por plenamente livre. Era o que os romanos denominavam Statuliberi, para designar aqueles que, sendo de feito livres, dependiam de que se realizasse a condição ou chegasse o dia designado para que o fossem de direito (MALHEIRO, 1860, p.155).

Conforme o autor, o escravizado manumitido de maneira condicional não poderia ser considerado livre, pois teria que cumprir todas as exigências e aguardar a morte daquele que o condicionou. Do total de cartas analisadas, 28,00% eram condicionais e para uma melhor compreensão, destacaremos 10 cartas de alforria, e analisaremos algumas delas, como explicitado na tabela:

Tabela 7- Alforrias Condicionais

Nome do escravo	Ano da alforria	Condições para alforriar
Joana	1857	A escrava só ficaria forra após a morte dos seus senhores.
Marcelina	1857	A escrava estava condicionada a morte do seu senhor.
Raymundo	1869	O escravo estava condicionado a acompanhar e servir ao senhor até os 21 anos de idade.

Raphael	1870	O escravo fica obrigado a permanecer em poder do senhor até a idade de emancipação.
Manoel	1856	O escravo deveria acompanhar e servir a senhora até o seu falecimento.
Suzana	1855	A escrava ficaria livre após a morte do seu senhor.
José	1859	A liberdade da escrava estava condicionada a morte de sua senhora.
Isabel	1861	A escrava estava condicionada a morte do seu senhor.
Filermino	1872	O escravo teria que servir e acompanhar o senhor até a sua morte.
Luisa	1859	Acompanhar e servir a senhora até a sua morte.

Fonte: Livro de Escrituras e Notas e Registros do cartório 1 º Oficio de Teresina n º 3, n º 5, n º 6, n º 11, n º 12 e n º 13, (1850-1888).

Os condicionantes das cartas de alforria eram uma das principais estratégias acionadas pelos senhores, objetivando tornar esses cativos dependentes. As condições, muito variadas, mostraram que eram exclusividade senhorial aliada à possibilidade de revogação. As manumissões analisadas referem-se à prestação de serviço até a morte do senhor.

Em maio de 1857 foi registrado a alforria da escravizada Marcelina nas seguintes condições:

> Lançamento da carta de liberdade passada a favor da escrava Marcelina, criola de idade de quarenta e seis annos, a qual de minha livre vontade, sem constrangimento de pessoa alguma, e attendendo unicamente aos bons serviços que me tem prestado, ficara por minha morte livre, podendo gozar completamente de sua liberdade como se de ventre livre nascesse, sem que jamais em tempo algum possão chamar a escravidão [...]. (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Livro de Notas e Ofícios n º 13, Teresina, 1857).

A carta de alforria indica que a escravizada só poderia gozar completamente da sua liberdade depois da morte da sua senhora. Existem algumas características presentes nas manumissões condicionais, como: “servir em vida” e “acompanhar-me”, ou seja, o cativo teria que prestar serviços para que a carta de alforria fosse efetivada. A historiadora Mary Karasch (2000) considera que:

> A alforria condicional exigia certos serviços de um escravo, com frequência até a morte do dono. Em particular, mulheres idosas que temiam a doença, a idade e a morte recorriam à alforria condicional para proteger uma escrava favorita de seus herdeiros e motivá-la a cuidar delas até a morte. Somente se cumprisse a condição de prestar serviço bom e leal até a morte do dono é que o escravo ou escrava receberia a liberdade. (KARASCH, 2000, p.461).

A manumissão da escravizada Marcelina corrobora muito com o que a autora Mary Karasch afirma, pois a senhora concedeu a alforria condicionada a sua morte, leva-nos a acreditar que a senhora não teria esposo e filhos, obrigando a alforrianda acompanha-la por

muitos anos. As relações entre a escravizada e a senhora eram pautadas no domínio senhorial, em que a expectativa de liberdade estava condicionada ao falecimento, frustrando muitos cativos.

Percebe-se que a relação de poder fez parte do sistema escravocrata do Brasil. Michael Foucault (1979) faz referência a esse poder, afirmando que não se encontra apenas nas instituições, mas principalmente nas relações interpessoais, como é o caso do vínculo do senhor (proprietário) e o escravizado, submisso a ele. Portanto, homens e mulheres foram capturados por um dispositivo de poder conferido à elite brasileira.

Outra demonstração de poder é o caso do escravizado Raymundo, vejamos:

> Lançamento da carta de liberdade passa ao escravo Raymundo como abaixo se declara. Eu o senhor doutor Antonio Coelho Rodrigues possuidor de um escravo de nome Raymundo idade de quatorze annos, com a única condição de acompanhar e servir-me até a idade de vinte e um annos (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Livro de Notas e Ofício n º 12, Teresina, 1869).

A carta de liberdade do escravizado Raymundo foi condicionada à servilidade até a idade de vinte e um anos do cativo. Que liberdade é essa que obriga um escravizado de quatorze anos de idade a permanecer com o seu senhor? Mesmo o senhor concedendo a alforria, o escravizado não era inteiramente livre, foram seis anos entre a promessa e a concretização da liberdade.

A concessão da alforria pelos senhores podia ser feita por carta, ou seja, escrita de próprio punho e ao ser outorgada em cartório ela se torna uma escritura. O pesquisador Carlo Monti (2001) distingue cartas de alforria e de escrituras, de acordo com o autor a alforria redigida nos protocolos da modalidade carta era uma estratégia para conservar por tempo adicional os vínculos entre senhores e escravizados em processo de alteração de status jurídico-social. Dessa forma, a liberdade só se tornava plena após o registro em cartório e o lapso temporal entre a confecção da carta e a outorga nos livros de notas indicava uma nova relação entre esses agentes sociais.

As escrituras em tabelionato eram redigidas e assinadas pelas testemunhas para que o documento tivesse validade. Algumas cartas de alforria foram escritas e assinadas por pessoas conhecidas dos senhores, como a carta de liberdade do escravizado José que foi redigida por Antonio Marques, já que a senhora (proprietária) não sabia ler e nem escrever, como mostra o documento:

> Lançamento de uma carta de liberdade com condição como abaixo vai declarar: pelo presente escripto por mim somente assignado, declaro que sou senhora e possuidora de um escravo de nome José, crioulo, com vinte annos de idade franco mais ou menos, que houve por herança de minha mai, e ao qual escravo José de minha livre e espontânea vontade e sem constrangimento de pessoa alguma, concordo a liberdade por este condicionalmente depois da minha morte, devendo por tanto gozar d'essa

> liberdade com toda amplitude e franquesa, tanto quanto e pela mesma forma que as leis, somente depois de minha morte, e para me servir o dito crioulo, e por eu não saber lêr, nem escrever pedi a quem este escrevesse e a firma Antonio Marques. (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Escritura de Compra e Venda, Cartório 1 º Oficio, Teresina, 1859).

A manumissão do escravizado José estava condicionada à morte de sua senhora, em que o mesmo estava obrigado a acompanhá-la por um longo período. As alforrias condicionais ajudavam os senhores a não perder a força de trabalho desses cativos e ainda garantia que os mesmos não fugissem. Em relação ao uso da mão de obra escrava, Mary Karash (2000) afirma que muitos senhores forçavam os escravizados a permanecer em suas casas, alugavam-nos, punia-os e exigiam serviço obediente deles, tudo sob a ameaça de revogar a liberdade. Dessa forma, o cativo não era um liberto, mas sim um libertando.

Para os escravizados, a alforria condicionada a servidão até a morte do senhor era motivo de dúvidas e apreensões para os cativos. Seguramente era um "ganho", mas um pouco distante. Nas cartas de liberdade não é possível mensurar se os escravizados morriam antes de receber a carta de libertação.

Aos manumitidos só restava esperar. Esperar que a vida do senhor não se prolongasse por muito tempo, já que a condição para sua liberdade estava atrelada à vida do mesmo. As condições explicitadas nas cartas possibilitam compreender o universo complexo em que estava imerso o "liberto" sob condições, posto que não fosse perfeitamente livre, nem cativo, tanto pelo ponto de vista legal, quanto do ponto de vista das expectativas dos agentes sociais em torno dessa situação.

A alforria foi resultado de uma negociação cotidiana com os senhores. Conforme Agnes Heller:

> A vida cotidiana é a vida de todo homem. Todos a vivem, sem nenhuma exceção, qualquer que seja seu posto na divisão do trabalho intelectual e físico. Ninguém consegue identificar-se com sua atividade humano-genérica a ponto de poder desligar-se inteiramente da cotidianidade. Nela, colocam-se em funcionamento todos os sentidos, todas as suas capacidades intelectuais, suas habilidades manipulativas, seus sentimentos, paixões, ideias, ideologias. (HELLER, 2008, p. 31).

As relações cotidianas são complexas e no período escravista os interesses senhoriais prevaleceram. As manumissões condicionais deixavam explícita o domínio senhorial, através das relações de dependência, submissão e domínio sobre a força de trabalho do alforriando.

Havia senhores que, ao alforriar condicionalmente seus escravizados, exigiram prestação de serviço, acompanhar-lhes até a morte e a obrigação do cativo, se for menor de idade, em permanecer até a idade de emancipação, como foi o caso do escravizado Raphael:

> Lançamento da carta de liberdade do escravinho Raphael passada por sua senhora D.Belarmina Angelica de Jesus Castello Branco como abaixo se declara: Por este

> escripto por mim feito e assignado declaro que sou senhora e possuidora de um escravinho de nome Raphael de dois annos de idade, filho de minha escrava Theresa do qual de minha livre e espontânea vontade e sem constrangimento de pessoa alguma concedo desde ja a liberdade e de facto liberto fica de hoje para sempre a fim de que possa gosar de sua liberdade como nascesse de ventre livre, sem que ninguem o possa jamais chamar a escravidão, sob qual quer pretexto que seja. Declaro ainda que o dito Raphael fica obrigado a permanecer e meu poder até a idade de sua emancipação quando então poderá tomar o destino que lhe convier [...]. (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Livro de Notas e Ofícios n º 12, Teresina, 1870).

A "semi-liberdade" do escravizado Raphael foi concedida, no entanto ele era obrigado a permanecer em poder da senhora Belarmina Angelica até completar a idade necessária para emancipar-se. Esse documento nos permite sugestionar que a senhora queria mantê-lo no convívio familiar ou por questões ligadas ao âmbito do trabalho ou pelos laços de afetividade construído ao longo dos anos.

Outro aspecto dessa carta de liberdade foi o ano de homologação em cartório, datada em 1870, pois, após setembro de 1871 todas as crianças que nasceram nesse período estariam livres, amparadas pela Lei do Ventre Livre[7], discutiremos mais sobre a referida lei no terceiro capítulo. Se o cativo Raphael tivesse nascido nesse período ele estaria livre dos condicionantes de sua senhora.

Com a Lei n. 2040 (Ventre Livre) o estado definiu alguns contornos em relação às liberdades condicionais: além de proibir a revogação de qualquer tipo de alforria, proibiu também a anulação de manumissões concedidas à prestação de serviços, cujas obrigações não fossem completamente cumpridas pelo libertando. No entanto, o "semi-liberto" deveria compensar a liberdade efetuando o pagamento, não para o seu senhor, mas ao estado:

> §4º O escravo que pertencer a condôminos, e fôr libertado por um destes, terá direito a sua alforria, indenizando os outros senhores da quota do valor que lhes pertencer. Esta indenização poderá ser paga com serviços prestados por prazo não maior de sete annos, em conformidade do paragrapho antecedente.
>
> §5 º A alforria com cláusula de serviços durante certo tempo não ficará anulada pela falta de implemento da mesma cláusula, mas o liberto será compelido a cumpri-la por meio de trabalho nos estabelecimentos públicos ou por contratos de serviços a particulares (COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL, 1871, p147).

A referida lei fixou o tempo máximo que o (ex) senhor poderia impor para a prestação de serviços nas alforrias condicionadas, que seria de sete anos. Dessa forma, o objetivo do governo imperial era intervir em assuntos reservados à esfera privada, ou seja, na relação entre senhores e escravizados.

---

[7] Lei n º2040, de 28 de setembro de 1871: Declara de condição livre os filhos de mulher escrava, que nascerem desde a data desta lei, libertos os escravos da nação e outros, e providencia sobre a criação e tratamento daqueles filhos menores e sobre a libertação anual de escravos.

Voltemos a carta de liberdade do escravizado Raphael para destacarmos que a alforria condicional concedida a ele não foi estendida a sua mãe Theresa, que continuou na condição de escravizada. Se a senhora tivesse alforriado a mãe do escravizado, ela poderia fugir com o seu filho e provavelmente a D. Belarmina tenha pensado nisso ao conceder a liberdade condicional.

Conforme Kátia Mattoso (1990), o liberto sob condições seria um grupo à parte, nem escravo, nem livre, juridicamente definido e com uma situação social particular. De acordo com a autora:

> No Brasil, o statuliber, o alforriado sob condição, foi sempre considerado livre perante a lei. O direito dá-lhe personalidade jurídica. Contudo, o pleno gozo exercício da liberdade são retratados até caírem todas as cláusulas restritivas enumeradas na carta de alforria. O escravo statuliber brasileiro é equiparado ao menor não-emancipado. Pode, assim, adquirir bens, está livre dos castigos corporais e de todas as punições impostas aos escravos. Ante os tribunais, não é julgado como escravo. O liberto sob condições não pode ser vendido, alienado, hipotecado. Não pode, por isso, voltar à condição anterior de escravo, é uma pessoa inteiramente à parte; veremos, porém, como os senhores conseguirão contornar este aspecto da lei. Em caso de prática de delito, o statiliber responde diretamente e pessoalmente às acusações. Seus filhos nascem livres. Seu trabalho deixa de ser considerado escravo (MATTOSO, 1990, p. 208).

Discordando das afirmativas da autora, Sidney Chalhoub (1990) considera que a autora teria se baseado nas ideias de Perdigão Malheiro, em que o mesmo argumenta que o liberto sob condição teria sido sempre considerado livre. Clalhoub nos seus estudos indica que provavelmente a questão da condição legal desses libertos tenha se resolvido de várias maneiras ao longo dos anos e que os libertandos não foram vistos pela justiça como livres. Portanto, o liberto com condições não poderia ser considerado livre, já que o mesmo teve que cumprir uma série de exigências e obrigações para o senhor.

Para os senhores a liberdade desses cativos, não diz respeito tão somente a força de trabalho, mas também a tentativa de manutenção de poder sobre o libertando, ou seja, torná-lo dependente. Passaremos agora para as alforrias pagas, em que os escravos, familiares ou terceiros compraram a carta de alforria.

3.1.2 Alforrias pagas

> Lançamento da carta de liberdade da escrava Josefa de Nação Mina, como abaixo se declara. Theresina vinte sete de desembro de mil oitocentos e cincoente e nove = D'Carvalho- o escrvivão ajudante – Marques = Eu abaixo assignado declaro que entre os mais bens que possuo de mança e pasifica posse é bem assim uma escrava de nome Josefa de Nação Mina, idade cincoenta e seis annos pouco mais ou menos, cor preta, cuja escrava forro pelo preço e quantia de trezentos mil reis, que recebi a passar d'esta, pela que poderá a dita escrava gozar de sua liberdade de hoje para sempre como se de ventre livre nascesse porque de mim demito todo domínio que n'ela tinha [...]. (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Livro de Notas e Ofícios n º 12, Teresina, 1859).

A escravizada Josefa a partir de suas relações com o seu senhor, conseguiu negociar a sua liberdade pelo valor de trezentos mil reis. Percebemos ao analisar as alforrias onerosas, que esse tipo de libertação contou com a participação mais ativa dos escravizados, pois além do convencimento, eles tiveram que fazer trabalhos extras com o intuito de terem uma reserva monetária que seria dada ao senhor em troca de sua liberdade. Sobre o conceito de negociação e conflito, Marcus Carvalho (1998) considera que o cativo buscava alternativas, abrindo espaços que influíam nos relacionamentos nos quais estavam inseridos.

O pagamento em dinheiro apresenta-se como principal meio de aquisição da carta de liberdade. Embora os documentos não mencionem como o escravizado adquiria o dinheiro, a não ser quando o pagamento é realizado por terceiro.

No começo do século XIX não havia lei que garantisse a compra da alforria por parte dos escravizados, mesmo que ele pudesse pagar, pois a compra dependia da aceitação do senhor. Somente em 1871, com a Lei do Ventre Livre, em que ao escravizado foi permitido a acumulação de pecúlio por consentimento do senhor, através de trabalho. O historiador Sidney Chalhoub (1990) afirma que a lei de 1871 reconheceu um direito que já existia costumeiramente, ou seja, o estado começa a interferir nas relações escravistas entre senhores e escravizados, concedendo alforrias.

A análise das cartas de liberdade nos remonta a um passado que nos foi ensinado que os escravizados "ganharam" a sua alforria por generosidade e caridade dos senhores. O que vemos nos documentos é o inverso, os escravizados mesmo vivendo nos limites entre a sujeição e a rebeldia conseguiram encontrar brechas no sistema conquistando pequenas vitórias e espaços de sociabilidade para conseguirem alterar as suas condições. Os autores Reis e Silva (1989) consideram a seguinte relação: "Se os barões cedem e concedem, é para melhor controlar, onde os escravos pedem e aceitam, é para melhor viver, algo mais que o mero sobreviver." (1989, p.8).

Os espaços conquistados pelos escravos em busca de liberdade, configuram-se como uma representação prática de "entre-lugar", a partir do ponto de vista cultural defendido pelo autor Homi K.Bhabha (2007):

> Esses "entre-lugares" fornecem o terreno para elaboração de estratégias de subjetivação- singular ou coletiva- que dão inicio a novos signos de identidade e postos inovadores de colaboração e contestação, no ato de definir a própria ideia de sociedade. (BHABHA, 2007, p. 20-21).

Essas formas culturais continuavam existindo e resistindo ao longo dos anos. As populações negras apresentam diferenças culturais que não podem ser compreendidas dentro dos limites tradicionais do sistema escravista. A libertação dos escravizados foi vista como um

perigo no âmbito social, já que muitos achavam que era uma transição brusca de milhares de homens não educados para a vida civil e política do estado.

A manutenção do sistema escravista por mais de três séculos exigiu dos cativos um equilíbrio de acordos e negociações para conseguirem a alforria e as liberdades conquistadas através de pagamentos fizeram parte dessas brechas no sistema. Os documentos analisados 23,00% referem-se a alforrias pagas. Vejamos a tabela com quinze cartas de liberdade, dentre essas, iremos analisar cinco documentos:

Tabela 8 - Alforrias Pagas

Nome do escravo	Ano	Forma de pagamento
Gonçala	1856	Pagamento da quantia de 110 mil réis, feito pelo senhor Vicente Ferreira da Silva.
Joaquim	1856	Pagamento feito pelo próprio escravo no valor de 300 mil réis.
Anastacia	1857	Pagamento feito pela mãe da escrava no valor de 800 mil réis.
Isabel	1857	Pagamento feito pela escrava no valor de 160 mil réis.
Bento	1857	Pagamento feito pelo escravo no valor de 500 mil réis.
Audacia	1874	Pagamento feito pela escrava no valor de 400 mil réis.
João Angelo	1858	Pagamento feito pelo escravo no valor de 160 mil réis, com a condição de servir ao senhor durante a sua existência.
Leonôr	1858	Pagamento feito pela escrava no valor de 350 mil réis.
Justina	1870	Pagamento feito pela escrava no valor de 150 mil réis.
Benedita	1860	Pagamento feito pela escrava no valor de 160 mil réis.
Simão/ Leonor	1863	Pagamento feito por terceiro, o senhor Dantas Simplicio de Souza Mendes, no valor de 300 mil réis.
Victalina	1863	Pagamento feito pela escrava no valor de 600 mil réis, sendo parcelado 303,200 e 296,800 réis.
Firmino	1857	Pagamento feito pelo senhor José Alves de Barros a tesouraria da fazenda da província do Piauí no valor de 400 mil réis.
Anna	1857	Pagamento feito pela mãe da escrava no valor de 150 mil réis.

Fagunde	1869	Pagamento feito pela escrava no valor de 200 mil réis.

Fonte: **Arquivo Público do estado do Piauí**. Livro de Escrituras de Compra e venda, Cartório 1 º Ofício de Teresina: 1850-1888.

Comecemos a análise pela carta de alforria da escravizada Victalina:

> Lançamento da carta de liberdade da escrava Victalina, como abaixo vai transcripta: Numero quatorze – Reis duzentos = Pagou duzentos réis do sello digo mais a Theresina treze de fevereiro de mil oitocentos sessenta e seis = Paiva Carvalho = Digo eu abaixo assignado, que sou senhor e possuidor livre e dezembargado a escrava de nome Victalina, que nesta a alforrio pela quantia de seiscentos mil réis, que somente receby ao passar esta quantia de trezentos tres mil duzentos réis, ficando dita escrava mostrando-me duzentos noventa e seis mil oitocentos réis, de que me passou documento, ficando esta gosando de sua liberdade desde já, por ifso que rogo as justiças a quem competir [...] (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Escritura de Compra e Venda 1º Ofício, Teresina, 1863).

A leitura dessa carta de alforria suscita alguns questionamentos, pois mostra que a escravizada Victalina pagou pela alforria de forma parcelada, sendo que a maior parte da quantia foi paga na primeira parcela, e quando a segunda parcela foi paga o senhor passou o documento de liberdade. A compra da alforria evidencia o esforço da escravizada que deve ter desenvolvido alguma atividade, como: quituteira, lavadeira ou outra atividade para conseguir comprar a sua alforria.

A historiografia aponta que o cultivo do roçado, criação de animais e a realização de trabalho para terceiros ajudaram os cativos no acúmulo de pecúlio. Stuart Schwartz (2001) defende que esses cativos nas horas livres produziam roçados para vender nas ruas da cidade, e assim comprar a própria liberdade:

> O sistema de tarefas e sua integração com o desejo de tempo livre dos escravos, sempre dedicado a pequenos lotes para subsistência, proporcionavam algum espaço social aos escravos, uma oportunidade de viver melhor e, em alguns casos, de participar diretamente dos mercados locais. Tal atitude poderia, também, significar a promessa de liberdade (SCHWARTZ, 2001, p.99).

Esses espaços sociais que o autor destaca são fundamentais para as relações entre cativos e brancos na conquista da liberdade. A carta de alforria dos escravos Simão e Leonor comprovam esses laços, vejamos:

> Lançamento da carta de liberdade passada a favor dos escravos: Simão e Leonor, como abaixo se declara- pela prezente carta de liberdade por mim afsignada concedidos aos meus escravos: Simão e Leonor, Nação Angola, primos de diferentes annos de idade, pouco mais ou menos, ou mança de cincoenta ou quarenta annos, cujo poder deles, poderão ter sua liberdade, que della gozarão como ventre livre e recebi por mão do senhor Dantas Simplicio de Souza Mendes, a quantia de trezentos mil réis moeda corrente, por quanto prometi dar-lhes suas liberdades. E por verdade e segurança passar a prezente carta de liberdade [...] (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Escritura de Compra e Venda 1º Ofício, Teresina, 1863).

A carta de liberdade dos escravizados Simão e Leonor mostra que a alforria foi paga por terceiro, ou seja, o senhor Dantas Simplicio comprou a liberdades dos cativos. Muitos

escravizados mantiveram laços de sociabilidade com pessoas livres que pudessem ajudá-los na aquisição de suas alforrias. Infelizmente o documento não traz qual era o vínculo do senhor Dantas Simplicio com os cativos.

Por mais limitado que tenha sido os espaços dos cativos, eles conseguiram no cotidiano das cidades manter laços de amizade e compadrio que se orientavam no sentido da melhoria das condições de cativeiro e até mesmo da liberdade através da alforria.

Membros da família dos escravos contribuíram, de maneira significativa, para que o sonho da liberdade pudesse se tornar realidade, conforme mostra a carta de liberdade da escravizada Anastacia:

> Lançamento de um papel de trato pelo qual nossa liberta a escrava Anastacia, como abaixo se declara. Nos abaixo assignados bem contratados o seguinte: Eu Antonio Jose de Sampaio, sendo senhor e possuidor da escrava Anastacia, crioula, de quarenta annos, a qual houve por herança de meu avô Francisco Gil Castello Branco, a ella concedo liberdade pela quantia de oitocentos mil réis, valor que recebi de sua mai Felizarda Francisca do Espirito Santo no preço daas escravas Felippa, cabra, de vinte e tres annos e Dominga filha da mesma crioula, de quatro annos, as quais me entregou em pagamento da dita quantia, ficando a dita Felizarda mai da alforria, obrigada a garantir-me a propriedade das escravas, que d'ella recebo, ou na falta a entregar-me o referido valor, com a condição de que não se fizer dentro de um mês do dia em que me for tirada a posse d'ellas ficará de se anular efeito desta alforria. Eu Felizarda Francisca do Espirito Santo, sendo senhora e possuidora das referidas escravas Felippa e Dominga, as dou de minha livre e espontânea vontade ao senhor Antonio José de Sampaio, pela quantia, e valor da alforria de minha filha Anastacia a quem o dito senhor concedo a liberdade com as condições, acima estipuladas [...] (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Escritura de Compra e Venda 1º Ofício, Teresina, 1857).

Verifica-se nessa carta de alforria o papel da mulher/mãe que lutou para libertar a sua filha. A mãe da escravizada Anastacia comprou a liberdade da filha no valor de 800 mil réis, porém, a mesma não tinha o dinheiro e resolveu dar como garantia as suas duas escravizadas, Felippa e Dominga com um prazo de um mês para resgatá-las.

Como a escravizada Felizarda conseguiu acumular bens para adquirir escravos? As cativas nesse período conseguiram juntar economias com trabalhos realizados nas ruas ou em ambientes domésticos, com a concessão do senhor. A escravizada Felizarda deve ter acumulado algumas economias ao longo dos anos e adquiriu as cativas, já que tê-las nesse período estava relacionado ao status. A escravidão era um costume socialmente aceito, os cativos não viam contradição em possuírem escravizados.

O pesquisador João José Reis (2021) conceitua essa modalidade de liberdade como alforria de substituição, em que o escravizado negociava sua liberdade, dando em troca outro escravizado. O autor destaca que:

> O ganho favorecia a aquisição da alforria após anos de duro labor e obstinada economia. Mas em vez de pagar a liberdade em "dinheiro de contado", expressão da época, alguns escravos comprariam outros escravos para substituí-los. Como qualquer

> salforria, esta resultava de negociação entre senhor e escravo. Um primeiro beneficio para o senhor seria evitar a tarefa de ir ele próprio ao mercado negreiro, enquanto a vantagem do escravo seria baratear sua alforria com a compra de um substituto por valor inferior ao seu (REIS, 2021, p.232-290).

A liberdade da escravizada Anastacia, beneficiou o senhor no sentido de que ele substituiu uma cativa de quarenta anos de idade, por duas cativas de vinte e três e quatro anos, funcionando assim a alforria, como instrumento de renovação da força de trabalho, se a mãe da referida escravizada não conseguir pagar a alforria.

Analisaremos a carta de alforria do escravizado Firmino de sete anos de idade, em que o cativo e seus pais eram cativos das Fazendas Nacionais:

> Carta de liberdade passada a favor do escravinho Firmino do departamento do Piauhy, como abaixo se declara. Fernando da Costa Freire, cavalheiro da Imperial Ordem da Rosa e Inspetor da Thezouraria da Fazenda da Provincia do Piauhy etc. Faça saber que havendo José Alves de Barros, requerido ao governo a graça de mandar alforriar o escravinho Firmino mulato com sete annos de idade, filho legitimo dos escravos Felix e Ignor da fabrica da rezidencia do Departamento do Piauhy atualmente no endereço da capital de Canide d'esta cidade Theresina pretenção que foi enviada ao Thezso (Fregueso) com officio sob numero noventa e tres, de vinte dois de setembro do anno passar, em solução do qual, em ordem, numero quatro, de deseseis de janeiro ultimo, foi-me conferido a autorização para mandar passar a conveniente carta de liberdade se o dito Barros transferisse para os cofres desta Thezouraria com a quantia de quatrocentos mil réis, em quanto foi avaliado o referido escravinho, o tendo escolhido a indicada importância aos cofres desta mesma thezouraria, como o conhecimento em forma, que fica aschinado, declaro o citado escravinho desde já' gozo de plena liberdade [...] (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Livro de Notas e Ofícios nº 2. Teresina, 1857).

A referida carta de liberdade foi comprada pelo senhor José Alves de Barros porque a "legislação autorizou a alforria dos escravos da Nação, isto é, os que pertenciam a toda a nação por haverem chegado ilegalmente após a abolição do tráfico em 1831" (MATTOSO, 1990, p. 178). Os escravizados da Nação eram em sua maioria pertencentes as fazendas sertanistas. Provavelmente os pais do escravizado Firmino foram trazidos para trabalhar em Teresina na construção das obras públicas da capital, e ao chegarem em Teresina, estabeleceram relações sociais, conhecendo o senhor José Alves que comprou a alforria do cativo Firmino.

Assim como a carta de alforria do escravizado Firmino, a carta de liberdade da escravizada Gonçala foi comprada por terceiro. Vejamos:

> Lançamento da carta de liberdade, passada a favor de Gonçala como abaixo se declara: Declaro eu abaixo assignado, que entre os mais bens que possuo de mança e pacifica posse e bem afsim a escrava Gonçala, idade de sessenta annos, criola que comprei por herança, que pertenceo ao cadete José Lopes, a qual escravo forro pela modica quantia de cento e dez mil réis em papel, que recebi do senhor Vicente Ferreira da Silva = por ifso poderá a mesma Gonçala gozar de sua liberdade e como se de ventre livre nafsefse que nella tinha [..] (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Livro de Notas e Ofícios, nº 2, Teresina, 1856).

A carta de liberdade da escravizada Gonçala só corrobora que pessoas livres contribuíram para acabar com a escravidão, pois as ações beneficentes e os laços de amizades culminaram com a compra de alforrias na cidade de Teresina. Dentro desse universo de alforrias pagas, percebe-se que as mulheres foram as mais manumitidas que os homens. Provavelmente os escravos (homens), através da família ou do grupo social em que estavam inseridos, tenham acumulado pecúlio ou a ajuda de terceiros para libertar as mulheres primeiro.

Assim, libertar preferencialmente as mulheres e crianças era um ato de caridade por parte dos senhores. Outro fator que contribui para não libertação dos homens, seria a força física desses escravizados, associado a uma maior produtividade culminando com a manutenção escravista.

3.1.3 Alforrias incondicionais

As alforrias incondicionais são aquelas que não há nenhuma transação financeira e não se faz referência a qualquer tipo de condições para que o escravizado se torne livre. A concessão da alforria gratuita não isentava a participação dos escravizados no decorrer do processo de construção da liberdade. Destacaremos 15 cartas de alforria incondicional, analisando 5 cartas para uma melhor compreensão, conforme a seguinte tabela:

Tabela 9 - Alforria Incondicionais

Nome do escravo	Ano	Justificativa do senhor
Pedro	1857	Bons serviços prestados pelo cativo.
Mauricia	1856	Os senhores concederam a alforria por livre e espontânea vontade.
Africano Joaquim	1856	Pelo amor a Deus.
Paula	1856	Pelos bons serviços prestado.
Perpeta	1874	Pelo amor a Deus.
Bonifacio	1874	Pelos muitos bons serviços que nos tem prestado.
Luis	1873	Em recompensa aos bons serviços.
Clemente	1875	Pelos bons serviços prestados.
Inocencia	1858	Pelo bem que tem servido ao senhor.
Rita	1860	Por esmola e pelos bons serviços.
Ilena	1860	Em compensação aos bons serviços e na criação de filhos e netos do senhor.

Benedita	1860	Pelos bons serviços e por ter amamentado e criado os filhos do senhor.
Nazaria	1870	Por livre e espontânea vontade.
Fortuliana	1869	Por ter amamentado meus filhos e por ter casado com o escravo Jorge a pedido do senhor.
Catharina	1869	Em atenção aos serviços que tem prestado.

Fonte: Tabela elaborada pela pesquisadora de acordo com o Livros Notas e Escrituras de Compra e Venda do Cartório de 1 º Oficio da cidade de Teresina: 1850-1888.

Através desta tabela pudemos constatar quais foram as justificativas para concessão da liberdade incondicional. Vejamos a carta de alforria do escravizado Clemente:

> Lançamento da carta de liberdade passada a favor do escravo Clemente, como abaixo vai transcripta = Eu abaixo assignado entre os bens que possuo livres e dezembargados, e bem afsim o escravo Clemente que possuo por herança de minha finada avó Maria Joaquina de F. Jose', cujo escravo pelo muito que me tem servido por esta lhe pafse a prezente carta de liberdade por minha livre e espontânea vontade sem constrangimento de pessoa alguma [...] (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Livro de Notas e Ofícios, nº 15, Teresina, 1875).

Nessa carta de alforria incondicional a justificativa expressa pelo senhor é a dos bons serviços prestados, em que o senhor queria mostrar a sua benevolência para com o cativo. No entanto, a mão de obra desse alforriado, foi utilizada por muitos anos e que ele pode ter se dedicado ao prestar serviços para conseguir a sua liberdade. De acordo com Eduardo Paiva (2009), os escravizados faziam de suas vidas uma "representação" na qual a prestação de "bons serviços" e a "fidelidade" eram essenciais para uma futura libertação.

Já com a escravizada Perpeta a justificativa empregada foi outra, como mostra a carta de liberdade:

> Lançamento da carta de liberdade e passada a favor de Perpeta, como abaixo se declara = Eu abaixo afsigando entre os mais bens que possuo livres de sujeição alguma comprehende nelly a cabra de nome Perpeta com idade de quarenta annos mais ou menos que me tocou na partilha de minha finada mulher Francisca Pereira D'Araujo, a qual pelo amor a Deus a forro como de facto por esta afsim deve ser julgado como se nacesse de ventre de sua mai, e para firmeza sem constrangimento passo a prezente, e por não enxergar pedi ao senhor Alferes Jose'Vicente de bonfim que o meu rogo afsinafse [...]. (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Livro de Notas e Ofícios, nº 15, Teresina, 1874).

Percebemos na carta de alforria da escravizada Perpeta que o senhor durante a partilha dos bens da sua finada esposa, resolveu conceder a liberdade, justificando o amor a Deus. Muitos senhores utilizavam os sentimentos e caridades cristãs no intuito de redimir os seus

pecados perante Deus. A alforriada Perpeta com idade de quarenta anos, já não tinha uma idade produtiva, o que era almejado pelo senhor, contribuindo para concessão da liberdade.

Em 1869, o senhor concedeu a alforria para a escravizada Fortuliana por ter amamentado seus filhos e ter casado com o escravizado Jorge a seu pedido, vejamos:

> Lançamento d'uma carta de liberdade da liberta Fortuliana, como vê-se a seguir: Carta de emancipação de ventre = hoje vinte dous d'agosto de mil oitocentos sessenta e nove, querendo eu fazer um acto de beneficiencia por ocasião do nascimento de meu terceiro filho, que há de se chamar José da Silva Sousa Gayoso, nenhum tenho por mais mentoria do que emancipar o ventre de minha escrava Fortulina, que houve por doação de meu pai em mil oitocentos e quarenta e sete, como de facto o emancipo-faço de preferencia este bem a esta escrava em atenção a ter amamentado aos dois filhos que tive de minha primeira mulher ao ter casado com o meu escravo Jorge a meu pedido, cumprindo assim a vontade da dita minha mulher para mim sempre de saudade recordação, e finalmente por ter sempre acompanhado tanto a esta falecida, como a segunda senhora em minhas viagens [...] (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Livro de Notas e Ofícios, nº 12, Teresina, 1869).

A carta de liberdade da escravizada Fortulina nos chama atenção por se tratar de uma emancipação de ventre que segundo o senhor ela fez esse ato beneficente pelo nascimento de seu terceiro filho. Outro motivo relatado pelo senhor foi que a cativa amamentou os seus filhos e teve atenção com as suas esposas, o que mais uma vez mostra que os cativos tinham que ser obedientes e dedicados não só aos senhores, mas todos os membros da família.

Os motivos expressos no documento nos permitem inferir que o senhor tenha feito um acordo com a cativa em relação ao casamento dela com o escravizado Jorge, pois ao casar ela poderia engravidar e assim gerar leite materno para amamentar os filhos do senhor, o que deve ter contribuído para a liberdade da escravizada Fortulina. De acordo com Marcio Soares (2009) a alforria gratuita era um instrumento de controle e coerção dos proprietários, visando impor ao escravizado um comportamento exemplar.

Benedita, assim com Fortuina, foi uma cativa que teve a sua liberdade concedida em 1860 com a justificativa dos bons serviços:

> Lançamento da carta de liberdade da escrava Benedita = Digo eu abaixo afsigando, que entre outros bens que possuo, livres de qualquer ônus, e bem assim uma escrava de nome Benedita, crioula com idade de cincoenta annos franco mais ou menos, a qual, attendendo aos valiozos serviços que com boa vontade me tem prestado, e especialmente por ter ella amamentado a quase todos os meus filhos, e dedicando-se com vigilante coidado na criação de cada um; movido por tudo isto, e minha vontade de alforriar a referida minha escrava [...]. (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Livro de Notas e Ofícios, nº 3, Teresina, 1860).

A liberdade da escravizada Benedita foi concedida pelo senhor João Pereira da Silva, pelos "valiosos serviços", por ter amamentado seus filhos e ter se dedicado com vigilância na criação de cada um dos seus filhos. Apesar de toda essa dedicação por parte dos cativos, no intuito de serem agraciados com a alforria, ainda não era garantia de que seriam alforriados. Ao

final do documento o senhor afirma que devido a idade da escravizada e o estado de saúde dela, ele irá perdoar a dívida dela de 200 mil réis, porque ele tem amor a Deus. Em geral, os senhores procuravam alforriar os cativos idosos e doentes, já que a mão de obra não era mais eficiente. Mesmo a lei do Ventre Livre tendo proibido os senhores de libertar escravizados inválidos e doentes.

Todavia, não se deve pensar que apenas cativos e cativas idosos foram libertados pelos senhores. Indivíduos jovens e em idade produtiva também foram beneficiados com a manumissão. Foi o caso do escravizado Bonifacio de vinte sete anos de idade:

> Lançamento da carta de liberdade e passada a favor do escravo Bonifacio, como abaixo se declara = nos abaixo assignado somos senhores e possuidoras de um escravo por nome Bonifacio, criolo de idade de vinte e sete annos, cujo escravo nos coube por herança de meo finado pai e sogro João Gomes Porto, e como por muitos bons serviços que nos tem prestado e por ser da nossa espontânea vontade se pois das nossas vidas ficará o dito escravo senhor da sua liberdade e sem de hoje em diante não termos mais poder em negocio algum sobre o dito, e só sim desfrutarmos o serviço durante as nossas vidas, que os nossos herdeiros accendentes não poderão e nem terão poder no dito livre e nos obrigamos a invenção a fazer esta carta de alforria boa firme e valtiza a todo tempo que por ventura formos chamados as autoridades, afsim como sermos também obrigados a lhe passar esta carta de alforria publica quando seja exigida, o que não fazermos agora por estarmos longe de tabelião, e por verdade e firmeza de tudo passamos a prezente na qual eu Antonio Clarindo da Silva Porto, e dona Honorata Maria de Jesus [...] (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Livro de Notas e Ofícios, nº 15, Teresina, 1874).

A carta de alforria do escravizado Bonifacio foi justificada pelos bons serviços prestados, sendo pautado no controle senhorial e que estrategicamente os cativos utilizaram-se dessa obediência para ter acesso à liberdade. Outro aspecto relevante é que os senhores enfatizaram na alforria que não iriam outorgar o documento em cartório, por estarem longe do tabelião. Muitos escravizados demoraram anos para conseguir a escritura de liberdade, pois através desse documento os manumitidos comprovaram que eram livres.

Apesar das cartas de alforria não mencionarem muito sobre o processo de negociação entre senhores e escravizados, o argumento de conceder a liberdade em compensação aos "bons serviços" revelam que os escravizados tiveram que se empenharem cotidianamente para alcançar a liberdade, por meio de longos anos de trabalho, fidelidade e obediência. Stuart Schawartz (2001) considera que os bons serviços eram uma pré-condição para o senhor conceder a alforria, sobretudo quando ela não envolvia ônus financeiro para o escravizado.

A maioria das cartas de alforria encontradas na cidade de Teresina são gratuitas e sem condições. Cabe ressaltar que na concessão das alforrias incondicionais, os escravizados não estavam ausentes no decorrer do processo de construção da liberdade, mesmo que os registros desses documentos, tenham sido feitos pelos senhores. Portanto, não devemos considerar os

senhores como elemento central desse processo, pois significaria não reconhecer os esforços dos cativos para obter a liberdade.

Nas próximas seções serão analisados o panorama das manumissões em relação ao sexo, idade e cor. Após esse estudo somado ao que foi discutido nessa seção, será possível concluir como eram as modalidades de alforrias na cidade de Teresina na segunda metade do século XIX.

3.2 Perfil dos Escravizados Alforriados em Teresina de 1850 – 1888

A leitura dos registros de alforria permitiu a coleta de alguns dados sobre os manumitidos. Dentre eles, destacam-se o sexo, faixa etária e a cor. Comecemos a análise pelo sexo dos alforriados.

3.2.1 Sexo dos alforriados

Ao construir o perfil dos alforriados, uma das primeiras perguntas que poderíamos fazer seria em relação ao gênero: libertava-se mais homens ou mulheres? Esse questionamento foi possível ser respondido a partir das 83 cartas de alforria concedidas em Teresina na segunda metade do século XIX, vejamos a tabela a seguir:

Tabela 10 - Sexo dos alforriados na cidade de Teresina (1850-1888)

Sexo	Quantidade	Frequência
Masculino	29	35,00%
Feminino	54	65,00%
Total	83	100%

Fonte: Tabela elaborada pela pesquisadora de acordo com Livros Notas e Escrituras de Compra e Venda do Cartório de 1 º Ofício da cidade de Teresina: 1850-1888.

A tabela mostra que das 83 cartas de alforria, 35,00% foram destinada aos homens e 65,00% para as mulheres. Isso mostra que as mulheres constituíam a maior parte dos libertos em Teresina. Em outras regiões do Brasil as mulheres tiveram mais êxito na obtenção da alforria, como afirma Sheila Faria (2004) destacando que uma das poucas unanimidades entre os historiadores é a de ter sido a mulher privilegiada ao acesso a manumissão.

O historiador Caio Batista (2020), em sua tese sobre a dinâmica da escravidão urbana em Juiz de Fora nos anos de 1831 a 1888, constatou que ao analisar o perfil dos alforriados, foi possível verificar algumas diferenças entre as alforrias dadas às mulheres em comparação aos homens. O autor ainda afirma que as mulheres eram agraciadas em decorrência da sua maior proximidade com seus senhores.

A pesquisadora Miridan Falci (1995) em seus estudos sobre as alforrias concedidas a escravizados, na Província do Piauí no século XIX, constatou que:

> O número de mulheres alforriadas era bem maior do que o dos homens e se ampliou da idade reprodutora, por volta de 30-35 anos, o que comprova o argumento das alforrias concedidas às mulheres que não davam mais crias. (FALCI, 1995, p.40).

Miridan Falci (1995) atribuiu o maior número de alforrias entre as mulheres destacando que a faixa etária de 30-35 anos foi maior porque elas não davam mais crias, ou seja, não podiam gerar filhos, afetando assim a produtividade e a rentabilidade dos senhores. Já a Mary Karsh (2000) em suas pesquisas sobre escravizados no Rio de Janeiro no período de 1807 a 1831 encontrou um total de 1.319 escravizados alforriados, sendo 479 homens e 840 mulheres. A autora argumenta que na cidade do Rio de Janeiro os senhores preferiam libertar um tipo de escravizadas negras.

Diante das pesquisas aqui mencionadas é notório que as mulheres foram mais alforriadas que os homens. E como a historiografia explica esse maior número de mulheres manumitidas? Alguns historiadores sugerem que o escravizado do sexo masculino poderia comprometer a produtividade do senhor. Kátia Mattoso (1990) afirma que desde a instalação do trabalho servil, a mulher era considerada menos produtiva devido a sua força física.

Para Ronaldo Vainfas (1986), as cativas mulheres tinham mais vantagens e possibilidades de estabelecer laços afetivos com os seus senhores, pois dentro da casa dos senhores elas trabalhavam como domésticas, amas-de-leite, ou seja, ficavam mais próximas daqueles que poderiam alforriá-las. Corroborando dessa mesma ideia o autor Eduardo Paiva (1995) afirma que no período do cativeiro elas estiveram mais próximas de seus proprietários e parecem terem, perfeitamente, sabido tirar proveito dessa oportunidade. Dos intercursos sexuais à sustentação econômica e o bom tratamento, ou seja, elas de tudo fizeram e não permitiram escapar qualquer chance que as levasse à liberdade.

Outra análise que se pode fazer em relação ao sexo dos alforriados é que as mulheres foram largamente favorecidas com a alforria gratuita como apontado aqui na pesquisa. Assim, a maior presença das mulheres na obtenção da alforria deve-se a um conjunto de fatores, não cabendo uma única explicação. É sabido que muitas mulheres escravizadas adotaram diferentes estratégias para obter a liberdade.

Sabemos que essas mulheres lutaram para alforriar seus familiares, em especial, seus filhos. Alguns casos de alforrias pagas comprovaram, que as mães desenvolveram diversas atividades para acumular pecúlio e comprar a liberdade dos filhos.

Os textos das cartas de alforria comprovaram que muitos senhores e senhoras eram gratos as suas escravas por terem amamentado e criado os filhos do senhor. Ronaldo Vainfas (1986) afirma que o privilégio das mulheres ao acesso às alforrias é que elas eram responsáveis pela reprodução da escravidão, através do princípio romano de "partus sequitur ventrem", sua família, consanguínea ou por via do compadrio, centraria mais esforços em libertá-la do que ao homem. Dessa forma, a família escrava, muitas vezes, dependia da luta dessas mulheres. A partir dos gêneros analisado nas cartas de alforria, foi possível traçar um panorama sobre a mulher manumitida na cidade de Teresina.

3.2.2 Faixa etária dos alforriados

Em relação a idade dos alforriados, os senhores na maioria das vezes, colocavam essas informações. No entanto, eles não sabiam com exatidão a idade do manumitido, usando sempre a expressão "mais ou menos", ou seja, era comum os senhores designarem uma idade aparente para os cativos, para fins de avaliação do preço dos escravizados. Em relação a esses registros o autor Stuart Schwartz (2001) compreende que:

> Na analise das cartas de alforria nenhuma característica dos libertos é mais difícil de se registrar e analisar do que a idade. Nas cartas parece que era comum haver alguma declaração relativa à idade dos bem velhos e dos bens jovens, mais a idade exata do adulto não era objeto de registro. O problema é complicado pelo costume de designar uma idade descritiva em vez de numérica. É frequente o uso de diminutivos para descrever crianças ou adolescentes (mulatinho, crioulinho) e também termos como rapaz (homem jovem), moça (menina e moleque). Muitos destes termos não oferecem precisão e apresentam grande dificuldade para criação de faixas etárias exatas (SCHWARTZ, 2001, p.189).

O autor supracitado destaca a dificuldade em registrar a idade exata dos escravos adultos e os termos no diminutivo. Os registros das cartas de alforria não nos permite inferir uma idade exata do cativo. Durante o período escravista os dados exatos sobre os cativos era algo difícil, já que os documentos foram produzidos pelos senhores. Mesmo que esses documentos tenham sido produzidos pelos proprietários, é possível analisar os dados sobre os alforriados, como veremos na tabela a seguir:

Tabela 11 - Faixa etária dos alforriados nas cartas de alforria

Idade	Quantidade	Frequência
0-9 anos	8	10,00%
10-19 anos	7	8,00%
20-29 anos	8	10,00%
30-39 anos	14	17,00%

40-49 anos	16	19,00%
50-59 anos	12	14,00%
60-69 anos	4	5,00%
Não Consta	14	17,00%
Total	83	100,00%

Fonte: Tabela elaborada pela pesquisadora de acordo com Livro de Notas e Escrituras da cidade de Teresina, 1850-1888 do Arquivo Público do Estado do Piauí.

A tabela da composição etária dos alforriados mostra que das 83 cartas de alforria, 17,00 %, não apresentava a idade dos libertos. Os alforriados que tiveram suas idades definidas, 17,00% entre 30 e 39 anos e 19,00% de 40 e 49 anos faziam parte da idade produtiva. Outro dado interessante é que 5,00% foram concedidas para escravos com mais de 60 anos.

O censo de 1872 confirma o mesmo padrão populacional registrado nas cartas de alforria. Os dados demonstraram que as crianças correspondiam cerca de 13,00% e os jovens e adultos corresponde mais da metade da população 84,00%. E os idosos correspondiam 3,00% dos escravos recenseados, conforme pode ser observado nos dados da tabela:

Tabela 12 - Distribuição etária da população escravizada de Teresina no censo de 1872, por sexo

Faixas etárias	**Homens**	**%**	**Mulheres**	**%**
0-5	84	5,4	122	8,1
6-10	140	9,0	61	4,0
11-15	155	10,00	63	4,2
16-20	159	10,2	71	4,7
21-25	161	10,4	310	20,6
26-30	346	22,3	390	25,9
31-40	259	16,7	361	24,0
41-50	169	10,9	58	3,8
51-60	38	2,4	28	1,9
61-70	19	1,2	22	1,5
71 ou mais	23	1,5	21	1,4
Total	1.553	100,0	1.507	100,0

Fonte: Recenseamento Geral do Império de 1872. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/biblioteca-catalogo?id=225477&view=detalhes. Acesso em: 10 de março de 2022.

Desse modo, podemos inferir que as crianças e jovens compunham o maior número de cativos, em que essa taxa positiva de crescimento da população cativa está pautada na formação da família escravizada. Os dados comprovam que os senhores dependiam da reprodução endógena para que o sistema escravista se mantivesse. A pesquisadora Francisca Costa (2018) em seus estudos sobre alforrias no Piauí de 1850 a 1888, afirma que existiu um grande número

de crianças entre 1 a 5 anos e um equilíbrio entre as faixas etárias de 11 a 50 anos e que os percentuais foram menores a partir de 51 anos.

Na segunda metade do século XIX o número de alforrias aumentou em diversas regiões do Brasil, devido ao aparecimento das leis e a proximidade com o fim da escravidão em 1888. Assim, com o crescente movimento abolicionista e a ação dos cativos em conseguir comprar a liberdade.

Os dados do recenseamento mostram que a concessão de alforrias para os escravizados idosos não foi tão expressiva na cidade de Teresina. Sobre essa questão Katia Mattoso (1990) afirma que:

> Estudos sérios comprovam, no entanto, que o percentual de alforriados idosos em parte alguma ultrapassa 10%do total. A maioria dos senhores não jogam na rua seus inúteis e, por outro lado, morre-se jovem no Brasil, e ainda mais jovem o que é trabalhador escravo (MATTOSO,1990, p.186).

A autora destaca que os escravos idosos não foram jogados na rua pelos senhores, no entanto não foi o que vimos nas cartas de alforria e nos periódicos. Submetidos a trabalhos extenuantes e péssimas condições de vida, poucos escravizados conseguiam cruzar a marca dos 60 anos.

Sobre essa questão a historiadora Mary Karash (2000), analisando a expectativa de vida dos escravizados da cidade do Rio de Janeiro, explica que os cativos idosos morriam devido à uma correlação complexa entre descaso físico, maus tratos, alimentação inadequada e doença. Já Jacob Gorender (1978) defende que é necessário levar em conta as condições cotidianas da vida para entender o tratamento dispensado aos cativos.

Do número total de alforriados que foram levantados na pesquisa, não conseguimos identificar a faixa etária de 14 manumitidos, nesses registros as informações eram mais reduzidas, principalmente nas alforrias incondicionais. Essa não identificação está relacionada ao desconhecimento por parte dos senhores e o fato de ter que esconder a idade desses cativos, devido a proibição do tráfico negreiro em 1850.

A incidência de manumitidos na fase mais produtiva de suas vidas, sugere que apesar dos senhores ganharem ou perderem capital, existiu uma rede de relações que envolvia senhores, escravizados e terceiros para o aumento das alforrias. Essas redes sociais permitiram que os escravos negociassem com os senhores para obterem a liberdade.

3.2.3 A “cor” dos alforriados

No Brasil, além da origem dos cativos, a cor da pele foi critério de classificação racial. Nesse sentido, foi possível perceber nas cartas de alforria alguns grupos, como: cabra, crioulo,

mulato, preto e pardos. Diferente da classificação dos escravizados no censo de 1872, que dividiu os cativos da cidade de Teresina em dois grupos: pretos e pardos. Vejamos a tabela VIII em relação a cor dos manumitidos nas cartas de alforria:

Tabela 13 - Escravizados alforriados segundo a cor

Cor	Masculino	Feminino	Quantidade	%
Cabra	3	2	5	6,00%
Crioulo	6	10	16	19,00%
Mulato	5	7	12	14,00%
Preto	5	3	8	10,00%
Pardo	4	6	10	12,00%
Não informado	12	20	32	39,00%
Total	35	48	83	100,00%

Fonte: Tabela elaborada pela pesquisadora de acordo com o Livro de Notas e Escrituras da cidade de Teresina, 1850-1888. Arquivo Público do Estado do Piauí.

A partir das informações contidas na tabela acima, podemos afirmar que os escravos alforriados nas cartas de alforria fazem parte de um processo de mestiçagem como em outras províncias do Brasil. O comércio interprovincial de escravos contribuiu para a mistura de raças.

Os dados acima mostram que, infelizmente existiu um número muito grande de alforrias que não traziam a cor do manumitido, ou seja, 39,00%. Logo em seguida temos os crioulos com 19,00% e os mulatos 14,00%. Em números menores aparecem os pardos 12,00%, pretos 10,00% e os cabras 6,00%.

Entre os alforriados crioulos e mulatos existiu um certo equilibro. Acreditamos que a vantagem desse grupo se deve ao aumento de cativos nascidos no Brasil, com a predominância da população escravizada crioula.

Hebe Maria Mattos (1990), ao pesquisar os significados da liberdade no sudeste escravista do Brasil, no período de 1850, em que a "cor" dos indivíduos em alguns momentos, funcionou como fator determinante para selecioná-los dentro da sociedade escravista. Dessa forma, nomear esses indivíduos como negros, pretos e crioulos era uma forma de associá-los à escravidão.

Para Roberto Guedes (2007), a classificação da cor funcionaria como um indicador de posições sociais, e que a flexibilização nas confirmações das cores estava atrelada às relações sociais. Portanto, a cor poderia estar sujeita a fatores, como a fonte que se fazia o registro, pois poderia dar margem a avaliação da cor como uma condição subjetiva.

Sobre as relações raciais no Brasil Russel-Wood (2005) indicou que:

> Em nenhum lugar como na América Portuguesa a população desafiou tanto a classificação fenotípica somente por cor, cabelo, constituição física e características faciais e foram tão importantes a visão do outro a visão de si mesmo, a postura e a "qualidade" – palavra que foge a definição, mas que todo mundo entendia ... A cor da pele de alguém estava nos olhos do observador, mas o status social e econômico do observador e sua cor também desempenhavam seu papel em qualquer dessas atribuições, assim como a época e a região (RUSSEL-WOOD, 2005, p.297).

O autor afirma que as referências em relação a cor, não se limitava a pigmentação da pele, pois as mesmas definiam o lugar social desses alforriados. Mesmo que o estatuto jurídico seja alterado de escravo para liberto, a cor e a origem desses indivíduos continuavam presentes.

De maneira mais conceitual, Sheila Faria (1998) indicou que o preto era sinônimo de escravo, principalmente os africanos: "Quando alforriado, havia uma necessidade social de frisar que a pessoa assim qualificada estava liberta. Filhos de pretos já forros não eram mais pretos; eram pardos, sempre "forros", apesar de muitas vezes terem sido escravos". (FARIA, 1998, p.135).

Outro termo para designar os manumitidos nas cartas de alforria é cabra, que segundo o dicionário Moraes e Silva (1813) é definido como "filho de pai mulato e mãe preta". Já João José Reis (2005) definiu o termo cabra como alguém de pele mais escura que um mulato e mais clara que o negro. De certo modo, as cartas de alforria indicavam uma flutuação em relação a cor dos cativos, pois os senhores descreviam os cativos de maneira subjetiva. As definições em relação a cor da pele dos cativos sempre os deixavam presos ao universo da escravidão.

Nayanne Magna (2018) na sua pesquisa sobre os trabalhadores escravizados na cidade de São Raimundo Nonato, na segunda metade do século XIX, destaca que os cativos crioulos estavam em maior quantidade, sugerindo que a reprodução natural tenha sido a responsável pela manutenção dos escravos a partir dos arranjos familiares. Para Helton Filho (2016), nos seus estudos sobre a família escrava na cidade de Piracuruca, no período de 1850 a 1888, afirma que havia 899 escravos crioulos e 53 africanos. Ele ressalta que em 1872 os livres de cor representavam 70,27% da população, num total de 4.159 habitantes.

Percebemos que as informações sobre as cores dos alforriados começam a rarear no período entre 1871 e 1888 e isso se deve a lei do Ventre Livre e a proximidade da abolição da escravatura. Sabemos que os dados coletados nas cartas de alforria não são suficientes para traçarmos os fenótipos dos alforriados em Teresina. No entanto, acreditamos que essa discussão contribuiu para compreendermos o perfil dos libertos na cidade.

A partir da análise dos dados sobre sexo, faixa etária e cor nas cartas de alforria foi possível mensurar a quantidade de cativos na cidade de Teresina. O censo de 1872 indicou a

existência de 3.073 almas, sendo que a maioria desses indivíduos, ou seja, 1.803 almas viviam na Paróquia Nossa Senhora das Dores, área que compreendia o centro da cidade.

Esses dados evidenciam que a quantificação era necessária para distanciar os de cor "branca dos pretos" escravos e libertos. Como destaca Cacilda Machado," [...] num plano geral, era a escravidão que orientava a designação social da cor dos livres e, portanto, a cor era também instrumento de construção social da hierarquia que os diferenciava" (MACHADO, 2008, p.45-66).

A questão social influenciou essa quantificação e segregação das pessoas de cores, pois muitos desses libertos apareceram nos registros policiais, como descrito no documento da secretaria de polícia no ano de 1875:

> Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. EX. que das partes recebidas nesta repartição, consta ter sido hontem posto em liberdade, de ordem do delegado de policia desta capital, Manoel Francisco Bahia, que se achava detido por embreagues, sendo recolhido, e a requisição de sua senhora, o escravo João de D. Mathilda Maria Maza. (SECRETÁRIA DE POLICIA DO PIAUÍ, 5 de maio de 1875).

O delegado nos autos faz uma distinção do indivíduo livre e do indivíduo escravizado, justificando a prisão de ambos por embriaguez, algo que predominou nesse período. Tal como observado por Sidney Chalhoub (1990) sobre os escravos na cidade do Rio de Janeiro, nas últimas décadas do século XIX, "o meio urbano misturava os lugares sociais, escondia cada vez mais a condição social dos negros, dificultando a distinção entre escravos, libertos e pretos livre" (CHALHOUB, 1990, p.239).

Além das características dos manumitidos, as cartas de alforria também apresentam os motivos pelos quais os senhores estavam alforriando. Embora, já tenhamos feito algumas considerações sobre o assunto, na próxima sessão discutiremos essas justificativas a partir das relações escravistas.

3.3 "Fica Forro(a) e Liberto(a) como se Nafse de Ventre Materno": relações escravistas nas cartas de alforria

A leitura da documentação sobre alforria em Teresina, colocou-nos diante de experiências vividas por senhores e escravizados no processo de manumissão. Embora fossem redigidas obedecendo a um padrão jurídico de uso corrente no Brasil Colônia e Império, os documentos expressavam as relações dos senhores com os manumitidos.

As cartas de liberdade da segunda metade do século XIX se comparada com a primeira metade do século XIX, apresentaram-se mais concisas, sobretudo após a lei do Ventre Livre, quando alguns senhores optaram por não detalharem a sua decisão de alforriar o cativo.

Para uma melhor compreensão dessas relações no processo de alforria, destacaremos as justificativas utilizadas pelos senhores nas 83 cartas de alforria pesquisadas:

Tabela 14 - Justificativas nas Alforrias

Justificativas	**Quantidade**	**Porcentagem (%)**
Pelos bons serviços prestados	34	41,00%
Afetividade	12	14,00%
Religiosidade	8	10,00%
Pagamento pela família do escravo/ por terceiros/ pelo escravo	19	23,00%
Outras justificativas	10	12,00%
Total	83	100%

Fonte: Tabela elaborada pela pesquisadora de acordo com o Livro de Notas e Escrituras da cidade de Teresina, 1850-1888. Arquivo Público do Estado do Piauí.

As justificativas variavam de acordo com a alforria concedida. As cartas de liberdade que não envolviam ônus financeiro, ou seja, as gratuitas, os senhores eram mais detalhistas nas suas explicações sobre o ato. As alforrias justificadas pelos "bons serviços" predominaram em 41% das cartas, em que os senhores reconheciam os serviços prestados pelos escravizados. Em seguida temos a "afetividade" que corresponde a 14% e que mostra a relação de intimidade entre senhores e escravizados. Já o aspecto religioso era expresso "pelo amor a Deus" que compreende 10,00% das cartas de alforria, quando os senhores concediam a liberdade, muitas vezes, por que estavam em seu leito de morte ou porque queriam encontrar a salvação para os seus pecados.

As cartas de alforria adquiridas por pagamento pelo escravizado, pela família ou por terceiros, equivalem a 23,00% e as justificativas são mais diretas, ou seja, sem muitos detalhes. E as outras justificativas compreendem 12,00% das cartas de alforria, que os senhores concederam a liberdade em virtude das leis.

Vale ressaltar que os motivos alegados pelos senhores de escravizados podiam vir associados em uma mesma alforria, como em alguns casos apresentados aqui na pesquisa. A análise quantitativa de algumas justificativas norteia-nos para uma melhor compreensão das relações escravistas.

Kátia Mattoso (1990) registrou uma preocupação em torno dos estudos das alforrias, considerando-as uma experiência extremamente complexa:

> A alforria nunca é uma aventura solitária. Resulta de todo tecido de solidariedades múltiplas e entrelaçadas de mil confabulações, processos de compensações, promessas feitas e mantidas, preconceitos, até mesmo de conveniência, reflexos e imagens mentais que constituem, no Brasil da escravidão, o quadro de uma sociedade que tem sua própria concepção do "justo" e do "normal" (MATTOSO, 1990, p.194).

A autora traz uma reflexão acerca da concessão da alforria, em que as relações sociais entre senhores e escravizados eram complexas, fazendo parte do direito consuetudinário exercido pelos senhores. Relações essas pautadas nas promessas e compensações, já que os senhores não podiam perder ao conceder a alforria.

Apesar das cartas de alforria não trazerem evidências diretas das negociações e as relações cotidianas entre senhores e escravizados, devemos perceber as atitudes dos cativos para alcançar a liberdade:

> Qualquer indicio que revele a capacidade dos escravos, de conquistar espaços ou de amplia-los segundo seus interesses, deve ser valorizado [...]. Suas atitudes de vida parecem indicar, em cada momento histórico, o que eles consideravam um direito, uma possibilidade [...] (REIS, 1989, p.15).

Eugene Genovese (1979) destaca que embora os senhores e escravizados sejam antagônicos, eles mantinham relações horizontais de reciprocidade e (inter) dependência, de modo que as particularidades de cada classe interagiam e refletiam-se. Dessa forma, não se deve negar que as relações de sociabilidades entre senhores e escravizados contribuíram nas negociações para a compra da liberdade.

Sobre as justificativas nas cartas de alforria, a historiadora Francisca Raquel (2017) acredita que os motivos alegados e a linguagem utilizada nas cartas dizem respeito mais ao pensamento paternalista senhorial do que as relações sociais criadas naquele contexto. Compreendemos que os senhores utilizaram as cartas de alforria como instrumento de controle social, e que atrelado a isso, temos o cativo que negocia, por meio de muita astúcia, diante das possibilidades que possuíam para influenciar a relação senhor/escravizado.

Torna-se importante destacar que mais de 80% das cartas de alforria pesquisadas eram de proprietários do sexo masculino, sendo que 20% eram as mulheres que alforriavam. Em relação às ocupações profissionais dos libertantes, conseguimos identificar algumas, que foram exercidas pelos homens, como: coronel, político, tenente e bacharéis em direito. No caso das mulheres, essas informações nunca estavam nos documentos, pois essas mulheres libertantes, na maioria das vezes, não sabiam ler e nem escrever, solicitando sempre a terceiros para auxiliá-las.

A análise das cartas de alforria e algumas notícias dos jornais piauienses desse período nos ajudou a compreender alguns perfis dos senhores de escravizados. Foi o caso do senhor Antonio Coelho Rodrigues, fundador do jornal o Piauhy, pertencente ao partido conservador e

abolicionista, que fundou na cidade de Teresina a Sociedade Manumissora em 1870. No mesmo ano da fundação manumissora, o senhor Coelho Rodrigues concedeu a liberdade do escravo Raymundo de 14 anos, com a única condição de acompanhar e servir-lhe até a idade de 21 anos. Porém, não sabemos se o então político condicionou a alforria no intuito de protegê-lo ou realmente usufruir da força produtiva desse alforriado.

Outro perfil que traçamos foi o do senhor José de Araujo Costa, que no ano de 1846 castigou o seu escravo Victorino, tendo este falecido. Esse mesmo senhor, no mesmo ano, vendeu a sua escrava Inocencia, de vinte dois anos de idade para o senhor Manoel Domingos. Diante desses perfis traçados, queremos destacar que José de Araujo e Coelho Rodrigues se desentendem e o jornal A Epoca noticia, nos mostrando o comportamento da sociedade teresinense, vejamos:

> De toda a matéria sujeita a apreciação das comissões, ellas concluem:
> § 1º Que o coronel José de Araujo Costa no ano de 1846 castigou o seu escravo Victorino.
> § 2º Que este falleceu alguns dias depois do castigo, tendo-se manifestado gangrena.
> § 3º Que nestas circunstancias o facto está sujeito a ação da justiça publica para averiguar a sua justificabilidade, nos termos do art.14 do § 6º do código criminal.
> § 4º Que o quarellado D. Antonio Coelho Rodrigues na publicação arguida pelo querelante. Expoz um facto criminoso que provou com os documentos supramencionados.
> § 5º Que assim, na forma do art.234 do citado código, o mesmo querelado esta isento de culpa, e o processo contra ele instaurado não deve continuar (A EPOCA: órgão conservador, 1878, Teresina 25 de maio, Edição n º8).

Depreende-se, portanto, que no caso em questão o senhor Coelho Rodrigues outrora querelado trouxe provas com extrema robustez no processo em que ele era o acusado, provando que o Coronel José de Araujo Costa castigou o seu escravo culminando com a morte do mesmo e levando a inocência do Sr. Coelho Rodrigues. Traçados alguns perfis de senhores de cativos, voltemos a analisar as justificativas dos senhores para alforriarem seus escravizados.

Uma das características dos manumitidos, é que estes permaneceram por longos anos convivendo com o senhor, chegando em alguns casos, atravessar gerações. E nessa longa trajetória de convivência, os escravizados tinham que se mostrar merecedor da alforria, demonstrando fidelidade e dedicação, associado aos bons serviços prestados.

Na carta de liberdade da escrava Catharina, de 45 anos de idade, que recebeu sua carta de alforria no ano de 1869. A justificativa para sua liberdade foram “os bons serviços” que a escravizada prestou com muita atenção ao longo dos anos. A alforria motivada pelo reconhecimento foi expressiva, sobretudo entre os anos de 1850 a 1871, que ressaltamos, nesse segundo, a extinção do tráfico negreiro e a intensificação do tráfico provincial trouxeram mais

insegurança aos cativos, os quais tiveram que se mostrar bom trabalhador para não serem vendidos para outras províncias.

Bons serviços, presteza e lealdade foram os motivos mais alegados nas cartas de alforria gratuita. Os senhores ao destacarem o comportamento dos alforriados, traziam um sentido pedagógico e manipulador, ou seja, só conseguiria ser livre aquele que obedecesse ao senhor.

Outra carta de alforria justificada pelos bons serviços, foi o do escravizado Luis de nação Moçambique, no ano de 1873, não constando a idade, mas a senhora utilizou a expressão "velho Luis", ou seja, talvez seja um senhor de idade, em que a proprietária alforriou o cativo em recompensa aos bons serviços.

Além dos bons serviços, a morte do senhor era outro condicionante para o cativo conseguir a liberdade. Em 1855, ao outorgar a alforria gratuita e condicional a seu escravizado Manoel, de 25 anos de idade, o senhor declarou que concedeu a liberdade pelos serviços prestados com a condição de continuar prestando serviços até o falecimento do senhor, e que o escravizado não podia negar-se, pois a liberdade não seria efetivada.

A motivação do senhor na carta de alforria estava pautada no domínio senhorial, acrescida de ameaça, pois o senhor deixou claro que se o cativo não o acompanhasse até a sua morte ele permaneceria na escravidão. Outro aspecto da motivação foi o fato de o senhor não ter filhos, e ele necessitar que alguém o acompanhasse até o seu falecimento, o que podemos conjecturar que criou um "laço de dependência" do senhor para com o cativo. As cartas de liberdade demonstram os conflitos presentes na relação senhor e escravizado, e a necessidade de reafirmarem o seu domínio sobre os cativos, mas também os cativos conseguiram negociar e fazer acordos para conseguir a liberdade.

Nos fragmentos das histórias relatadas nas cartas de alforria indicam que, na relação escravista, também existiam espaços para a afetividade. As motivações por laços afetivos ocorreram com mais frequência nas cartas de alforria do tipo gratuito. As mulheres e as crianças eram as mais "beneficiadas" nessa modalidade de alforria.

As amas de leite representavam os laços de afetividade que uniam os senhores e escravizados, não deixando de existir a violência e o controle que se fizeram presente no período escravista. Para Lilia Schwarcz (2016), buscou-se difundir uma visão positiva, como se fosse possível prever apenas uma boa e pacífica relação, em um sistema que supõe a posse de uma pessoa por outra. A autora não afirma a inexistência de afeto entre amas de leite e os filhos brancos do senhor, mas que afeto e amor andavam lado a lado.

Em 1869, o senhor concedeu a liberdade da escravizada Fortulina, por ela ter amamentado os dois filhos dele e ter aceito casar-se com o seu escravo Jorge a pedido do senhor.

A relação senhor/escravo expressa nessa carta é envolta de reconhecimento por parte do senhor, e para alforriando o ato de amamentar os filhos do senhor, poderia ser por imposição inicialmente, e que logo depois pode ter ocorrido um acordo de ambas as partes.

Apesar do documento ter sido redigido pelo senhor, não podemos esquecer das relações sociais entre os outros membros da família, e mais precisamente da relação da escravizada e o filho do senhor, vínculo esse construído no período da amamentação. Alguns "filhos de peito" quando adultos alforriavam suas amas de leite, motivados pelo cuidado nos primeiros anos de vida. Acreditamos que nesses casos, as relações afetivas existiram, porém foram marcadas por contradições, como: carinho e violência que estiveram presentes no período escravista.

Analisemos o caso da escravizada Ilena, de 50 anos de idade, que no ano de 1860 recebeu a alforria por ter criado os filhos e netos do senhor e por ter sido fiel ao longo dos anos. O senhor deixa explícito na carta os atributos da alforrianda, deixando expresso que feito um acordo com a escrava para alforriá-la. Assim, a relação construída durante anos, contribuiu para o "reconhecimento" da cativa e consequentemente ela conseguir a liberdade.

Discorrer sobre um tema envolvendo afetividade na relação senhor/escravizado não é tarefa fácil. Conforme Roberto Goes (1997) laços múltiplos e complexos foram estabelecidos entre senhores e seus cativos. Dessa forma, precisamos ter um olhar mais amplo sobre a escravidão, não apenas pautado na agressão, não desconsiderando a violência que foi algo inerente ao sistema escravista. A afetividade aqui discutida é compreendida como uma emoção que afeta ou é afetada por sentimentos que agradam ou não.

Vejamos agora as cartas de alforria que se justificavam pelos princípios religiosos. Alexandrina, filha da escravizada Victalina, foi alforriada no ano de 1863, em que o senhor concedeu a liberdade "pelo amor a Deus". O mesmo ocorreu com a escrava Isabel que também foi alforriada "pelo amor de Deus" e pelos bons serviços prestados. Os discursos religiosos presentes nos testamentos foram levados para algumas cartas de alforria com o intuito desses senhores, serem perdoados por Deus.

As doutrinas sobre o céu e o inferno foram largamente difundidas pela igreja católica, em que os atos praticados tinham que estar em conformidade com o criador. Marcio Soares (2009) diz que é necessário reconhecer que nas motivações das alforrias, o imaginário católico e a moral exerceram papel decisivo. Portanto, os discursos pautados na religiosidade estavam atrelados à contradição moral da escravidão. Já o jesuíta Antonio Vieira (1986) entende que a escravidão era felicidade e milagre e que os escravos deveriam agradecer o cativeiro, ou seja, eles eram eleitos de Deus para salvar a humanidade através do sacrifício. Com isso, buscou-se formar a ideia de servo ideal obediente a Deus e aos senhores.

A alegação da morte como motivo para alforriar no Piauí se tornou comum, e dentro desse contexto aparece a figura dos herdeiros que cumpriam ou não o desejo do ente querido. Esse foi o caso da escravizada Umbelina, de trinta anos de idade, em que os senhores concederam a alforria de maneira condicional, ou seja, atrelada à morte do senhor com a justificativa pelo amor a Deus. É justamente nesse cenário de passagem para outro plano que o perdão e os arrependimentos afloram nos senhores, como afirma o autor Marcio Soares (2009) que o "bem morrer" configura-se como algo de extrema necessidade para a paz de um moribundo.

Nas cartas de alforria em que o motivo era o pagamento feito pelo cativo, família ou por terceiros, prevaleceu a negociação com os senhores. As justificativas eram pautadas nos valores, inexistindo manifestação de afetividade. A carta da manumitida Isabele de quarenta e seis anos de idade é justificada pelos bons serviços e pela quantia de cento e sessenta réis pago pela cativa. Aqui vemos que a escravizada comprou a sua própria liberdade, sendo essa prática muito usual já que alguns escravos puderam acumular pecúlio. A principal motivação nas alforrias pagas era o ressarcimento material ao senhor, já que os mesmos alegavam despesas com alimentação, moradia e o tratamento de algumas enfermidades.

O poder da negociação dos escravizados contribuiu muito para a compra da alforria, como foi o caso da cativa Anastacia em que sua mãe negociou com o senhor a quantia de oitocentos mil réis, dando como garantia outras duas escravas. Nesse caso a rede de solidariedade entre os membros da família foi muito importante para libertar a escravizada.

Nas alforrias obtidas mediante pagamento de terceiros, os senhores não colocavam nos documentos quem eram essas pessoas. É possível que os cativos tenham construído laços de afetividade. Este foi o caso da escravizada Gonçala de sessenta anos de idade, que o senhor Vicente Ferreira da Silva pagou cento e dez mil réis para o proprietário da cativa. Portanto, a construção das relações através das redes de solidariedade possibilitava um enfrentamento à escravidão.

Analisaremos agora as outras justificativas que apresentamos na tabela IX, que classificamos como aquelas pautadas nas leis ou por outros contextos. Na segunda metade do século XIX, foram decretadas algumas leis provinciais que regulamentavam acerca das alforrias, inclusive os valores dos escravizados que seriam alforriados. As resoluções aprovadas foram as de n º 629, de 1869; e a de n º 657, de 1869, vejamos:

> Pedro Afonso Ferreira, presidente da Provincia do Piauhy faço saber a todos os seus habitantes que a assembleia legislativa provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:
> Art. 1. As resoluções número 629 de 18 de agosto de 1868 e 657 de 04 de setembro de 1869, serão d'ora em diante executadas com as seguintes alterações:

> § 1º Para o beneficio da alforria não há idade;
> § 2º O valor da alforria nunca excederá a seiscentos mil reis;
> § 3º Os escravos que houverem de ser alforriados em virtude da presente lei, poderão ser examinados e avaliados nos lugares, onde residem com a audiência do colector das rendas provinciais.
> Art. 2. Ficão revogados o parágrafo terceiro do artigo 1º da resolução de 4 de setembro, supra mencionado, e mais disposições em contrario (Jornal o Piauhy, Teresina, 23 de dezembro de 1872).

A carta de liberdade da escravizada Rita foi concedida pela lei citada acima, observemos:

> Por esta por mim assiganada, declaro, que sou senhora e possuidora da escrava Rita, de tres annos de idade, natural desta cidade, filha da minha escrava Maria: a essa escravinha Rita, pois concedo liberdade, de conformidade com a Lei provincial numero- seis centos cincoenta e sete de quatro de dezembro do anno próximo passado e deliberação da junta administrativa, que mandou que me fosse dada a quantia de cento cincoenta mil reis, valor em que foi estimada a alforria da mesma escravinha, d'acordo com a citada lei (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Livro de Notas e Ofícios, nº 3, Teresina, 1870).

A alforria da Rita faz parte da modalidade das alforrias pagas, em que a negociação foi feita entre a senhora e a junta administrativa do governo. Como podemos observar, neste caso, a senhora não abriu mão de receber o pagamento pela alforria, deixando claro que a relação era pautada em acordo e compensação para o senhor.

Outra justificativa expressa nas alforrias são aquelas concedidas em datas comemorativas. No ano de 1878, o jornal A Epoca relata a ação dos senhores que alforriam:

> Forão as liberdades dos seus escravos, João e Luzia, tendo também a Exm º Sr. D. Ignez Rodrigues de Macêdo, tia dos noivos, pelo mesmo regozijo, concedido liberdade a dois outros seus escravos, Joanna e Esperidiana, esta de 12 annos.
> Actos destes não se commentão.
> São dignos d mencionar se, afora muitos discursos, dous preferidos pelo digno vigário Antonio Marques dos Reis, um durante o banquete, e outro no acto da entrega das cartas de liberdade (Jornal A Epoca, Teresina, 23 de maio de 1878).

O jornal destaca a ação louvável dos senhores em alforriar os cativos durante noivado e banquete, ou seja, os proprietários por estarem comemorando queriam mostrar-se benfeitores diante da sociedade. Na carta de alforria da escravizada Maria de 16 anos de idade, o senhor José Paulino em comemoração ao seu aniversário concedeu a alforria em 23 de abril de 1874. Portanto, podemos inferir que os senhores queriam deixar explicito os seus atos de caridade e boa ação.

É importante ressaltar que diante de todas as cartas de alforria expostas no decorrer deste capítulo, os significados de liberdade eram conflitantes. Sidney Chalhoub (1990) questionou a noção de liberdade apontada por Fernando Henrique Cardoso, em que este afirmara que através de gestos de desespero e revolta e a ânsia genérica da liberdade, o escravo conseguia superar sua condição natural de coisa. E contrapondo essa visão de Fernando

Henrique, Sidney Chalhoub afirma que a liberdade poderia representar para os escravos a esperança de autonomia de movimento e de maior segurança nas relações afetivas. O autor chegou à conclusão de que a liberdade, desdobrava-se em liberdades com sentidos e significados diferentes. Sabemos que a alforria não era garantia plena de liberdade, pois muitos senhores poderiam revogar a carta de alforria e reescravizá-los.

A análise das histórias contidas nas cartas de liberdade permitiu conhecer os caminhos da concessão e da conquista e conferir as relações mantidas entre senhores e escravizados, a partir da atuação desses protagonistas sociais. As alforrias poderiam ter por causa as questões econômicas, culturais e aquelas ligadas a religiosidade, as ideologias e afetos traduzidos, muitas vezes, em contradições. Coube aqui apresentar parte da história vivida pelos manumitidos.

4 OS INSTRUMENTOS LEGAIS PARA A CONQUISTA DA LIBERDADE

Neste capítulo analisaremos como os escravos utilizaram a Lei do Ventre Livre e a Lei do Sexagenário para pleitearem a liberdade. A Lei do Ventre Livre declarou livres os filhos de mulheres escravas que nasceram de 28 de setembro de 1871, em que a proposta era estabelecer uma transição lenta e gradual para a mão de obra livre sem grandes abalos. A lei provocou uma alteração significativa nas manumissões, já que a lei costumeira seria substituída por uma intervenção do estado. Essa lei modificou a situação dos escravos, no que se refere à forma com que as alforrias eram concedidas. Outro aspecto a ser analisado na referida lei foi a criação do Fundo de Emancipação, através do qual o estado autorizou à sociedade ou instituições o direito de levantar recursos, tendo como objetivo a compra de cartas de liberdade para os escravos.

A Lei do Sexagenário teve como princípio libertar os escravos com mais de 60 anos de idade, em que muitos desses cativos permaneciam por alguns anos com os ex-senhores prestando serviços. Para Joseli Mendonça (1999), fica evidente pela Lei n.°3.270 de 28 de setembro de 1885, a Lei dos Sexagenários, ou Lei Saraiva, que a idade de sessenta anos não representou a liberdade buscada pelos cativos. Nos casos específicos de escravos com idade acima de sessenta anos, os mesmos deveriam trabalhar até completar sessenta e cinco anos. Os cativos com mais de sessenta e cinco anos seriam considerados libertos, se assim desejassem, podendo prestar serviços ao Senhor, se apresentassem condições para se manter junto ao proprietário.

A lei concede a liberdade, mas, ao mesmo tempo, restringe o escravo a uma condição dependente do Senhor, pois, o proprietário que não quisesse ficar com o liberto em troca de prestações de serviço, podia fazê-lo. Na verdade os Senhores utilizaram-se da lei para se livrarem dos escravos incapacitados de trabalhar.

Dessa forma, utilizaremos a documentação do Arquivo Público do Estado do Piauí, como: relatórios de Presidente de Província, relação dos escravizados no município de Teresina e as cartas de alforria, em que o estudo dessa documentação nos ajudará a compreender a importância dessas leis para os escravos conseguirem a liberdade.

Iremos destacar a atuação das sociedades emancipadoras frente ao processo de libertação dos escravos, em que pessoas livres, lutaram para pôr fim a instituição escravista, destacando a participação Antônio Coelho Rodrigues como fundador da primeira Sociedade Manumissora em Teresina, capital da província do Piauí, que tinha como meta alforriar os escravos, pagando aos senhores pela liberdade dos mesmos. E como fonte para discutirmos a

instalação da Sociedade Emancipadora, utilizaremos o jornal O Piauhy sob responsabilidade de Coelho Rodrigues.

Nos anos que precederam a abolição, acentuaram-se as manifestações favoráveis à libertação dos escravos e os discursos abolicionistas se fizeram presente nos jornais teresinenses. A imprensa estava no centro da disputa daquilo que Pierre Bourdieu (1989) chamou de poder simbólico, ou seja, a capacidade que determinado grupo social tem de gerenciar e alimentar um conjunto de ideias. Dessa forma, trabalharemos com os seguintes periódicos: O Piauhy (1869-1873), O Semanário (1875-1885), A Imprensa (1865-1889), O Amigo do Povo (1868-1873), A Pátria (1870-1872). A imprensa piauiense difundiu pensamentos atrelado a novas ideias em meio ao processo abolicionista.

Portanto, as novas relações sociais, econômicas e políticas, estabelecidas após a promulgação das leis do Ventre Livre e Sexagenário fizeram florescer os ideais abolicionistas presente na imprensa piauiense, em que os homens da imprensa passaram a defender publicamente o fim da escravidão.

4.1 “Lei n.°2040 de setembro de 1871”: Lei do Ventre Livre na cidade de Teresina

No Brasil, a escravidão encontrava-se nas entrelinhas da legislação nacional, no entanto aparecia no código de postura dos municípios e no código criminal. Porém, era necessário, uma legislação que abrangesse a escravidão em todo país. Somente na segunda metade do século XIX houve a necessidade do estado se colocar à frente do projeto de lei que acabasse ou que pelo menos diminuísse o número de escravizados no país.

Depois da ilegalidade do tráfico de escravizados em 1850, a lei do Ventre Livre foi criada por iniciativa governamental para discutir o trabalho servil, sendo a mesma aprovada em 28 de setembro de 1871. A referida lei tinha como proposta estabelecer a transição lenta e gradual da mão de obra escravizada para livre, sem ocasionar grandes danos aos senhores.

Robert Conrad (1978) afirma que o cenário internacional pode ter influenciado o governo brasileiro a repensar a escravidão, bem como as pressões inglesas para o fim do trafico desde a primeira metade do século XIX. Assim, o repensar a escravidão tornou-se necessário para garantir os interesses internos e a reputação do Brasil perante as outras civilizações.

A lei do Ventre Livre declarou livre os filhos de mulheres escravizadas que nasceram no período imperial, desde a data da lei e a lei também criou o Fundo de Emancipação, em que era distribuído uma cota para cada município para comprar alforria de escravizados. A referida lei já nasceu complexa e sofrendo criticas por parte dos escravistas, abolicionistas e emancipacionistas que suscitaram muitas duvidas em relação ao cumprimento da lei.

Segundo o Relatório de Província do Piauí, o Dr. Manoel do Rego em 27 de fevereiro de 1872, enviou para o Rio de Janeiro uma comissão com o intuito de felicitar o politico Rio Branco pelo projeto da lei do Ventre Livre ter sido aprovado.

> Época memorável assinala o ano de 1871 nos anais da história do Brasil: a 28 de setembro deste ano foi publicada a lei n.°2040 que declara livre todos os que nascerem desde aquela data. Podemos dizer pois com orgulho que ninguém mais vem ao mundo sob estigma da escravidão, no abençoado solo do Império de Santa Cruz. Ao patriótico gabinete inacessível de realizar uma ideia tão grandiosa, vencendo os imensos obstáculos que se lhe antolhavam na câmara dos deputados: foi difícil a luta e por isso mesmo, mais glorioso o triunfo obtido! A província do Piauí tem dado sobejas provas de seu espirito abolicionista: assim foi uma das primeiras que em seu orçamento designou verbas para a libertação de escravos, e foi a sua assembleia legislativa a primeira corporação oriunda do voto popular que em data de 5 de julho do ano passado, apenas quatro dias depois de sua instalação, nomeou uma comissão para em nome da província, que representava, congratular-se com o gabinete relativo a reforma do elemento servil, que é hoje a lei n.°2040 de 28 de setembro, resguardando devidamente os direitos dos proprietários. (RELATÓRIO DO PRESIDENTE DE PROVINCIA DO PIAUÍ, Dr. Manoel do Rego Barros Sousa Leão, 27 de fevereiro de 1872).

Com a criação da lei o estado pode interferir na relação entre senhores e escravizados, com o intento de não prejudicar os senhores na substituição do trabalho escravizado para o livre. Dessa forma, a lei do Ventre livre era mais uma demonstração de que o poder político não se dissociava do poder econômico, pois os interesses escravistas tinham que prevalecer e não podiam sofrer qualquer ameaça de perda, principalmente financeira, pois a fala do presidente de província deixa claro que a lei resguardava os direitos dos proprietários.

A condição para a liberdade das crianças escravizadas era que elas permaneceriam sob os cuidados dos senhores até completar oito anos de idade. Após o filho da escravizada chegar a esta idade, o senhor teria duas opções: receber a indenização do estado no valor de 600,000 mil reis, ou utilizar-se dos serviços do menor até a idade de 21 anos completos. Vejamos o decreto n.° 4.815 de 11 de novembro de 1871 sobre as instruções para execução da lei:

> Tendo sido declarados libertos pelo art 6 ° § 1° da lei n°2040 de 28 de setembro próximo passado, os escravos pertencentes à nação, manda a Princesa Imperial, regente em nome do imperador o senhor D. Pedro II, que na execução do referido artigo e paragrapho se observem as instruções que com este baixam assignadas pelo Visconde de Rio Branco, conselheiro de estado, senador do império, presidente do conselho de ministros, ministro o secretário de estado dos negócios da fazenda e presidente do tribunal do thesouro nacional, que assim a tenha entendido e faça executar. Palácio do Rio de Janeiro em onze de novembro de mil oito centos setenta e um quinquagessimo da independência e do império. (O PIAUHY, Teresina, 9 de julho de 1872).

A lei do Ventre Livre ou a lei Rio Branco foi considerada a primeira lei abolicionista apresentada pelo Visconde de Rio Branco. A lei desagradou os senhores de escravizados e os abolicionistas que afirmaram que a lei prolongaria por mais anos a escravidão, deixando as

crianças à mercê dos senhores ou do estado. Apesar do estado interferir, muitos senhores não cumpriram o que estava previsto em lei, vejamos a correspondência do palácio do governo no ano de 1888.

> Palácio do Governo 12 de julho de 1888
> 1° Seção N°122 – Circular
> Mais de uma reclamação tem sido trazida ao meu conhecimento e denunciada pela imprensa de que alguns ex-senhores pretendem continuar a manter na escravidão os ingênuos da lei de 28 de setembro de 1871, requerendo tutorias, afim de usufruírem gratuitamente os serviços dos mesmos ingênuos. Sendo graves semelhantes fatos, comum que vossa. Execelencia, como juiz de orphãos, protetor que a lei dá aos menores ingênuos, proceda com o máximo escrúpulo na nomeação de tutores para os mesmos ingênuos, evitando que a tutela se converta em disfarçada escravidão e zelando sempre pela sorte desses infelizes, afim de que possão estes adquirir a necessária educação para se tornarem cidadão e uteis a se e a pátria. Em foco pois que vossa excelência compenetrado das obrigações que a lei lhe favorecem como juiz de orphão, tornará este importante assunto na devida consideração, esforçando-se para que seja respeitada e cumprida a lei de 13 de maio do corrente ano. (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala do poder judiciário, 12 de julho de 1888).

A manutenção da escravidão era vista pelos senhores de escravizados piauienses como necessária, já que os mesmos não queriam ter custos com essa "nova" mão de obra livre. Percebemos pela correspondência que os senhores estavam escravizando os menores ingênuos, já que esses proprietários teriam que cuidar dessas crianças para se tornarem cidadãos uteis a pátria.

No relatório do Exm. Sr. Dr. Antonio Jansem de Mattos Peresira traz o número dos filhos livres de mulher escravizada na província do Piauí até o dia 30 de junho de 1883, organizado pela secretária de governo.

Tabela 15 - Os filhos livres de mulher escrava na província do Piauí

Municípios	**Entregues às Mães libertas**	**Entregues ao Estado por opção de Serviços**	**Existentes**		
			Homens	Mulheres	Total
Theresina	---	---	383	430	813
Parnahyba	07	---	203	208	411
Amarração	04	---	06	04	10
União	03	02	192	134	326
Barras	03	07	295	292	577
Campo Maior	24	---	433	119	252
Pedro II	---	---	40	45	85
Piripiri	09	---	38	30	68
Piracuruca	01	---	430	96	526
Valença	48	09	366	363	731
Picos	---	---	408	401	809

Jaicós	12	---	584	640	1224
Oeiras	04	---	310	335	645
Marvão	13	---	90	115	205
Paranaguá e Corrente	---	---	155	184	339
Amarante	---	---	104	263	347
Jerumenha e Manga	09	98	142	112	254
Bom Jesus do Gurguéia	---	---	31	37	68
Humildes	---	---	28	43	71

Fonte: Relatório Presidente de Província. Dr. Antonio Jansem de Mattos Pereira. 30 de junho de 1882.

A partir dos dados no relatório da província podemos inferir que as cidades de Valença e Campo Maior foram as que mais entregaram os filhos para as mães alforriadas, que segundo o artigo 4° da lei do Ventre Livre a mulher escravizada ao obter a sua liberdade poderá ficar com os seus filhos menores de oito anos que estejam em poder do senhor. Outro dado que devemos destacar é a quantidade de crianças entregues para o estado, em que na cidade de Jerumenha e Manga foram entregues 98 filhos de mulheres escravizadas.

Sidney Chalhoub (1990), em analise sobre os efeitos da lei do Ventre Livre na corte, compreendeu que através das ações de liberdade os escravizados puderam trilhar diversos caminhos para conquistar a liberdade após 1871, utilizando os mecanismos legais, transferindo para a área jurídica as tensões e os conflitos gerado em torno da propriedade escravizada. Dessa forma, a lei que ao mesmo tempo assegurou o poder senhorial sobre os escravizados, ofereceu garantias jurídicas aos cativos para conquistarem a liberdade.

Outro artigo da lei que devemos observar é o artigo 6 ° que declara liberto os escravos pertencentes a nação, dando-lhes o governo uma ocupação que julgar conveniente. Diante disso, o governo imperial instituiu as seguintes instruções:

> Art. 1° passar-se-há carta de liberdade a cada um dos escravos que pertencem ao domínio do estado, e que a lei n° 2040 de 28 de setembro ultimo, art. 6°, §1°,mandou declarar libertos.
> As ditas cartas serão assignadas, na corte pelo ministro da fazenda, e nas províncias pelos presidentes respectivos, conforme os modelos juntos a estas instruções. As dos menores serão confiados a se existirem, e na falta desse serão remetidas ao juiz de orphãos do termo, que as fara archivar no cartório do respectivo escrivão para serem entregues, por ordem do mesmo juiz, quando os ditos libertos atinjam à maioridade.
> Art.2° Haverá na diretectoria geral das rendas do thesouro nacional um registro de todas as cartas de liberdade que deverão ser passadas em conformidade do art.antecendente, e nas tesourarias de fazenda registros especiaes das que forem passadas nas províncias, remetendo-se destas relações circunstanciadas para o assentamento central da thesouraria.

> Art. 3° estes libertos poderão continuar nos mesmos serviços em que ora se acham empregados, sob as condições que corresponderem ao seu novo estado civil.
> O governo fixará os salários ou vantagens dos que servirem em estabelecimentos públicos, e assim procederão os presidentes da província sobre informação dos inspectores das tesourarias da fazenda, a respeito dos que se acham nas fazendas nacionais do Piauhy, Maranhão e Pará em quanto não tiverem estas outro destino.
> Art.4° O presidente da província do Piauhy providenciará do mesmo modo que se preserve no art 3, relativamente aos libertos que se acharem nas fazendas de Caninde, que foram dadas em patrimônio a Serenissima Princeza a senhora D. Isabel, condessa de Aquila procedendo o necessário acordo como administração das ditas leis.
> Art. 5° Será permitido aos referidos libertos procurarem outra ocupação útil que mais lhe convenha, uma vez que o façam mediante autorização do presidente da província, dada diretamente ou por delegação sua, e com sciencia do juiz de orphãos do lugar, conforme das disposições combinadas.
> Art. 6° seguirão o destino das mães ou pais, sendo só permitida a separação dos maiores de 12 anos, quando não seja possível a reunião de toda a família.
> Art. 7° Os presidentes das províncias regularão a disciplina a que devem ficar sujeitos os libertos que permaneceram nas fazendas do estado. (O PIAUHY, Teresina, 9 de julho de 1872).

As instruções passadas pelo governo eram destinadas a libertação dos escravizados da nação que estavam nas fazendas nacionais, nas províncias do Piauí, Maranhão e Pará. As cartas de alforria passada aos menores escravizados seriam entregues aos pais e na falta desses seriam remetidos ao juiz de órfãos. O governo também fixou salários a esses novos libertos, podendo os mesmos ocuparem as mesmas funções que já tinham nas fazendas da nação.

E para nortear os presidentes de província, o governo imperial disponibilizou dois modelos de cartas de alforria:

> Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1871, Visconde do Rio Branco
> Modelo n°1
> O Visconde do Rio Branco; conselheiro de estudo, senador do império, presidente do conselho de ministros, ministro e secretário de estado dos negócios da fazenda e presidente do tribunal do thesouro nacional.
> Faço saber aos que a presente carta virem que de conformidade com o dispositivo no art.6°, §1°, da lei n. 2040 de 28 de setembro de 1871, foi declarado liberto o escravo da nação por nome _____ cor _____ natural de _____ de idade de _____ annos, com officio de _____o qual se achava ao serviço de _____, com a clausula de ficar sujeito durante cinco annos a inspeção do governo e de aceitar a ocupação que por este lhe for designada do dito prazo. E para garantir-lhe o pleno gozo da liberdade que pela lei lhe foi conferida, mandei passar-lhe em execução do decreto n.4815 de 11 de novembro de 1871, a presente carta, por mim assignada, a qual as autoridades a quem competir farão guardar e cumprir como nella se contem.
>
> Modelo n°2
> _____ (nome do presidente da província e seus títulos)
> Faço saber aos que a presente carta virem que, de conformidade com o disposto no art.6§1da lei n°2040 de 28 de setembro de 1871. Eu declaro liberto o escravo da nação por nome _____ cor _____natural de _____de idade de _____annos, com officio de _____; se achava ao serviço de _____ com a clausula de ficar sujeito durante cinco annos, a inspeção do governo e de aceitar a ocupação que por este lhe for designada, dentro do dito prazo. E, para garantir-lhe o pleno gozo da liberdade que lhe for concedida, mandei passar-lhe em execução do decreto n°4815 de 11 de novembro de 1871, a presente carta, por

> mim assignada, a qual as autoridades a quem competir farão guardar e cumprir como nella se contem. (O PIAUHY, Teresina, 9 de julho de 1872)

Das cartas de alforria que analisamos, encontramos um número reduzido de documentação que fazia menção aos cativos da nação, dentre essas cartas, destacamos a do escravizado Firmino com sete anos de idade, filho dos escravizados Felix e Igner, os mesmos residiam na capital Teresina. Os modelos das cartas de alforria ajudaram a padronizar a produção do documento, no entanto não conseguimos identificar os mesmos na documentação produzida na capital. Eventualmente, o padrão de assento cartorial poderia ter sido alterado diante das combinações senhores e escravizados que extrapolavam os protocolos cotidianos.

A lei do Ventre Livre criou e assegurou o Fundo de Emancipação, a partir do artigo terceiro da lei n°2040 de 28 de setembro de 1871, em que previa recursos que seriam utilizados para a libertação dos escravizados.

> Art 3° Serão anualmente libertados, em cada província do império, tantos escravos quantos corresponderem á quota disponível do fundo destinado para emancipação:
> § 1: O fundo de emancipação compõe-se:
> 1°: Da taxa de escravos
> 2°: Dos impostos gerais sobre transmissão de propriedade de escravos
> 3°: Do produto de seis loterias anuais, isentas de impostos, e da décima parte das que forem concedidas d ora em diante para ocorrem na capital do império.
> 4°: Das multas impostas em virtude desta lei
> 5°: Das quotas que sejam marcadas no orçamento geral e nos provinciais e municipais
> 6°: De subscrições, doações e legados com esse destino
> § 2° As quotas marcadas nos orçamentos provinciais e municipais, assim como as subscrições, doações e legados com destino local, serão aplicadas à emancipação nas províncias, comarcas, municípios e freguesias designadas. (BIBLIOTECA NACIONAL, Coleção das Leis do Império do Brasil, 1871)

O Fundo de Emancipação de escravizados foi um instrumento jurídico criado pelo governo imperial que atribuiu as províncias e municípios de acordo com os critérios de classificação estabelecidos. De acordo com a lei, os recursos a serem aplicados seriam provenientes de diversas fontes, quase sempre relacionadas ao próprio rendimento do escravismo.

Os impostos gerais sobre a transmissão de propriedade escrava eram cobrados quando o cativo fosse vendido ou inventariado, bem como a taxa de escravizados que era cobrado através de imposto pago pelo senhor por cada cativo que possuísse. O fundo possibilitava as províncias e aos municípios instituírem suas próprias quotas e taxas para essa finalidade.

Vejamos os valores arrecadados pelo Fundo de Emancipação distribuído aos municípios da província do Piauí:

Tabela 16 - Cota do Fundo de Emancipação distribuído por municípios

Municípios ou Circunscripções Fiscaes	Números de Escravos	Quota relativa a 5ª Distribuição	Sobra da Quota anterior	Total
Theresina	2607	4:157$468	21$822	4:179$290
União	683	1:089$200	1$072	1:090$272
Barras	1186	1:891$350	245	1:891$595
Batalha	294	40$350	5$307	$74357
Parnahyba	617	983$950	$	983$950
Amarração	31	49$436	27$127	76$563
Peracuruca	491	783$012	$	783$012
Pedro 2º	237	377$931	$	377$951
Peripery	409	173$825	3$606	177$431
Campo-Maior	491	783$012	9$219	792$231
Marvão	609	971$190	3$868	975$038
Humildes	243	387$520	$	387$520
Valença	1575	2:511$700	4:381$729	6:893$129
Picos	566	902$620	100$000	1:002$620
Jaicós	1623	2:588$246	727	2:588$973
Amarante	1367	2:179$996	54$276	2:234$272
Oeiras	1449	2:310$763	103$594	2414$457
S. R. Nonnato e S. J. do Piauhy	1055	1:682$440	681$233	2:363$673
Jeromenha e Manga	811	1:293$328	102$882	1:396$210
Bom Jesus do Gurguéia	216	344$462	54$728	399$190
Parnaguá e Corrente	939	1:497$451	183$505	1:680$956
Santa Philomena	108	172$230	$	172$230
Somma	17:307	27:600$000	5:735$240	33:335$240

Fonte: Relatório Presidente de Província. Dr. Antonio Jansem de Mattos Pereira. 30 de junho de 1882.

Os valores arrecadados pelo fundo possibilitaram a libertação de muitos escravizados na província do Piauí. As quantias variavam de um ano para o outro, somando sempre com a sobra da quota do ano anterior. O município de Teresina foi beneficiado com uma cota maior, devido a quantidade escravizados. Outro dado que nos chama atenção é o valor da 5° cota do fundo, chegando a vinte e sete contos e seiscentos mil reis (27:600.000), o que representa um preço médio de mil conto de reis por cada escravizado.

A relação de escravizados manumitidos na província do Piauí, datada de 13 de janeiro de 1866 mostra a quantidade de alforrias por municípios.

Tabela 17- Relação de escravos manumitidos na província do Piauí

Municípios	Números de Escravos Alforriados
Theresina	95

Jaicós	84
Valença	61
Barras	58
Amarante	52
S. Raimundo Nonanto e S. João do Piauhy	34
União	43
Parnaguá, Corrente e Santa Filomena	29
Jerumenha e Manga	29
Parnahyba e Amarração	29
Marvão	27
Campo Maior	20
Picos	20
Piracuruca	21
Batalha	21
Pedro 2º	11
Bom Jesus	14
Peripery	09
Humildes	05
Total	710

Fonte: Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. Teresina. Coletoria de Escravos de 1886.

Os critérios de libertação dos escravizados não foram elaborados com o objetivo de libertar todos os escravizados, mais sim, libertar de forma gradual. Infelizmente o documento não traz a informação sobre o valor total do fundo. Contudo, podemos inferir que as cotas repassadas para o fundo eram baseado no número de escravizado. A cidade de Teresina alforriou 95 escravizados e isso se deve, porque a capital do Piauí recebia uma cota maior.

Outro aspecto da relação de escravizados manumitidos no ano de 1886, é a quantidade de 710 cativos que foram alforriados, mostrando que é um número expressivo, levando em consideração que faltavam dois anos para a abolição da escravatura. Esses dados mostram que associado a resistência dos senhores, estava a aplicabilidade da lei por parte do estado. De acordo com Robert Conrad (1987), apenas uma parte do fundo estava sendo efetivamente aplicado para a libertação dos escravizados.

A lentidão do registro e da classificação dos escravizados retardou a aplicação do fundo. Em maio de 1874, mais de 3 mil contos de reis já tinham sido acumulados no fundo, o suficiente para libertar quase 6.500 escravizados a um preço médio de 500 mil reis cada. Todavia, essa quantia não podia ser distribuída pelas províncias, disse o ministro da agricultura, já que a distribuição dependia da conclusão do registro, sendo dificultada em certos lugares, também,

pela ausência de repartições e fiscais e, em outros, por uma escassez de pessoal. (CONRAD,1978, p.137-138)

O autor enfatiza que o fundo foi um fracasso, tornando um dispositivo ineficaz na libertação de escravizados. Com isso, os problemas quanto a aplicabilidade da lei em relação ao fundo de emancipação afetou todo o país, e no Piauí não foi diferente.

A lei que determinava o fundo, exigia dos municípios a criação de uma junta de classificação de escravizados, e no município de Teresina foi criado em 23 de agosto de 1884: A junta classificadora de escravos deste município, tendo hoje conhecido a nova classificação a que procedeu, de acordo com ano dessa província de 5 do mês possuim fundo, tem a honra de passar as mãos de Vossa Execelencia, Dr. Simplicio de S. Mendes, Francisco de Sousa Martins- Promotor Publico, José Alexandre Pereira- collector. (ARQUIVO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina 23 de agosto de 1884).

O referido documento traz a criação da junta classificatória para a classificação dos cativos que seriam beneficiados pelo fundo, em que todos os municípios e freguesias tinham que enviar para o presidente de província. Porém, algumas cidades não enviaram os relatórios, justificando ausência de autoridades e materiais para registro, deixando assim, de classificar os escravizados dentro dos prazos determinados.

Vejamos os critérios para a classificação dos escravizados a serem libertos pelo fundo de Emancipação, em que as famílias tinham prioridades na libertação:

> I -Os cônjuges, que fossem escravos de diferentes senhores, estejam ou não separados, pertençam aos mesmos senhores ou a diversos condôminos;
> II -Os cônjuges, que tiverem filhos menores de 8 annos;
> III -Os cônjuges, que tiverem filhos ingênos menores de 21 annos;
> IV -Os cônjuges com filhos menores escravos;
> V- As mães, viúvas ou solteiras, que tiverem filhos menores escravos menores de 21annos;
> VI- Os cônjuges sem filhos ou sem filhos menores. (BIBLIOTECA NACIONAL, Coleção das Leis do Império do Brasil, parte I, 1871).

De posse das relações de escravizados matriculados, os membros da junta de classificação em cada município podiam inserir a seleção daqueles pertencentes às categorias preferenciais. Na libertação por indivíduos a prioridade era o seguinte: A mãe e o pai com filhos livres, os escravos de 12 a 50 anos de idade começando pelas moças do sexo feminino e pelos mais velhos do sexo feminino. Para colocar em pratica o projeto de emancipação dependia de uma complexa articulação entre o governo imperial, provincial e local e os representantes da junta classificatória que possibilitavam as famílias escravizadas obterem a liberdade.

Joseli Mendonça (1999) destaca que é possível analisar o fundo sob outra perspectiva, como mais um caminho para obtenção da alforria que, além do mais, abria a possibilidade de

os próprios escravos agirem em prol da liberdade utilizando a ordem de classificação. Com isso, uma vez selecionados pelo fundo de Emancipação ou possuindo pecúlio correspondente ao seu valor o escravizado podia vislumbrar a liberdade, ainda que a revelia de seu senhor.

Diante dos critérios para o cumprimento da lei, a junta de classificação de Teresina registrou os seguintes escravizados:

Tabela 18- Classificação dos escravos libertos pelo Fundo de Emancipação no município de Teresina. **Parte I**

Número da Matrícula	Nome	Cor	Idade	Estado	Profissão	Aptidão para o Trabalho
1257	Nizia	Preta	25 annos	---	Costureira	---
209	Martha	Preta	42 annos	---	Cosinheira	---
19	Isabel	Mulata	33 annos	---	Costureira	---
20	Marcos	---	13 annos	Solteiro	A. de Sapateiro	---
370	Mariano	Preto	33 annos	Casado	Lassador	---
902	Justino	Mulato	29 annos	---	Pedreiro	---
3000	Amadôr	Preto	33 annos	---	Roceiro	---
1115	Raymundo Nonato	Mulato	30 annos	---	Servente	---
1035	Severino	Preto	42 annos	---	Vaqueiro	---
1838	Calixto	Preto	31 annos	---	Roceiro	---
92	Pedro	Preto	47 annos	---	Vaqueiro	---
913	Maria	Parda	28 annos	---	Servente	---
801	Magdalina	Parda	47 annos	---	Cosinheira	---
3168	Benedita	Parda	50 annos	---	Lavadeira	---
1289	Mariano	Preto	40 annos	---	Roceiro	---
1145	Dalto	Mulato	17 annos	Solteiro	Roceiro	Bôa
1161	Victalina	Cabra	14 annos	---	---	---
97	Anna	Parda	27 annos	Casada	Fiandra	---
225	Dulce	Criôla	38 annos	---	Roceira	---

Fonte: Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. Coletoria de Escravos, Teresina,1886.

Tabela 18- Classificação dos escravos libertos pelo Fundo de Emancipação no município de Teresina. **Parte II**

Número da Matrícula	Pessoas da Família	Moralidade	Valor	Nome do Senhor	Observações
1257	Isabel, Serafim, Janaína e Joana, ingênuas	---	---	D. Hermelinda Clarice D'Aguiar	Tem a preferência por ser casada com homem livre, e ter 04 filhos ingênuos menores de 08 annos. Art. 27, § 1º, nº

	menores de 08 annos				2 do Decreto cit: e Aviso de 19 de Janeiro do corrente anno.
209	---	---	---	D. Theodora de Virginus Barros de Vargas	Tem a preferência por ser casada com Homem livre e ter um pecúlio de cem mil réis em posse de sua senhora, desde 15 de Agosto de 1880.
19	Marcos escravo menor	---	---	D. Adriana Alves de Noronha	Tem a preferência por ser casada com Homem livre, ter um filho escravo menor e ter um pecúlio de trinta mil réis em poder de sua senhora, desde 30 de Abril do corrente anno.
20	---	---	---	D. Adriana Alves de Noronha	---
370	---	---	---	Dr. Ricardo José Teixeira Filho	Tem a preferência por ser casado com mulher livre, e por haverem dois casados indiciados os ditos que tinhão sobre o mesmo escravo, conferindo-lhe carta de liberdade.
902	---	---	---	Antonio Muniz Vianna	Tem a preferência por ser casado com Mulher livre e ter um pecúlio de duzentos mil réis em poder de seu Sr. desde Janeiro de 1882.
3000	---	---	---	Barão de Campo Maior	Tem a preferência por ser casado com Mulher livre e ter um pecúlio de duzentos mil réis em poder de seu Sr. desde 01 de Fevereiro do corrente anno.
1115	---	---	---	Ricardo Francisco de Barros	Tem a preferência por ser casado com mulher livre e ter seu pecúlio de cento e cincoenta mil réis em poder de seu Senhor desde 19 de abril do corrente anno.

1035	---	---	---	Joaquim José Rodrigues D'Aguiar	Tem a preferência por ser casado com mulher livre e tem um pecúlio de cem mil réis, recolhidos em 15 de maio último a thesouraria da Fazenda
1838	---	---	---	Antonio Victorino de Assumpção	Tem a preferência por ser casado com mulher livre e tem um pecúlio de cento e vinte mil réis, em mão de seu Senhor desde 05 de maio de 1882.
92	---	---	---	José Felix Alves Pacheco	Tem a preferência por ser casado com mulher livre e tem um pecúlio de cincoenta mil réis em poder de seu Senhor e ainda mais por ter sido classificado em 1880.
913	---	---	---	Olegário Ostiga Silva Rios	Tem a preferência por ser casada com homem livre e ter um pecúlio de cincoenta mil réis em poder de seu Sr. desde 11 de maio findo.
801	---	---	---	José Antonio de Santana	Tem a preferência por ser casada com homem livre e ter um pecúlio de cincoenta mil réis em posse de seu Sr. desde 01 de novembro de 1882.
3168	---	---	---	Raimunda Maria de Jesus Reis	Tem a preferência por ser casada com homem livre e ter um pecúlio de cincoenta mil réis em poder de seu Sr. desde 14 de Dezembro de 1882.
1289	Josepha e Rita	---	---	Dr. Helvídio Clementino de Aguiar	Tem preferência por ser casado em segunda núpcias com...
1145	---	Bôa	---	D. Raimunda Leonor de Almendra	Tem a preferência por serem filhos de José Sapateiro e Paulina, já libertos com dois outros

					filhos pelo fundo de emancipação: os artigos de 12 de outubro de 1876 e nº 16 de 20 de abril de 1877, estabeleceu, com effeito, a preferência em favor dos filhos da família escrava, sempre que a quota distribuída ao Municipio for a favor suficiente para a alforria dos pais.
1161	---	Bôa	---	D. Raimunda Leonor de Almendra	Tem a preferência por serem filhos de José Sapateiro e Paulina, já libertos com dois outros filhos pelo fundo de emancipação: os artigos de 12 de outubro de 1876 e nº 16 de 20 de abril de 1877, estabeleceu, com effeito, a preferência em favor dos filhos da família escrava, sempre que a quota distribuída ao Municipio for a favor suficiente para a alforria dos pais.
97	Silvia ingênua menor de 08 annos	---	---	João da Cruz e Santos	Tem a preferência por ser casada com homem livre, tem uma filha ingênua menor de 08 annos e ter um pecúlio de cem mil réis, em posse de seu Sr. desde 10 de Fevereiro do corrente Anno.
225	Maria de 11 annos e Antonio menor de 087 annos ingênuos	---	---	Ignácio Maurício de Araújo	Tem a preferência por ser casada com homem livre, ter filhos livres menores de 21 annos e também um pecúlio de sesenta mil réis em posse de seu Sr. desde 14 de maio findo.

Fonte: Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. Coletoria de Escravos, Teresina,1886.

As informações da tabela nos mostram que a legislação instituía a matricula e a classificação dos escravizados para o fundo de Emancipação, dando prioridade para os indivíduos com laços de parentescos, como foi o caso da manumitida Isabel, mulata de 33 anos, costureira e que era casada com homem livre e um filho escravizado menor de idade. Com isso, a lei do Ventre Livre foi pautada no art.27, § 1 e parágrafo n.5, em que as mães que tivessem filhos menores escravos tinham a preferência na obtenção da alforria.

Outro aspecto que nos chama atenção na classificação dos escravizados da cidade de Teresina é em relação aos filhos de mulheres que são chamados de "ingênuos", determinando muitas vezes o tratamento que era dado a essas crianças. Isabel Reis (2007) afirma que:

> Nesta conjuntura, ampliou-se a interação entre indivíduos com estatutos jurídicos diferenciados, ligados por laços de família, parentesco, relacionamentos afetivos e comunitários, o que acabou por nos legar situações complexas e inusitadas. Vale contundentemente ressaltar que, neste período, não foram poucos os indivíduos que faziam parte de famílias que vivenciaram a conflituosa dualidade cativeiro-liberdade: eram cativos unidos de forma consensual ou legitima a pessoas livres ou libertas; e escravizados com filhos já alforriados ou nascidos depois da lei n.2040. (REIS, 2007, p.125)

A autora enfatiza ao status jurídico dos escravizados e as relações que esses construíram, bem como os filhos de escravizadas. A escravizada Nizia, preta de 25 anos, costureira era casada com homem livre e tinha quatro filhos ingênuos menores de 8 anos, já o escravizado Severino, preto de 42 anos que exercia a profissão de vaqueiro e era casado com mulher livre e que contribuiu com pecúlio, em que o mesmo foi recolhido pela tesouraria da fazenda para ajudar na compra da sua alforria. Dessa forma, a dualidade entre cativeiro e liberdade se fazia presente na vida dos escravizados.

O governo provincial exigia dos municípios a classificação dos escravizados para que houvesse a aplicabilidade da lei. As informações versavam sobre os vínculos familiares, se os escravizados eram casados, solteiros ou viúvos, pai ou mãe de filhos escravizados, livres ou libertos, profissão e aptidão para o trabalho e se contribuíram ou não com o pecúlio. Todos esses dados sobre os cativos, era importante para saber se os mesmos se enquadravam na lei do fundo de emancipação.

O objetivo do governo, a partir desses critérios de classificação era, portanto, o de manter as famílias unidas e de tornar possível a liberdade de alguns membros da família. Esse tipo de libertação não era prejudicial aos senhores envolvidos, pois seria garantido o valor da indenização que era fixado pelos próprios senhores.

O trabalho das juntas era classificar e coletar todas as informações possíveis sobre os escravizados. O livro de atas das reuniões da junta nos permite observar como eram desenvolvidas as atividades na cidade de Teresina.

> Aos três dias do mês de março do anno de nascimento de Nosso Senhor Jesus decreto de mil oitocentos setenta e quatro, no mesmo lugar, declarado, reunimos as sete horas da manhã, os membros da junta de qualificação dos escravos do município de Theresina, capitão Jose Feliz Alves Pachão, presidente da comarca municipal e da mesma junta e promotor publico da comarca doutor Manoel Pacheco de Mendonça Ozorio, o colhetor substituto das gerais, tenente Antonio Rodrigues Texeira e Silva comigo escrivão do juiz de pas, abaixo nomeado. Com tornarei a junta os seus trabalhos, como nos meses anteriores. E sendo nas horas da manhã, o senhor presidente da junta começou os trabalhos de hoje e adiou para o dia seguinte para se continuar nos mesmos trabalhos, e as horas de costume: de que lavrou-se a presente acta, que todos os membros, assiganarão. Eu tabelião da Silva Lopes escrivão que escrevi. (ARQUIVO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Junta de Classificação de Escravos, Teresina, 1886)

Na maior parte das sessões, as atas registravam poucas informações relevantes; o tabelião se limitava, quase sempre, a de descrever sucintamente que "o senhor presidente da junta começou os trabalhos de hoje e adiou para o dia seguinte para se continuar nos mesmos trabalhos"; algumas sessões, porém forneciam mais informações sobre o cativo, se o mesmo era casado, com ou sem filhos e pecúlio para ajudar na compra da alforria.

Como vimos na tabela de classificação dos escravizados e na ata de reunião organizado pela junta de classificação, o pecúlio foi uma possibilidade para alcançar a liberdade. O artigo 4° da lei 2040 de 1871 regulamentou o direito ao pecúlio, em que o mesmo era proveniente do trabalho, economias, doações legados e heranças, possibilitando ao escravizado um importante instrumento de negociação com os senhores. Muitos cativos possuíam pecúlio, acumulando durante aos longos anos de cativeiro, o que ajudou na compra da alforria.

Dessa forma, os escravizados que apresentavam algum pecúlio teriam preferência na ordem de classificação. Eles muitas vezes, entregavam para os seus senhores o dinheiro que acumularam com a dupla jornada de trabalho. Era de suma importância que os libertandos ficassem atentos em relação à ordem de classificação e as cotas do fundo de emancipação, como afirmara Isabel Reis (2007):

> Parece ter sido de fundamental importância que os libertandos ou seus representantes fizessem contato com as autoridades competentes, encaminhassem requerimentos solicitando a classificação e, sobretudo, vigiassem o lugar na "fila", ou seja, se a ordem de classificação estava sendo rigorosamente seguida, e até mesmo se os recursos das quotas estavam sendo adequadamente aplicados. (REIS, 2007, p. 200)

Como já discutido, até a promulgação da lei em 1871, a alforria dependia da vontade senhorial, mesmo o cativo apresentando pecúlio. Após a lei entrar em vigor, o estado pode intermediar a liberdade dos cativos, porém não havia garantia de que os escravizados iriam conseguir a liberdade.

O governo imperial, por meio de relatórios, mostrou a distribuição da cota do fundo de emancipação na cidade de Teresina, vejamos:

> Ixm 26 de novembro de 1886
> Tendo sida distribuída ao município d'esta capital, na 7° quota do fundo de emancipação a quantia de 4: 437, 675, determinou o meu antecessor ao Dr. Juiz de orphão, que, quando tivesse de dar afiliação a mesma quota, descontasse d'ela, nos termos do ano de 18 de dezembro do anno passado, a quantia de 697//914, déficit verificado na quota anterior.
> O referido juiz deixou não só de proceder a quota actual na quantia de 243//325, expedindo cartas de liberdades a treze escravos em antecedência de 27 do mez passado, do que somente tive sciencia a 8 do corrente mez.
> Não podendo mais voltar ao captiveiro os escravos que, com o excesso da quota, foram libertados, visto já se achavam de posse de suas cartas, deixei por isso de anular as respectivos trabalhos, e ordenei a thezouraria de fazenda que, somente effectuasse os pagamentos das alforrias, nos limites da quantia de 3: 739//761 visto ter de deduzir da quota distribuída o primeiro déficit a que acionar me referi na minha de 697 a 914 e observasse a ordem de preferencia na relação que por cópia subnethe a consideração de Vossa Excelencia.
> Notando-se por mais um novo déficit na importância de 941//239, solicito a Vossa Excelencia a concessão do credito qual quantia, afim de ter lugar e pagamento do resto de semelhantes libertações. Sub. Juiz de Paz. (ARQUIVO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Poder Judiciário, Teresina, 1866)

O documento acima traz um déficit em relação ao fundo de emancipação, em que o juiz de órfão concedeu a alforria para treze escravizados e que esses valores seriam descontados da primeira cota do fundo. Com isso, podemos inferir que havia um desentendimento entre os membros da junta classificatória, muitas vezes, em torno, da fixação dos preços dos escravizados e a distribuição da cota indenizatória.

Outro aspecto que destacamos no documento e na tabela de classificação dos escravizados é a ausência do valor dos cativos, já que a maioria dos senhores não informavam o valor dos seus cativos, impossibilitando de sabermos qual o valor de cada cativo. Joseli Mendonça (2001) afirma que a fixação dos preços para os escravos auxiliava na avaliação dos mesmos, o que facilitava o processo de libertação.

Percebe-se que mulheres e crianças escravizadas foram as que mais se beneficiaram com a lei do Ventre Livre. Vejamos a relação dos filhos livres de mulheres escravizadas em 1885 no município de Teresina:

Tabela 19- Filhos livres de mulher escrava do município de Teresina

			Existentes	
Município	**Entregue as mães libertas**	**Entregues ao estado por opção de serviços**	**Homens** 520	**Mulheres** 474
Teresina	37	4		

Total: 994

Fonte: Relatório de Presidente de Província do Piauí. Dr. Manoel José Espínola Junior, 01 de julho de 1870.

Verificamos que dos 994 ingênuos, 37 foram entregues a mães libertas e 4 ficaram a serviço do estado. Contrapondo essas informações com a relação dos filhos livre do ano de 1883, percebemos que em Teresina no total de 813 ingênuos, nenhum foi entregue à mãe liberta e para o estado. A lei 2040 não libertava de imediato a família escravizada, mas muitas mães tinham a expectativa de ver os seus filhos alforriados seja através do compadrio ou pelo fundo de emancipação.

Outro recurso que foi destinado para o fundo, foram as loterias, em que a Assembleia Legislativa Provincial sancionou a seguinte resolução:

> Art.1° Ficam concedidas dez loterias em benéfico da liberdade dos escravos, a serem aplicadas em segmento do fundo de emancipação nesta província.
> Art. 2° O producto total de cada loteria será do vinte conto de reis, divisíveis em dez mil bilhetes de dous mil reis cada um.
> Art. 3° O plano para extração das loterias será o seguinte, que poderá todavia ser alterado, porquem competir, se a experiencia demonstrar, que não é ele o mais vantajoso. (A IMPRENSA, Teresina 17 de julho de 1883)

É interessante notar que os valores decorrentes das loterias totalizaram vinte contos de reis por cada loteria e que os recursos provenientes dessa fonte de renda foram ampliados ao longo dos anos, de modo que as loterias se tornaram uma fonte considerável de recursos, porém, nem todas as loterias participaram desses "benefícios" em prol dos escravizados.

Concluídos todos os processos de arbitramento e estabelecida em definitivo a relação dos escravizados que poderiam ser alforriados, o juiz de órfãos mandava passar o edital convocando os senhores ou os seus procuradores para a entrega das cartas de alforria. Vejamos o que foi expedido pelo Palácio de Governo, em 7 de novembro de 1881:

> Que as cartas de liberdade a que allude o art.42 do mesmo regimento devem ser entregues, em sua presença, aos próprios libertados por intermédio dos senhores ou seus procuradores que comparecerem no dia designado e anunciado por edital desse juízo, para a distribuição das mesmas cartas; e caso os senhores não apresentem os escravos no dia fixado no edital, mandará Vxm. Intimal-os para fazer o por si ou por procurador, sob pena de desobediência, e uma das primeiras audiências que se seguirem e que deverá ser designada com atenção as distancias e as circunstancias do justo impedimento que ocorrem, conforme cueso do ministro d'agricultura de 9 de abril ultimo. (A IMPRENSA, Teresina, 15 de novembro de 1881)

A presença dos escravizados com senhores ou procuradores era exigência obrigatória na solenidade de entrega das cartas de alforria e a ausência dos senhores poderia ocasionar notificações por parte dos juízes. A necessidade de se proceder dessa forma, foi pautada pelos

procedimentos burocráticos que se deve ao receio que o governo tinha dos senhores não entregarem o documento para os ex-cativos. Assim, a entrega tornou-se um acontecimento público, de modo que todos tomassem conhecimento da consecução da liberdade dos escravizados.

A cerimônia de entrega nos permite refletir sobre os simbolismos que ela carregava, deixando transparecer, muitas vezes, a "generosidade" do poder público em intermediar as relações escravistas entre senhores e escravizados. Stuart Schwartz (1988) diz que não bastava o escravo se tornar liberto; ele precisava ser reconhecido por todos como tal.

A libertação dos escravizados não era uma benevolência por parte dos senhores e nem do estado, já que o cativo contribuía com o pecúlio. Dessa forma, o senhor libertava porque a lei assim exigia, mediante uma compensação pecuniária e ao passar pela classificação do governo e enfrentar a revelia dos senhores, as liberdades pelo fundo de emancipação não podem ser consideradas concessões, mas sim conquistas por parte desses escravizados.

A lei do Ventre Livre foi criada para auxiliar na libertação dos escravizados no país, no qual o interesse não era exclusivamente beneficiar os cativos, mas ceder às pressões do mundo capitalista para o fim da escravidão. Com isso, aprovar a liberdade do ventre tinha como objetivo adequar o país aos modelos internacionais, já que os movimentos abolicionistas pressionavam para o fim do cativeiro.

Conforme a documentação aqui analisada, compreendemos que a lei do Ventre Livre expandiu o direito a manumissão aos escravizados. Acreditamos que a lei não foi eficiente para grande parte da população cativa, no entanto a lei foi uma realidade e uma esperança acessível para os escravizados.

4.2 "Aquelles que pela idade são já imprestáveis para o trabalho": lei do Sexagenário na cidade de Teresina

> Das disposições do projeto do governo é essa a que mais tem sido atacada. De alcances para a solução da questão, ella é, contudo uma exigência relativamente pequena feita ao interesse do proletário. Os escravos de 60 annos, cumpridos antes ou depois da promulgação da lei, adiquirem liberdade, podem continuar ao serviço de seus antigos senhores, que lhes retribuirão ou não o seu trabalho, sendo porém, estes obrigados ao alimento e socorros em caso de invalidez. E' isso que dispõe o projeto. (A IMPRENSA, Teresina, 17 de outubro de 1884)

Após a promulgação da lei do Ventre Livre, outras leis pressionaram para o fim da escravidão, e uma delas foi a lei do Sexagenários. A citação acima mostra que a libertação dos

escravizados mais velhos não iria trazer prejuízo ao proletariado, pois estes não representavam mais lucro para os seus senhores.

O projeto parlamentar que resultou na criação da lei do Sexagenário teve como percussor o conselheiro Dantas em 1884, que levantou a bandeira da emancipação dos escravizados sexagenários. Roberto Saba (2008) afirma que as declarações do conselheiro Dantas geraram uma divisão na câmera dos deputados: de um lado ficaram os abolicionistas que defendiam a libertação dos escravizados sem indenização e os que defendiam a todo custo a necessidade de indenização ao proprietário.

Sobre o sentimento escravista de Dantas, o jornal A Imprensa declara:

> O gabinete Dantas rompendo com anachonicos preconceitos e erguendo bem alto, por entre o vozear dos interesses feridos, a bandeira da emancipação dos homens escravos sexagenários, se conseguira despertar as iras da plutocracia escravista e romper os laços de solidariedade partidária alheiando de si o apoio de amigos prestigiosos, porém intolerantes, alcançava também identificar-se com o que o paiz tem de mais culto e inteligente, com todos os homens de coração e desinteresse, com o espirito generoso e democrático das grandes massas populares. (A IMPRENSA, Teresina, 30 de maio de 1885)

O projeto de lei defendido por Dantas incomodava aqueles que lutavam pela propriedade escrava, ou seja, despertava a ira da sociedade plutocrática, cujo sistema politico era governado por um grupo de pessoas que detém o poder econômico. Outro aspecto que corroborou com a lei foi a pressão popular que associado aos abolicionistas se posicionavam com o entusiasmo do movimento popular.

No entanto, em 06 de maio de 1885, um novo projeto foi introduzido pelo liberal, Antonio Saraiva que tinha como interesse resolver a celeuma em torno da questão servil. Sobre esse projeto, Emilia Viotti (1999) explica que:

> Algumas modificações importantes tinham sido introduzidas por Dantas. Prolongara-se o prazo para a libertação do escravo e respeitara-se o principio de indenização. Foram impostas severas penalidades aos que ocultassem escravos fugidos, ampliara-se o fundo de emancipação, estabelecendo-se para isso várias taxas. Firmava-se o principio de que toda nação deveria arcar com o ônus da emancipação, mas isentava-se o setor exportador, aliviando-se assim as classes rurais. (COSTA, 1999, p.338)

O projeto Saraiva não destoava muito do projeto Dantas, porém Saraiva tinha como intuito resolver a questão da libertação dos escravizados a partir da vontade dos proprietários, protegendo as classes rurais. Com isso, o projeto Saraiva visava resolver a questão servil de maneira gradual e lenta.

A notícia sobre o novo projeto chegou à capital do Piauí em 1885 e o jornal A Imprensa noticiou:

> Já anunciamos que houve no Brasil nova crise ministerial: demittio-se o ministro Dantas em consequencia da rejeição do seu projeto de lei relativo a alforria dos escravos maiores de 60 annos sem idenisação aos proprietários. A queda desse

> gabinete parece ter sido motivada pelo voto de uma coalição composta de quasi todos os conservadores unidos a uma meia dúzia de liberais dissidentes. (A IMPRENSA, Teresina, 30 de maio de 1885)

O projeto Dantas, de caráter abolicionista, se apresentava com o ideal de abolição imediata aos escravizados com 60 anos ou mais e sem indenização aos senhores. Já o projeto Saraiva defendia a abolição gradual e a indenização dos proprietários de escravizados. Como a lei do Ventre Livre, o direito a propriedade privada era um pilar importante para a sustentação do escravismo.

Assim, em 28 de setembro de 1885 a lei n° 3.270 conhecida como a lei do Sexagenários foi promulgada para garantir a liberdade dos escravizados com mais de 60 anos de idade:

> § 1°- A inscrição para a nova matricula far-se-á a vista das relações que serviram de base à matricula especial ou averbação efetuada em virtude da lei de setembro de 1871, ou à vista das certidões da mesma matricula, ou da averbação, ou à vista do titulo do domínio, quando nele estiver exagerada a matricula do escravo.
> § 2°- A idade declarada na antiga matricula se adicionará o tempo decorrido até o dia em que for apresentada na repartição competente a relação para a matricula ordenada por esta lei.
> A matricula que for efetuada em contravenção às disposições do § 1° e 2° será nula, e o coletor ou agente fiscal que a efetuar incorrerá em uma multa de cem mil reis a trezentos mil reis, sem prejuízo de outras penas em que possa incorrer.
> § 3°- O valor a que se refere o art 1° será declarada pelo senhor do escravo, não excedendo o máximo regulado pela idade do matriculando, conforme a seguinte tabela:
> Escravos menores de 30 annos.....900//000
> De 30 a 40 annos 800//000
> De 40 a 50 annos.....600//000
> De 50 a 55 annos.....400//000
> De 55 a 60 annos.....200//000
> § 4°- O valor dos indivíduos do sexo feminino se regulará do mesmo modo, fazendo-se porém, o abatimento de 25% sobre os preços acima estabelecidos.
> § 5°- Não serão dados a matricula os escravos de 60 annos de idade em diante; porém, inscriptos em arrolamento especial para os fins dos § 10 a 12 do art. 3°.
> § 6°- Será de um anno o prazo concedido para a matricula, devendo ser este anunciado por editaes afixados nos logares mais públicos com antecedência de 90 dias, e públicos pela imprensa, onde a houver.
> § 7°- Serão considerados libertos os escravos que no prazo marcado não tiverem sido dados a matricula, e esta clausula será expressa e integralmente declarada nos editaes e nos annuncios pela imprensa. (BIBLIOTECA NACIONAL, Coleção das Leis do Império do Brasil, 28 de setembro de 1885).

A referida lei trata de regulamentar a matricula dos escravizados como prevista no artigo oitavo da lei do Sexagenário. O parágrafo 3° qualifica os cativos de acordo com sua idade, sendo que os mais jovens eram bem mais avaliados, pois desempenhariam melhor os trabalhos braçais. Já o parágrafo 4° convalida da ideia, baseando-se no conceito de fragilidade da mulher, colocando o preço dos cativos com um abatimento de 25% mais barato que os escravizados homens.

Os parágrafos 10 a 13 destacam a liberdade dos escravizados com 60 anos:

> § 10. São libertos os escravos de 60 annos de idade, completos antes e depois da data em que entrar em execução esta lei; ficando, porém, obrigados, a titulo de indenização pela sua alforria a prestar serviços a seus ex-senhores pelo espaço de três annos.
> § 11. Os que forem maiores de 60 e menores de 65 annos, logo que completarem esta idade, não serão sujeitos aos aludidos serviços, qualquer que seja o tempo que os tenham prestado com relação ao prazo acima declarado.
> § 12. E' permitida a remissão dos mesmos serviços mediante o valor não excedente a metade do valor arbitrado para os escravos da classe de 55 a 66 annos de idade.
> § 13. Todos os libertos maiores de 60 annos, preenchido o tempo de serviço de que trata o § 10, continuarão em companhia de seus ex-senhores, que serão obrigados em suas moléstias, usufruindo os serviços compatíveis com as forças deles, salvo si poreferirem obter em outra parte os meios de subsistência, e os juízos de orphãos os julgarem capazes de o fazer. (BIBLIOTECA NACIONAL, Coleção das Leis do Império do Brasil, 28 de setembro de 1885).

O processo de libertação dos escravizados sexagenários deixa claro que os senhores não podiam sair "perdendo", pois eles precisavam ser indenizados diante da perda dos seus cativos. Para o escravizado, passar mais três anos prestando serviço para os senhores era carregado de medo e exaustão, já que alguns cativos tinham medo da liberdade não ser concretizada e que alguns continuavam integrados ao elemento servil até a morte.

Para regulamentar a lei, foi elaborado o decreto n° 9.517 de 14 de novembro de 1885, estabelecendo que a nova matrícula dos escravizados deveria iniciar em março de 1886 e ser concluída até março do ano seguinte. Com isso, vejamos a relação dos escravizados matriculados na cidade de Teresina de 60 a 65 anos de idade no ano de 1885:

Tabela 20 - Relação dos escravos matriculados e arrolados no município de Teresina de 60 a 65 anos de idade – **Parte I**

Senhores Nomes	**Matrícula N° de Ordem**		**Data**			**Nomes**
	Matrícula Geral	Classificação	Dia	Mês	Ano	
Laurinda Ligia Mug. Lima	21	06	01	Abril	1872	Dezeteria
José Felix Alves Pacheco	45	11	04	Abril	1872	Luis Gomes
Custódio José da Cunha	72	08	05	Abril	1872	Izabel
Luis da Cunha Rabelo	106	09	06	Abril	1872	Luzia
Fortuna de Area Leão	198	03	11	Abril	1872	Benedito
Maria Joaquina Saraiva	302	10	16	Abril	1872	Gardênia

Politaro Antonio Saraiva	303	11	16	Abril	1872	Lurdina
Germana Joaquina de Lobão	422	08	25	Abril	1872	Maria
José Felix Esteves	456	01	26	Abril	1872	Vicente
Clodoaldo Ge. Antonio de Mag.	515	05	01	Maio	1872	Luzia
Luiza B. da Silva	625	01	04	Maio	1872	Paulo
João Bernardo de Dias	760	04	25	Maio	1872	Maria
José Bernardo Bernado	787	01	22	Maio	1872	Marcelina
Maria Raymunda da Silva	856	01	27	Maio	1872	Cipriano
Maria Raymunda da Silva	864	09	27	Maio	1872	Maria
Agostinho Fernandes Esteves	874	04	27	Maio	1872	João
Manoel Mendes da Silva	936	01	03	Junho	1872	Joaquina
Fernando Esteves de Ag. De Almeida	1009	05	05	Junho	1872	Adão
Fernando Esteves de Ag. De Almeida	1011	07	05	Junho	1872	Glauco
Fernando Esteves de Ag. De Almeida	1012	08	05	Junho	1872	Maurício
Fernando Esteves de Ag. De Almeida	1013	09	05	Junho	1872	Bonifácio
Fernando Esteves de Ag. De Almeida	1014	10	05	Junho	1872	Antonio

Fernando Esteves de Ag. De Almeida	1069	65	05	Junho	1872	Aúlá
Raimunda Lasor de Almendra	1132	05	05	Junho	1872	Miguel
Raimunda Lasor de Almendra	1134	07	05	Junho	1872	Diôgo
Raimunda Lasor de Almendra	1169	42	05	Junho	1872	Florencio

Fonte: Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. Coletoria de Escravos, Teresina,1886.

Tabela 20 - Relação dos escravos matriculados e arrolados no município de Teresina de 60 a 65 anos de idade – **Parte II**

Senhores Nomes	**Sexo**	**Cor**	**Idade**	**Estado**	**Filiação**	**Aptidão para o trabalho**	**Profissão**	**Idade Actual**
Laurinda Ligia Mug. Lima	F	Preta	51	Solteira	Desconh.	Leve	Lavadeira	Secenta e Cinco Annos
José Felix Alves Pacheco	M	Preto	46	Solteiro	--	Incapaz	Sem prof.	Secenta annos
Custódio José da Cunha	Fem.	Preta	48	Solteira	--	Segue no Serviço	Roceira	Secenta e seis annos
Luis da Cunha Rabelo	Fem.	Parda	50	Solteira	--	Segue no Serviço	Roceira	Secenta e quatro annos
Fortuna de Area Leão	Mas.	Preto	50	Solteiro	--	Segue no Serviço	Roceiro	Secenta e quatro annos
Maria Joaquina Saraiva	Fem.	Mulata	48	Solteira	--	Inválida	Roceira	Secenta e dois annos
Politaro Antonio Saraiva	Fem.	Preta	49	Solteira	--	Inválida	Roceira	Secenta e três annos
Germana Joaquina de Lobão	Fem.	Mulata	47	Cazada	--	Segue no Serviço	Roceira	Secenta e um annos
José Felix Esteves	Mas.	Pardo	50	Cazado	--	Segue no serviço	Roceiro	Secenta e quatro annos

Clodoaldo Ge. Antonio de Mag.	Fem.	Parda	50	Solteira	--	Trabalho leve	Capina	Secenta e quatro annos
Luiza B. da Silva	Mas.	Preto	50	Solteiro	--	Trabalho leve	Roceiro	Secenta e quatro annos
João Bernardo de Dias	Fem.	Cabra	50	Solteira	--	Capaz	Roceiro	Secenta e quatro annos
José Bernardo Bernado	Fem.	Preta	50	Solteira	--	Apto	Roceiro	Secenta e quatro annos
Maria Raymunda da Silva	Mas.	Preto	50	Cazado	--	Inválido	Roceiro	Secenta e quatro annos
Maria Raymunda da Silva	Fem.	Parda	50	Cazada	--	Inválida	Roceira	Secenta e quatro annos
Agostinho Fernandes Esteves	Mas.	Pardo	46	Solteiro	--	Bôa	Roceiro	Secenta annos
Manoel Mendes da Silva	Fem.	Parda	46	Solteira	--	Bôa	Roceira	Secenta annos
Fernando Esteves de Ag. De Almeida	Mas.	Cabra	51	Cazado	--	Segue no Serviço	Roceiro	Secenta e cinco annos
Fernando Esteves de Ag. De Almeida	Mas.	Mulato	49	Cazado	--	Segue no Serviço	Capina	Secenta e três annos
Fernando Esteves de Ag. De Almeida	Mas.	Preto	48	Solteiro	--	Segue no Serviço	Roceiro	Secenta e dois annos
Fernando Esteves de Ag. De Almeida	Mas.	Mulato	48	Cazado	--	Má	Roceiro	Secenta e dois annos
Fernando Esteves de Ag. De Almeida	Mas.	Preto	47	Solteiro	--	Bôa	Roceiro	Secenta e um annos
Fernando Esteves de Ag. De Almeida	Fem.	Preta	48	Solteira	--	Bôa	Roceira	Secenta e dois annos

Raimunda Lasor de Almendra	Mas.	Preto	47	Solteiro	--	Segue no serviço	Roceiro	Secenta e um annos
Raimunda Lasor de Almendra	Mas.	Caboclo	46	Cazado	--	Segue no Serviço	Roceiro	Secenta annos
Raimunda Lasor de Almendra	Mas.	Cabra	50	Cazado	--	Segue no Serviço	Roceiro	Secenta e quatro annos

Fonte: Arquivo Público do Estado do Piauí. Sala do Poder Executivo. Coletoria de Escravos, Teresina,1886.

O documento acima nos mostra que os escravizados maiores de 60 anos tiverem uma nova classificação, ou seja, uma espécie de atualização cadastral. Nessa relação deveria constar: o nome completo dos senhores, o número da matrícula geral e a classificação, o nome do cativo, seu sexo, sua idade, filiação, aptidão para o trabalho, profissão e idade atual. Todas essas informações deveriam ser atualizadas para que fosse cumprida a lei.

A matrícula dos cativos não era garantia de liberdade, pois os senhores tinham que ser indenizados, valor esse regulamentado por lei, conforme a idade dos escravizados. A escravizada Luzia era considerada apta ao trabalho, tendo como profissão roceira que muitas vezes, essa ex-cativa a continuar morando e trabalhando com o seu ex-proprietário. Do total de 26 escravizados arrolados na cidade de Teresina, 14 eram do sexo masculino e 12 do sexo feminino.

> A lei do Sexagenário foi noticiada, pelo presidente de província de forma satisfatória, destacando que a escravidão agitou o país nos últimos anos:
> Esta magma questão que nos últimos annos tanto tem agitado o país, fazendo sobressaltada a classe agrícola pela exageração das ideias apregoadas, foi, como era de se esperar, satisfatoriamente resolvida pela lei n° 3.270 de 28 de setembro do ano findo.
> A nova lei, ora em execução, ordenou uma nova matricula dos escravos existentes, estabelecendo uma redução anual no valor com que o escravo for matriculado, argumentando consideravelmente o fundo de emancipação e tomem diversas outras providencias tendentes a extinguir em um prazo relativamente curto a escravidão, triste legado dos nossos antepassados.
> Dentro de poucos annos estará o Brasil, sem grande abalo da fortuna pública e particular, que terá tempo para reconstruir-se, livre dessa mancha que o deslustrava perante os poucos cultos, e preparado para desenvolver sua riqueza assentando-a sobre bases mais solidas e duradouras. (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Relatório de Presidente de Provincia, Manoel José de Menezes Prado, 7 de setembro de 1886)

A extinção do elemento servil era uma realidade brasileira e na província do Piauí os ideais abolicionistas eram manifestados para libertar o maior número de cativos, seja por iniciativas particulares ou através do fundo de emancipação controlado pelo governo. A lei

concedia a liberdade, mas, ao mesmo tempo, restringia o escravizado a uma condição de dependência para com o senhor, porém, alguns senhores utilizaram-se da lei para se livrarem dos escravizados incapacidades de trabalhar.

O jornal A Imprensa, de 01 de junho de 1885, noticia o número de escravizados que atingiram a idade de 60 anos e que foram beneficiados pela 5° cota do fundo de emancipação na província do Piauí.

Tabela 21- Escravos que atingiram a idade de 60 anos

Municípios	Homens	Mulheres	Total
Theresina	83	72	155
União	13	10	23
Campo-Maior	9	12	21
Piracuruca	2	6	8
Piripiry	1	1	2
Batalha	6	4	10
Amarante	37	20	57
Oeiras	94	39	133
Pedro 2	6	10	16
Jaicós	10	12	22
Parnayba	10	8	18
S.R. Nonato e S. João do Piauhy	19	27	46
Valença	40	30	70
Picos	20	26	47
Barras	24	10	34
Marvão	25	18	43
Humildes	3	2	5
Jeromenha e Manga	27	16	43
Bom Jesus	4	4	8
Parnaguá	33	26	59
S. Philomena	5	4	9
Corrente	7	10	17
Somma	478	367	845

Fonte: Jornal A Imprensa, 01 de julho de 1885.

As informações contidas na tabela acima nos dar uma visão geral da quantidade de escravizados sexagenários no Piauí. Os homens cativos eram em maior quantidade se comparado as mulheres, e isso predominou em quase todos os municípios. As mulheres escravizadas foram as maiores beneficiadas com as leis abolicionistas, pois os senhores não aceitavam perder a força de trabalho dos homens cativos.

Na década de 1880 as atuações abolicionistas pressionavam para o fim do sistema escravistas. A província do Ceará estabeleceu o fim da escravidão em março de 1884 e o jornal piauiense A Imprensa trouxe a notícia para os piauienses:

> Desde o dia 24 de março de 1884 que o Ceará está livre, e a existência de escravos n'esta província é mera phantasia d'um candidato a deputado, derrotado pelo districto eleitoral a que pertence milagres.
> O Ceará está livre, e uma das provas está em que nem se cobra mais imposto de escravos nem se distribue fundo de emancipação a esta província. (A IMPRENSA, Teresina, maio de 1885)

Esse evento na província do Ceará foi bastante questionado pelos jornalistas conservadores, que acreditava na existência de cativos em determinados municípios. Por isso, o jornal A Imprensa de cunho liberal, enfatizou que já havia abolido a escravidão em maio e que prova disso, era que a província não cobrava mais impostos de escravizados e nem se distribuía mais fundo de emancipação. A abolição da escravidão no Ceará trazia um significado simbólico para os abolicionistas e todos aqueles que eram contra o elemento servil.

O decreto 9.602 de 12 de junho de 1886, previa que seriam excluídos das libertações pelo fundo de emancipação os escravizados inválidos, incapazes e os que tiverem fugido do domicilio de seus proprietários. E os libertos pelo fundo deveriam permanecer no município que foi concedida a alforria durante o prazo de cinco anos.

Joseli Mendonça (2018) enfatiza como a lei do Sexagenário foi interpretada pelos abolicionistas:

> A lei de 1885 foi interpretada pelos abolicionistas como uma medida retrograda, cujo proposito era conter o avanço do movimento. Um balde de água fria na fervura, como se chegou a dizer na época. As posições expressas no debate parlamentar, as representações enviadas à câmara dos deputados, demonstram que a contenção era mesmo uma motivação importante. Mas olhando em retrospectiva, pode-se perceber que o objetivo não foi plenamente alcançado. Menos de dois anos após sua vigência, em 1887, a escravidão era uma instituição condenada. (MENDONÇA, 2018, p.283)

Os proprietários de escravizados sabiam que abolição seria inevitável, pois não haveria como sustentar por muitos anos o trabalho compulsório, já que os abolicionistas consideravam o trabalho livre mais proveitoso que o braço escravo. No entanto, a forma escolhida pelo estado, para libertar os cativos foi lenta, favorecendo os proprietários para que os mesmos pudessem encontrar, nas lacunas da lei, formas para manterem o regime servil por mais tempo.

O relatório apresentado pelo secretário de estado dos negócios da agricultura, Rodrigo Augusto, em 1887, destaca que não foi registrado nem um escravizado na província do Ceará e Amazonas. Os dados mostram que 14 províncias passaram por uma nova matrícula totalizando 535.251 cativos e a província do Piauí do Piauí tinha 5.548 escravizados (VASCONCELLOS,

1887). A partir desses dados, podemos inferir que a diminuição da população cativa era uma constante no Brasil império.

Para Robert Conrad (1975), os efeitos da lei do Sexagenário foram parciais, porque muitos proprietários não matricularam seus cativos, deixando-os fora do beneficio da lei. Entretanto, mesmo tendo um resultado não tão um resultado tão expressivo e uma eficácia duvidosa, é necessário destacar que muitas mulheres e homens escravizados, depois de longos anos no cativeiro, reacenderam as expectativas de liberdade com a possível liberdade através da lei.

As matrículas de escravizados sexagenários da cidade de Teresina continuaram no ano de 1887, conforme mostra os dados da Coletoria do município:

Tabela 22 - Escravos que terão completado 60 anos

Número	Escravos	Senhores	Residia	Data em que atingiu a idade de 60 annos
1	Bernardo	Francisca Fortunata da Cunha	Theresina	16 de abril de 1887
2	Cosme	José Antonio de Saraiva	Theresina	13 de junho de 1887
3	Sofia	Rosa da Costa Alvarenga	Theresina	24 de junho de 1887
4	Raimunda	Igancio Francisco de Araujo	Theresina	22 de agosto de 1887
5	Josepha	Maria Francisca Ribeiro	Theresina	30 de agosto de 1887
6	Manoel Gassiocho	João Henrique Almendra de Sousa Gayso	Theresina	26 de setembro de 1887
7	Paulina	José de Araujo Costa	Theresina	12 de setembro de 1887

Fonte: Arquivo Público do Estado Piauí. Coletoria de escravos, sala do Poder Executivo, 1887.

De modo geral, a população escravizada no último ano da escravidão estava diminuindo. O Piauí detinha uma média de 900 cativos sexagenários, segundo os documentos aqui explicitados, porém o número de cativos acima de 60 anos pode ter sido maior, mas a ausência de informações corretas, por parte dos proprietários pode ter prejudicado os registros. Os dados gerais nos possibilitam elaborar as seguintes assertivas sobre a população sexagenária: estava em sua maneira localizada no munícipio de Teresina, de predominância masculina, sem

vínculos matrimoniais reconhecidos e alguns desses escravizados desempenhavam a profissão de roceiro.

O conto abolicionista A escrava da autora Maria Firmina dos Reis, de 1887, mostra as injustiças oriundas do sistema escravagista brasileiro.

> Aqui o senhor Tavares encarou-me estupefato e depois perguntou-me:
> - Que significam essas palavras, minha querida senhora? Não a compreendo.
> - Vai compreender-me, - retorqui, apresentando-lhe um volume de papéis subscritados e competentemente selados.
> Rasgou o subscrito, e leve-os. Nunca em sua vida tinha sofrido tão extraordinário contrariedade.
> - Sim, minha cara senhora, - redarguiu, terminando a leitura; - o direito de propriedade, conferido outrora por lei a nossos avós hoje nada mais é que uma burla...
> A lei retrogradou. Hoje protege-se escandalosamente o escravo contra seu senhor;
> Hoje qualquer indivíduo dizia um juiz de órfãos:
> Em troca desta quantia exijo a liberdade do escravo fulano- haja ou não a aprovação do seu senhor.
> Não acham isso interessante? (REIS, 2019, p.187)

A estória é narrada a partir do olhar de uma senhora branca, que, durante um jantar, num salão onde estavam reunidas as pessoas distintas da sociedade, ela tece comentários ferozes contra a escravidão. Com isso, a senhora decide contar a triste estória dos cativos do senhor Tavares. A autora destaca a indignação do proprietário em relação a compra da liberdade de escravizados, pois os senhores não aceitavam a intromissão do estado nas relações escravistas.

Os embates resultantes da lei do Sexagenário, seja nos tribunais ou através da sociedade e imprensa, envoltos na questão do processo de abolição da escravidão no país, haviam transformado a década de 1880 em um período de decadência do sistema escravista. A história da abolição não se fez de forma linear e progressista. Por diversos motivos, e um deles é o prejuízo econômico para os senhores, as leis abolicionistas colocaram freio nas ações daqueles que lutavam para o fim da escravidão.

Todos esses números e características sobre a população escravizada da cidade de Teresina revelam que muitos nomes deixaram de ser registrados, pois os senhores não desejavam romper com o elemento servil. Os caminhos para os escravizados fazer valer os direitos eram exíguos, porém a lei do Ventre Livre e do Sexagenário nos mostraram que os cativos tinham capacidade civil para fazer valer a lei. Com isso, os escravizados surgiram como sujeitos ativos na busca da tão almejada liberdade.

4.3 Os ideais abolicionistas e a Sociedade Emancipadora para o fim da escravidão

> "A escravidão tem os seus dias contados". É mister, pois, que, a par das medidas que serão necessariamente tomadas pelo governo, no sentido de tornar menos sensível o choque, todos nos disponhamos para recebê-lo como um fato determinado pela

> evolução civilizadora do presente século, e aceito por todos os brasileiros com patriótica abnegação. (O TELEPHONE, Teresina, 08 de janeiro, 1884)

Em meados de 1880, a opinião pública era favorável para o fim da escravidão. As ideias abolicionistas associavam-se aos princípios de evolução da sociedade para que o desenvolvimento e o progresso sejam alcançados pelo país. O jornal O Telephone tenta mostrar para os proprietários de escravizados que a escravidão tem os dias contados e que o trabalho livre é benéfico para os brasileiros.

Passados mais de três séculos de exploração do elemento servil, o Brasil do século XIX se via às voltas com o fim da escravidão. Joaquim Nabuco (2000) afirma que somente por meio da agitação abolicionista seria possível conscientizar a sociedade a respeito dos males da escravidão. Dentre as iniciativas abolicionistas, destacavam-se a pressão política sobre a opinião pública e o poder imperial.

Outro movimento antiescravista foi o emancipacionista, que diferente dos abolicionistas não visavam o fim da escravidão, mas apenas limitar e restringir o seu avanço. Os fundos de manumissão, criados para arrecadar verbas para a compra de cartas de alforria, exemplificam bem essa tendência. Com isso, torna-se necessário compreender esses dois movimentos que contribuíram para o fim da escravidão no Piauí e consequentemente da cidade de Teresina.

4.3.1 O movimento abolicionista na cidade de Teresina

Durante a segunda metade do século XIX, surgiu no Brasil, o movimento abolicionista, que defendia o fim da escravidão. Joaquim Nabuco foi um dos principais integrantes desse movimento que consistia em um conjunto de ações coletivas com o objetivo de promover o resgate dos cativos por meio de mobilização pública.

A ação organizada por alguns políticos conservadores e proprietários de cativos, utilizaram -se das leis Eusébio de Queirós (1850), Lei do Ventre Livre (1871) e a Lei do Sexagenário (1885) para conceder a liberdade dos escravizados de forma lenta e gradativa, mas que foram importantes para abolir a escravidão.

Conforme Miridan Falci (1995), a corrente abolicionista penetrou na província do Piauí por volta de 1865. Em que magistrados piauienses revelaram sua convicção abolicionista e que o movimento empolgou-se com a lei provincial de n° 629 de 1868 que dava ao presidente da província poderes para alforriar crianças.

A imprensa piauiense foi um vínculo que contribuiu para difundir os pensamentos abolicionistas, já que o movimento tentava mostrar pra sociedade que era necessário o fim da escravidão. O jornal A Imprensa trouxe essas manifestações:

> Motivou esta sobre manifestação feita pela voz competente e autorizada do eminente estadista a interpelação do ilustre deputado pela província de Pernambuco Dr. Joaquim Nabuco, a proposito da denegação de urgência, que pediu, para se ocupar da emancipação de escravos no Brasil.
> E fora de duvida que o ilustre tomado pelo patriótico gabinete de 28 de março, adiando a solução d'esse grave problema social, foi filha da prudência e do tino governamental.
> Empenhado actualmente na reforma eleitoral, como ponto principal de seu programa. (A IMPRENSA, Teresina, 22 de agosto de 1880)

A composição partidária no período imperial era um tanto complexa, principalmente no que diz respeito ao sistema escravista. José Murilo de Carvalho (2008) destaca dois partidos políticos, o conservador e o liberal, em que os conservadores representariam os interesses rurais e os liberais tinham como representantes a burguesia urbana, como: os comerciantes, intelectuais e magistrados. E Joaquim Nabuco como liberal e deputado da província de Pernambuco lutava pelo fim da escravidão.

A imprensa piauiense liberal noticiava sobre o grande mal e problema social que a escravidão trazia para o desenvolvimento do país. Com isso, os homens da imprensa são porta-vozes de uma elite política e intelectual na província do Piauí e o elemento servil já não fazia mais sentido, na visão dos abolicionistas.

Conforme Monsenhor Chaves (1998), no Piauí, o movimento abolicionista foi modesto e que o partido liberal era abolicionista e o partido conservador era escravagista:

> No Piauí, o partido liberal era abolicionista e o partido conservador, escravagista. Isto apenas em tese, porque as mais expressivas figuras do partido conservador eram também abolicionistas. Apenas, por uma questão de tática, na hora das eleições elas desconversavam sobre o assunto, o que irritava profundamente os liberais. (CHAVES, 1998, P.198)

Com o passar dos anos a escravidão se tornou disputa política entre os partidos, como afirma o autor. Monsenhor Chaves destaca a participação do partido conservador na libertação dos escravizados, pois foram eles que ajudaram na reforma do Ventre Livre e na contribuição na compra de alforria dos cativos.

O jornal A Reforma, na sua coluna sobre o elemento servil, destacava o abolicionismo voltado para as necessidades dos proprietários de terra e gado no Piauí, compondo os principais grupos escravistas da província.

> O plano baseia-se em acordo expresso e solene com abolicionismo, que, por seu lado, voltará seus esforços no sentido de garantir o pacto.
> A ideia dominante entre os agricultores é unirem-se em combinação coletiva e darem aos escravos liberdade, com a condição de servi-los até 31 de dezembro de 1889.
> Consta-nos que a ideia caminha, sendo franco e sincera entre agricultores e abolicionistas e ardente desejo de solverem na província a questão servil, sem dependência da lei geral e sem intervenção do governo.
> A aspiração é nobilíssima para a província, particularmente para a classe agrícola paulista.

> Há na questão servil três interesses capitais, distinctos e em via de regra divergentes: O interesse do escravo, o interesse do senhor e o interesse social. Parece-nos que a solução de que se trata é afinal um centro de equilíbrio entre eles. (A REFORMA, Teresina, 12 de agosto de 1887)

O importante era "a ideia dominante entre os agricultores", através desse trecho podemos perceber que os proprietários queriam se preparar para uma emancipação futura e que as medidas do governo não afetassem a relação dos agricultores com os escravizados. A coluna traz uma visão elitista em relação ao elemento servil, pois ao mesmo tempo que a escravidão tem que chegar ao fim, o senhor não podia sofrer perdas econômicas e socias.

Ana Regina Rêgo (2001) afirma que os jornalistas, integraram uma camada de indivíduos de formação superior, divididos entre liberais e conservadores e que a maioria dos jornalistas do período imperial se lançam na política. Dessa forma, os jornais foram criados pelos partidos para dar voz aos seus interesses.

A questão abolicionista perpassava diversos setores da sociedade associado a reorganização do estado:

> No nosso modesto papel de jornalista animamos unicamente a esperança de que com a extinção da escravidão – a raiz de todos os males- virá uma época de renovação social e administrativa, com outras práticas, outros homens, mais em harmonia com a vastidão e a riqueza do território que nos coube em partilha. A atualidades se esborará com a escravidão no meio das maldições e sofrimentos de toda a nação; já que a cegueira, indolência e as fraquezas dos polímeros do estado entregam a reorganização politica e administrativa do país, consequência lógica e inevitável da transformação social do trabalho, aos vai e vens do acaso e do desconhecido, do mesmíssimo modo, com a mesma indiferença e fatalismo muçulmano com que os fazendeiros escravistas exploram o último esforço, a última gota de sangue do pobre escravo, sem se inquietarem com o dia de amanhã. (A REFORMA, Teresina, 20 de agosto de 1887)

A citação acima demonstra as mudanças com o fim da escravidão, enfocando a renovação social e administrativa, em que os ex-escravizados ocupariam novos lugares e novas práticas de trabalho, já que o trabalho livre seria implantado. A modificação, de modo geral, não afetaria a elite piauiense, pois o status permaneceria. Assim, o diagnóstico dos males da escravidão esteve presente na imprensa piauiense.

Sidney Chalhoub (2012) considera que a superação do escravismo foi associada a imagem de progresso industrial e tecnológico e que a ideia de civilização estava atrelada ao regime de trabalho. Portanto, os discursos proferidos pela imprensa piauiense da época estavam voltados para o lado pedagógico, pois o desenvolvimento tinha que está associado ao trabalho.

Nelson Sodré (1999) afirma que alguns fatores como o desenvolvimento da vida urbana, as técnicas de transmissão sistemática da cultura e de educação, as técnicas de transmissão de pensamento como o telégrafo e os meios de transporte, foram condições importantes para a

ampliação da imprensa. Na segunda metade do século XIX, com a transferência de Oeiras para Teresina, a imprensa ganhou novas dimensões e discussões acerca da sociedade piauiense.

O discurso publicado no jornal A Imprensa, discutia os ideais nacionalistas para o fim da escravidão:

> Fomos, porém, despedidos de fortaleza, mas ocupamos o mesmo logar, coerentemente, praticamente, e atiramos contra a fortaleza, emquanto não fôr de novo nella arvorada a bandeira da aliança, e postos à margem os que votarem contra nós e substituíram por sua pequena flamula a gloriosa bandeira, que assegurando a libertação dos escravos, dava um pouco de socêgo, de coragem e de esperança a nobre, e generosa classe dos lavradores, que tem sido e há de ser o labuarte mais forte da extinção do elemento servil, zomo mais tarde será o escudo mais poderoso das liberdades publicas. (A IMPRENSA, Teresina, 5 de novembro de 1887)

Podemos inferir que a imprensa abolicionista era marcada por vocabulares que exprimiam a questão de ordem, por exemplo: “de coragem”, “gloriosa bandeira, que assegurava a libertação dos escravos”. Estas expressões tinham como intuito despertar na sociedade o espírito de civilidade e moralidade. De modo geral, os abolicionistas estavam comprometidos com o progresso e as obras humanitárias de extinção do elemento servil.

Os periódicos, muitas vezes, falavam em nome do povo brasileiro, enfatizando que era uma questão servil para sociedade, ou seja, para os proprietários, como mostra o jornal O Telephone, “A escravidão tem os dias contados”. É mister, pois, que, a par das medidas que serão necessariamente tomadas pelo governo, no sentido de tornar menos sensível o choque, todos nos disponhamos para recebe-lo com um fato determinado pela evolução civilizadora de presente século. (O TELEPHONE, Teresina, 8 de janeiro de 1884)

Com o passar dos anos a escravidão tornou-se ainda mais recriminada, principalmente pelos abolicionistas, pois abolir a escravidão era algo civilizado e que o ato de alforriar era uma ótima forma do senhor se mostrar generoso perante a sociedade. Emilia Viotti (1999) discute que o progresso rompeu com a tradicional forma de trabalho escravo:

> [...] Diante dessas novas possibilidades, a imobilização do capital, característica escravagista, não era mais racional. Parecia haver maior oportunidade para diversificar o investimento de capital. O sistema de crédito havia se expandido, criando novas possibilidades de financiamento de trabalho livre; a revolução tecnológica nos transportes e as crescentes demandas do mercado internacional haviam criado novas possibilidades para a expansão da produção e para especialização. Os métodos de processamento do café e do açúcar também tinham melhorado, permitindo uma melhor divisão do trabalho. Após a interrupção do tráfico, o preço dos escravos aumentou vertiginosamente. O custo de manutenção dos escravos nos parecia, em algumas áreas, igualizar-se ou mesmo exceder o nível salarial local. (COSTA, 1999, p. 363-364)

A autora afirma que o novo mundo de investimento revolucionou o trabalho livre pressionou o sistema escravista. A elite dominante, no entanto, enxergava o movimento

abolicionista como uma ameaça frente as transformações ocorridas no Brasil. Portanto, a elite ruralista precisava se preparar para a transição do trabalho livre com a introdução de salários para esses trabalhadores.

A Extinção do tráfico de escravizados, a mortandade, as leis abolicionistas e a saída dos cativos para outras províncias, fizeram com que o número de escravizados decresceram no Piauí. Em Teresina, segundo dados coletados no Arquivo Público do Estado do Piauí, no ano de 1885 foram libertos 7 escravizados, sendo 4 do sexo masculino e 3 do sexo feminino. Isso mostra que o processo de abolição em Teresina foi bem recebido pela população, demonstrando que o espírito abolicionista contribuiu para a compra de alforrias e libertação dos escravizados.

O abolicionismo não era sinônimo de emancipação, pois a questão estava ligada ao interesse de justiça e humanidade, pois a consciência moral da população não poderia ser alcançada sem que haja a providência política. Toda essa forma peculiar das ideias abolicionistas não abona as ações das sociedades emancipadoras piauienses que contribuíram, através de donativos, para a libertação dos escravizados.

4.3.2 A Sociedade Emancipadora de escravizados em Teresina

As discussões políticas realizadas na segunda metade do século XIX, giravam em torno da necessidade de reformas no sistema escravista, impulsionando assim o movimento de emancipação dos escravizados. Os espaços mais comuns encontrados pelos idealizadores desse movimento foram as páginas de jornais, reuniões em clubes e nas associações libertadoras de escravizados.

No final da década de 1860 e início da década de 1870, várias associações abolicionistas surgiram no Brasil, províncias como: Bahia, Ceará, Amazonas, Bahia, Maranhão, Minas Gerais, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e São Paulo. Os profissionais que compunham essas associações libertadoras, eram advogados, jornalistas, professores e outros. De acordo com Maria Helena Machado (1994) os jornais impulsionaram a presença das camadas sociais, tornando-as comprometidas com a causa emancipacionista.

Na província do Piauí, Antônio Coelho Rodrigues, em 1° de novembro de 1870, na cidade de Teresina, ele funda a Sociedade Manumissora que tinha como objetivo alforriar escravizados, vejamos o discurso proferido pelo Dr. Coelho Rodrigues:

> Cidadãos! – Ha alguns annos que agita-se entre nós a gravíssima questão do elemento servil.
> Nenhum homem politico de alguma instrucção pôz ainda em duvida a necessidade de sua abolição; porem a divergência sobre a escolha dos meios mais adequados as

> circunstancias ao estado do paiz, assim como sobre a oppotunidade dos já propostos, tem diferido até hoje a milidrosa solução desse problema eminentemente social.
> Filha do direito da força e fructo da politica pouco escrupulosa do poder absoluto a escravidão foi recebida por nós como um legado bárbaro dos séculos passados e uma doença constitucional do péssimo regime, que durante mais de tresentos annos pesou sobre o Brazil [...].
> Compenetrados dessas tristesas, porem incontestáveis verdades, os altos poderes do estado preoccupão-se com esse problema cheios de moderação e de prudência: querem começar do berço para prepararem cidadãos educados nos hábitos da liberdade.
> O resto ficará por conta da opinião publica e da iniciativa individual. O governo do Brazil confia que os cidadãos, particularmente, secundarão os seus esforços, e hoje, como sempre q se tem dirigido aos brasileiros, o seu apelo não será abalado. A iniciativa individual tornará mais leve a tarefa do governo; menos odiosa a classe dos senhores para os libertos, e dará ao mundo inteiro o sublime espetáculo (único do brasil) da justiça abafar o interesse, e a caridade sufocar o orgulho em uma questão do forte contra o fraco.
> Toda as províncias tem correspondido a esse anhelo dos corações brasileiros com brilhantes manifestações tão animadoras para o poder publico quanto deponentes em favor do nosso povo. Faltava o Piauhy, e esta mesma já não falta, pois que aqui nos achamos reunidos para o mesmo fim.
> Explicado assim o objeto desta reunião, eu passarei, na conformidade dos desejos daqueles q me escolherão para teria honra de dirigir-vos d'aqui a palavra neste momento solene, a expor as ideias que me parece mais conveniente assentarmos como base da associação emancipadora piauhyense tem por fim promover a libertação dos escravos preferindo:
> Art.1° A associação emancipadora piauhyense tem por fim promover a libertação dos escravos preferindo:
> § 1° O sexo feminino ao masculino.
> § 2° No femininos que tiverem até um anno aos que tiverem mais.
> § 3° Dentre os do § antecedente cajuão baptisados aos baptisados.
> Art.2° O máximo das quantias com que a associação poderá concerrer para a alforria de cada um dos libertandos será fixado na conformidade da lei provincial n° 657 de 4 de dezembro de 1869.
> Art. 3° A directoria da associação constará de um presidente, um vice-presidente, dous secretários, dous tesoureiros e uma comissão de agentes composta de cinco membros.
> Art.4° A directoria entreterá relações de correspondência e auxilio com todas as sociedades q'secrearem na província para o mesmo fim e, na falta destas, com todos os vigários.
> Art.5° A associação compor-se-há de todos os cidadãos, que desejarem fazer parte dela entrando com uma joia nunca inferior a 50.000 reis e uma anuidade de igual quantia, mas somente os instaladores poderão ser eleitos para os cargos de presidente, vice-presidente e tesoureiros.
> Art. 6° A directoria confeccionará o seu regimento interno e eestabelecerá as regras e observar nas suas relações com outras sociedades semelhantes ou com os próprios membros.
> Art. 7° Um vez eleita em assembleia geral da associação o directoria entrará no exercício das suas funções, que conservará até que pelo menos dous dos seus membros requeirão nova eleição, ou que mais da metade dela deixe os seus lugares por ausência de mais de um anno ou renuncia.
> Art.8° As vagas dos lugares da directoria, salva a hypothese do art. Antecedente, serão preenchidas por eleição dos membros restantes. (O PIAUHY, Teresina, 9 de novembro de 1870)

A sociedade Emancipadora Piauiense deixa claro, nos artigos acima, como será o funcionamento da associação. Enfatizando somente nos art. 1° e 2° as regras de libertação dos escravizados. O artigo 1° destaca a preferência em libertar as escravizadas com menos idade e

o artigo 2° compreende os valores da alforria fixado pela lei provincial n° 9.657 de 1 de dezembro de 1869.

Com isso, libertar mulheres escravizadas com idade de até um ano, mostra que a Sociedade Emancipadora tinha como objetivo, libertar os cativos de forma gradual e controlada, de modo a não acarretar prejuízos aos senhores. Interpretamos que não libertar os homens escravizados, manteria a instituição escravista por mais tempo.

De acordo com Celso Barros (1998), Antonio Coelho Rodrigues aos 16 anos, entrou para a faculdade de direito do Recife e ao retornar para o Piauí, desenvolveu atividades política, jurídica e jornalística, tornando-se membro do partido conservador. Coelho Rodrigues fundou o jornal O Piauhy, nele difundiu suas ideias políticas e emancipacionistas.

O jornal O Piauhy traz a notícia de que a Sociedade Emancipadora, pouco dias após a instalação, conseguiu comprar a alforria de 12 escravizados, vejamos:

> Quando no futuro algum homem, amante das causas pátrias, porpuser-se a transmitir à posteridade a historia desta província, há de parar chegando a data memorável do dia 1 novembro de 1870, como defronte de um marco miliário da civilização do progresso. Nesse dia, para sempre grato ao coração brasileiro, inaugurou se nesta cidade a associação emancipadora piauhense, cuja semente dando frutos no mesmo instante, em que foi plantada, trouxe imediatamente a liberdade a 12 desberdados da fortuna, que haviam nascido sem ela. (O PIAUHY, Teresina, 9 de novembro de 1870)

No texto é possível perceber que os emancipadores alforriavam os escravizados, em face ao sentimento de bondade e caridade que habitavam os desejos de associação na cerimônia de instalação. Muitos desses membros da Sociedade Emancipadora residiam em Teresina e faziam parte do círculo de conservadores, sendo liderado por Coelho Rodrigues. É importante destacarmos que tanto nos partidos liberais e conservadores existiam escravagistas como abolicionistas. Contudo, os conservadores assumiram a causa emancipacionista.

O jornal A Época, na sua coluna sobre a Libertadora Piauhyense, traz a instalação da Sociedade Piauhyense Libertadora na cidade de Teresina, em 22 de julho de 1883, sob a presidência interna do Sr. Conego Honorio José Saraiva, distinto vigário da Paroquia de Nossa Senhora do Amparo:

> Foi o acto concorrido por quase todas as pessoas gradas da nossa sociedade, sem distinção de partidos, o que prova que a generosa ideia da redempção dos captivos é comum a todos os corações piauhyenses. Por ocasião deste acto, que há de marcar uma data gloriosa na nossa historia, foram pronunciados aloquentes discursos, entre os quaes mencionaremos os dos nossos distintos amigo Drs. Simplicio Coelho de Resende e Gabriel Luiz Ferreira, e do Sr. Raimundo Tole [...]. Por diferentes cidadãos foram gratuitamente libertados 12 escravos de nomes, Venancio, Joaquim, Cosme, Ufana, Raimunda, Thomazia, Lazara, Antonia, Izabel, Alexandrina, Martinha e Ramona; as quaes fazem, de certo, votos pela duração a que devem o gosso dos benefícios e doçuras da liberdade. (A ÉPOCA, Teresina, 22 de julho de 1883)

O movimento emancipacionista crescia na província do Piauí em prol da libertação dos escravizados. Outro destaque dessa cerimonia foi a presença da elite que sem distinção de partido político, abraçaram a causa, mostrando que eram generosos, alforriando doze cativos de forma gratuita, ou seja, sem nenhum ônus para os alforriados.

Os senhores de escravizados, por iniciativa particular, concediam a alforria sem ônus, como mostra o jornal A Época:

> Manumissões – O tenente coronel Fernando Antonio de Aguiar Almendra praticou um acto humanitário, que honra seus sentimentos. Libertou sem ônus, a 25 deste mez, em comemoração ao dia natalício do seo finado sogro o distincto Coronel Joaquim Jose Rodrigues Aguiar, dous escravos seos de nomes Rufino e Barnabé, tendo também antes, por ocasião da missa de sétimo dia do falecimento do mesmo coronel libertado n'aquellas condições o escravo Rogerio. A filantropia do referido tenente coronel Fernando Almendra não ficou somente nisso- libertou mais de dez escravos seos por modicas quantias, pode-se dizer que eles derão o que quiserem. De quase todos esse escravos ele recebo quantia significativas, passou-lhes as cartas, ficando elles a deverem-lhe o resto do que fora exigido para suas libertações, o que será pago em serviços ou talvez nunca mais. Actos como este engrandecem quem os pratica, são dignos de todo louvor, e sua apologia consiste em referil-os. (A ÉPOCA, Teresina, 22 de julho de 1883)

Notícias como essa, nos indica que as relações entre senhores e escravizados não eram sempre pautados na violência. O coronel Fernando Antonio por ocasião da missa de sétimo dia de falecimento de seu sogro, momento de tristeza que o fez ter compaixão com o próximo, motivando-o a alforria para mais de 10 escravizados. É importante destacarmos que o sistema escravista foi violento, no entanto, não podemos esquecer que a resistência e as negociações fizeram os escravizados barganhar a liberdade.

O periódico O Semanário, publicou o estatuto da Sociedade Libertadora Piauiense, enfatizando os fins da associação:

> A Sociedade Libertadora Piauienses tem por fim:
> § 1° Promover por todos os meios justos e honestos ao seu alcance, a extinção do elemento servil, tanto nesta capital e seu termo, como em toda província, indenizando aos respectivos senhores, o valor dos escravos, cuja emancipação não poder obter gratuitamente.
> § 2° Defender por intermédio de seus advogados, a causa dos cativos quando forem estes excessiva e desumanamente castigados ou por seus senhores, feitores ou administradores, dando queixas ou denúncias contra os mesmos e seguindo neste procedimento até final da setença.
> § 3° Mandar por qualquer de seus advogados propor em juízo competente, as precisas ações de liberdade e arbitramente dos escravos que tiverem pecúlios suficientes para suas emancipações, ou quando lhe constar que por qualquer circunstância o escravo tenha obtido direito à sua liberdade, já por falta de matricula, já por disposição testamentária não cumprida e já finalmente por viver abandonado a caridade pública por seu senhor. (O SEMANÁRIO, Teresina, 18 de agosto de 1883)

A Sociedade Libertadora Piauiense queria mostrar para a sociedade que além do apoio financeiro para a compra das alforrias, os escravizados receberiam ajuda jurídica, se caso fosse

preciso mover uma ação contra o seu senhor. Outro aspecto do estatuto foi influenciar a opinião pública a respeito da crueldade que os escravizados sofriam pelos castigos.

No Jornal A Reforma, Simplício Coelho de Rezende, que foi político pertencente ao Partido Conservador, escreveu sobre o seu histórico de alforrias e a causa abolicionista na cidade de Teresina:

> Livro de Ouro da Municipalidade
> Cabe-me a honra de acusar a recepção da carta que V.V.S. tiveram a bondade de dirigir-me, participando haver-me escolhido para fazer parte de uma comissão q' tem de angariar donativos para o Livro de Ouro que IIlma. Camara deste Município, da qual V.V.Ss. são dignos membros, acaba de crear, destinando o respectivo producto á libertação de escravos no dia 29 de julho[...]. A minha adhesão á causa do abolicionismo não pode ser contestada, não só porque fiz parte nesta capital de uma sociedade abolicionista, que constitui-me seu advogado, como porque tenho libertado, além de escravos alheios com o meu dinheiro, quase todos os meus escravos a maior parte sem ônus algum, desde os dias mais difíceis para liberdade dos infelizes escravizados. Assim, em 08 de maio de 1873, libertei, sem onus algum, minha escrava cozinheira de nome Romana, de 53 annos de idade; em 19 de maio de 1882, libertei, com o pecúlio de 140.000 réis, minha escrava Delphina, com 28 anos de idade; em 21 de outubro de 1884, libertei, sem onus algum, minha escrava Felippa, com 34 anos de idade; em de 02 de fevereiro do anno próximo findo, libertei meu escravo Philomeno, com 23 anos de edade; e nesta data, em consideração à distincção com que a alma. Camara municipal honrou a mim e a minha filha, D. Rosa Lina de Mello Rezende, escolhendo-nos para as comissões do Livro de Ouro. (A REFORMA, Teresina, 02 de Março de 1988)

Simplicio Coelho de Rezende descreve como foi a sua participação na causa abolicionista e a libertação dos seus escravizados. Podemos inferir que políticos, jornalistas e advogados buscaram defender sua autoimagem diante das questões escravistas, ou seja, o importante era demonstrar as ações e pensamentos contra o elemento servil.

A escravidão foi por muitos anos vista como algo natural, porém na década de 1880 ela passou a ser combatida intensamente nos periódicos por aqueles que lutavam para o fim da escravidão, como mostra o Jornal A Época:

> A escravidão é a mais flagrante violação dos princípios eternos da justiça, é o maior e mais inédito atentado contra a humanidade, ela está condenada por todas as constituições, amaldiçoada por todas as nações livres e civilizadas! Se os altos poderes do Estado não tem curado, por não poder, ou por qualquer outra circunstancia, que não vem ao caso indagar, de um mal que tanto nos humilha e abate perante as nações cultas, perante as nossas próprias vistas, cumpre a nós, filhos deste gigante da América, descendentes de um povo de heróis, erguendo-nos na altura de nossos brios e de nossa forças para estiparmos esse mal, aplicando-lhe um cautério pronto e decisivo. (A ÉPOCA, Teresina, 21 de julho de 1984)

O combate para o fim da escravidão estava associado ao Projeto de Progresso para o Brasil e as Sociedades emancipadoras, que defenderam e contribuíram para a libertação de escravizados. Tania Maria Ferreira (2007) afirma que o sentido de civilizar passou a ser uma noção muito presente na ação dos intelectuais do Século XIX, e a se refletir não apenas nos

textos eruditas, mas também naqueles que pretendiam sua disseminação através de textos que atingiriam o conhecimento vulgar.

A Lei Áurea, em 1988, foi ato concreto para o fim da escravidão, e o Jornal A Reforma descreveu este momento como início da consciência de um País e da igualdade perante a Lei e o Direito.

> Pátria Livre!
> Eis o grito inmenso e patriótico que recôa neste momento por todos os cantos deste vasto Império; eis o hymno embriagador e santo que irrompe harmonioso e febril de milhares de corações eis o momento magestoso que a nossa pátria poude levantar, sem lágrimas, sem sangue e miséria!
> Lição sublime de amor e abnegação. Página diamaptina, é esta da nossa historia.
> - 13 de maio de 1988!
> Igualdade perante o Direito e a Lei.
> Desapareceu a escravidão e raiou para o Brasil o maior dia de sua existência.
> Há na consciência do paiz – uma alegria intima.
> Desliza-se pela face da nação – um riso de amor e liberdade.
> Tudo é flor, riso e esperança.
> Glória ao primeiro dia de grande republica da humanidade.
> Glória ao 13 de maio.
> SALVE! SALVE! (A REFORMA, Teresina, 13 de maio de 1988)

A noticia da abolição foi interpretada pelos jornalistas como um ato notável e revolucionário, sendo um verdadeiro divisor de águas na importante História da nação brasileira, pois, demonstra a ruptura de um passado eivado pelo instituto da escravidão com a inauguração de um cenário de oportunidades e superação.

Em Teresina, Monsenhor Chaves (2005) diz que no dia 13 de maio o Jornal Telégrafo publicou a notícia da assinatura da Lei Áurea, assinado pela Princesa Isabel e que o povo teresinense recebeu com a alegria, por ser uma notícia auspiciosa. As festividades foram comemoradas com passeatas, músicas, foguetes, banquetes, bailes e Missa em ação de graças na Igreja São Benedito. O Jornal A Imprensa, publicado em 18 de maio de 1988 através do discurso Dr. Gabriel Ferreira, mostra a alegria da população brasileira por ter se tornado livre da escravidão. “O Brasil, forte pela exuberância de seus recursos, rejuvenescido pela nobilitação do trabalho, e purificado pela regeneração moral de seus filhos, pode de hora em diante fitar altaneiro os vastos horizontes do novo mundo, tendo o progresso por divisa, a honra por lei e a glória” (A IMPRENSA, Teresina, 18 de maio de 1888.

A abolição da escravidão foi considerada pelos abolicionistas e emancipadores como uma forma de modernizar politicamente e economicamente o Brasil. No entanto, o lugar social que o ex-escravizado ocupava na sociedade não era muito diferente do que viviam antes do 13 de maio, pois o negro permanecia ignorado, sem moradia, ou seja, à margem da sociedade.

Embora a abolição tenha sido fato histórico decisivo, rompendo vivências e progressos, os ex-cativos traziam de suas experiências anteriores um aprendizado social que instruía o

sentido da liberdade, constituído muitas vezes, a partir de noções de subsistência e padrões de organização social distintos dos que eram imaginados pelas classes dominantes.

4.4 Os Libertos na Sociedade Teresinense

A liberdade jurídica adquirida pela carta de alforria não significava a liberdade social. Para os libertos, o usufruto de sua nova condição implicava simplesmente no reconhecimento de sua individualidade e das diferenças entre os homens. Muitas vezes, para os homens negros, o sentido da liberdade inscrevia-se em direções dissonantes de um eventual sentido imaginado pelos antigos senhores e por aqueles que pretendiam, na derrocada do escravismo, a solidificação de determinados padrões de vida e trabalho.

Mas o que é ser liberto? Ser liberto é ser livre? As perguntas elaboradas por Kátia Mattoso (1990) são complexas e difícil de serem respondidas no contexto histórico do século XIX, pois o conceito de liberdade não era o mesmo para brancos, negros e libertos. Discutir o significado de liberdade, nesse período, é polêmico, pois o conceito da palavra era heterogêneo, em se tratando de grupos sociais "diferentes". E até mesmo dentro de um mesmo grupo social, a liberdade era vista de forma diferenciada.

A constituição brasileira, outorgada pelo poder real em 1824, é que estipula, pela primeira vez, a situação jurídica do escravizado alforriado.

> Em seu artigo 6º, parágrafo 1, declara que o liberto no país é cidadão brasileiro "por nascimento". O crioulo libertado, negro ou mulato, adquire, pois, imediatamente, sua cidadania brasileira, sem obrigação de submeter-se a um processo especial. Basta comprovar seu nascimento em terra brasileira, prova esta já constante na carta de alforria, que deve obrigatoriamente dar a origem do escravo libertado. (COLEÇÃO DE LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL, 1872, p.1053).

Porém os direitos desses novos cidadãos, os alforriados brasileiros, são bem limitados no plano jurídico. Para os proprietários favoráveis à abolição, a liberdade deveria ser completa, independente de clausulas e obstáculos; para os favoráveis à manutenção da ordem escravista, a simples mudança no tratamento do escravo já representava uma condição de liberdade.

O comportamento dos libertos dependia da composição da sociedade que iria acolhê-los. Quanto mais fechado forem às contribuições culturais do mundo branco, mais dificuldades o liberto teria para se integrar nela. Esta integração e adaptação dependerão também de certas realidades econômicas. Após a abolição os negros distribuíram-se por um espaço social comum a outros grupos étnicos da sociedade brasileira, aderindo ao universo de valores e estilo de vida de homens livres.

Durante o período da escravidão, as cidades exerceram uma enorme atração sobre os ex-cativos. Essa atração, que decorria de vários fatores, tinha como esteio a existência de aglomerações de libertos. Costuma-se dizer que se estabeleciam nas cidades "territórios negros", espacialidade marcada por laços sociais, estruturas de parentesco expressões culturais singulares que se revelaram fulcros significativos no processo de resistência à dominação escravista e à discriminação social.

Monsenhor Chaves (2005) conta que o calendário festivo da cidade de Teresina era composto por três grandes momentos: as de expressão religiosa, as festas que exaltavam o caráter cívico da nação e, por fim, as de cunho popular. Para ele, os batuques, os sambas, as danças de São Gonçalo, o bumba-meu-boi, os folguedos e os busca-pés eram, por assim dizer, a festa por excelência dos negros libertos e pobres.

A cultura festiva negra era o lócus da ação coletiva, onde o espaço era marcado por rituais, de descanso e de protesto, mas ao mesmo tempo, um formador de identidades sociais, entendidas como múltiplas e conflitantes. A festa negra, segundo João José Reis (2001), era um meio de expressão de resistência negra e motivo de preocupação branca. Dessa forma, percebemos que a unidade cultural negra não era homogênea, em que os batuques cercavam a cidade de Teresina na segunda metade do século XIX.

Mairton Celestino (2008) conclama sobre o caráter subversivo em relação a festa negra variava de acordo com o momento.

> Em tempos de crises, alguns a percebiam como um perigo a ordem instituída, um espaço propicio para reuniões e conspirações nas cidades do Império. Em épocas de tranquilidade pública, um mecanismo de contenção das insubordinações negras, visto que o direito a folga podia, em contrapartida, aliviar as agruras do cativeiro. Outros a consideravam um entrave ao projeto de "civilizar" a população, daí a perseguição aquelas comunidades que conseguiam reunir pessoas de condição livre e de cor branca (CELESTINO, 2008, p. 99)

Após a liberdade, muitos negros distribuíram-se por um espaço social comum a outros grupos étnicos da sociedade brasileira, aderindo ao universo de valores e estilo de vida dos homens livres. A presença de batuques e reuniões de negros na cidade de Teresina, durante a década de 1870, e em locais específicos da cidade serviu para forjar nos populares uma realidade sensível à sociedade. Era na Rua dos Negros, na subida que dava ao Campo de Santana, Freguesia das Dores, hoje conhecida como rua Eliseu Martins que os negros da cidade socializavam ao som dos tambores.

Em outubro de 1877, foi endereçada uma carta ao periódico da capital O Semanário, informando acerca dos inconvenientes de uma festa de negros que acontecia todas as noites na casa do cidadão D. G. Pedreira, que tinha como principal responsável a liberta de nome Lizarda.

Na campanha contra a folgaça negra, os moradores da rua Grande solicitavam ao delegado da capital, o Sr. Capitão José Felix Alves Pacheco, uma justa punição à responsável pela comunidade negra, a liberta Lizarda. Possivelmente Lizarda tinha um bom relacionamento com o seu antigo proprietário. Ao que tudo indica, o que realmente havia mudado eram as relações de subordinação e trabalho entre Lizarda e Pedreira, visto que esta se tornara uma mulher livre, que vivia às suas custas. Diante disso, podemos inferir que a liberta Lizarda "quebrou" com os padrões femininos exigido pelo paternalismo vigente.

Os costumes dos negros agrediam a moral e a ordem da população teresinense. Em alguns casos, a polícia era utilizada para sancionar a "desordem" e a "desobediência" dos libertos. Desse modo, podemos perceber que a sociedade oferecia poucos meios formais de manifestações e protesto às camadas baixas. Para muitos libertos, as danças e ritmos criados e recriados nas senzalas, nos quilombos e nas áreas urbanas das cidades, serviram para construir e reformular laços comunitários e de solidariedades e, a partir daí, reinterpretarem o ambiente em que viviam, promovendo uma circularidade cultural.

Após a liberdade, alguns ex-cativos mantinham uma certa interdependência com os seus antigos Senhores, pois os laços formados durante o cativeiro, possibilitaram os mesmos na concessão de trabalhos.

> O escravo libertado deve continuar a cuidar da horta do ex-vivo a operar o seu engenho, a formar seus aprendizes, a vender mercadorias na feira. Além dessa liberdade, da qual dissemos que traz uma satisfação moral e uma sensação de renascimento e dignidade recuperada, o escravo pode, a rigor, esperar de seu novo estado um "salário justo" pelo seu trabalho (MATTOSO, 1990, p. 212).

Em geral, somente é recompensado com um salário o liberto apreciado pelo seu ex-senhor, em que o mesmo se dá conta de quanto esse ex-cativo lhe é útil. No entanto, foram poucos os Senhores que têm exata consciência do valor desses cidadãos. Assim, examinar as relações sociais que se estabeleciam entre alforriados e homens livres é fazer uma verdadeira investigação da sociedade teresinense, nos últimos anos da escravidão. Diante disso, podemos inferir que a maior parte dos alforriados permaneceram por muitos anos na companhia dos seus ex-senhores, mesmo após abolição.

Em Teresina, Odilon Nunes (2007) e Monsenhor Chaves (2005) destacam que a notícia da abolição, em 13 de maio de 1888, foi recebida com festividade. Desde 1886 os relatórios de presidente da província traziam que o Piauí não sofreria tanto com o fim da escravidão, que além de diminuta, não se acha identificada aqui como em outras províncias, nas quais predomina a indústria agrícola, com desenvolvimento da sua principal indústria como a criação de gado. Monsenhor Chaves (2005) afirma que a população teresinense recebeu a notícia na

manhã do dia 14 de maio, com passeatas, músicas, foguetes, bailes e uma missa no dia 20 de maio de 1888 na Igreja São Benedito, celebrada pelo Pe. Tomás de Morais Rego.

O relatório do presidente de Província do Piauí, Exmo. Sr. Dr. Francisco José Viveiros de Castro, também faz menção a repercussão da abolição da escravatura no Piauí.

> Tenho prazer de comunicar-vos que a 13 de maio do corrente ano foi sancionado a lei que extingui a escravidão no Brasil, satisfeito assim um dos mais justos reclamos da consciência nacional. As entusiásticas manifestações de regozijo popular que saudaram nesta capital tão importante acontecimento traduziam bem significativamente o interesse que os piauienses ligavam a realização dessas ideias simpática e generosa (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relatório do Presidente de Província, Teresina, 2 de junho de 1888).

A lei Áurea não provocou mudanças na vida da população livre de cor. Embora a abolição tenha sido fato histórico decisivo, rompendo vivências e progressos, os libertos traziam de suas experiências anteriores um aprendizado social que instruía o sentido da liberdade, constituído muitas vezes, a partir de noções de subsistência e padrões de organização social distintos dos que eram imaginados pelas classes dominantes.

Depois de longos anos causados pelo sofrimento em cativeiro e privação da liberdade no decorrer da sua vida, muitos desses escravos ao conseguirem a liberdade através das alforrias compradas ou concedidas, continuavam sendo reduzidos a escravidão, em que esses libertos tinham que provar cotidianamente que não eram escravos, com medo de serem reduzidos à escravidão. A tais práticas a historiadora Keila Grinberg (2006) chama de reescravização. Ela estudou "as ações de manutenção da liberdade" que foram concretizados por escravos com ajuda de terceiros para ingressaram com ações na justiça, porém essa representação só poderia ser feita por terceiros e dependia dos laços de solidariedade dos ex-cativos com libertos. De acordo com a autora:

> Nas ações de liberdade os escravos – ou, ao menos, indivíduos formalmente tidos como cativos – solicitavam a homens livres que assinassem petição por eles, argumentando que possuíam razões suficientes para processar seus senhores e pedir sua liberdade. As ações de manutenção de liberdade eram iniciadas por libertos que pretendiam defender na justiça o direito de manter sua condição jurídica, à qual consideravam ameaçada pela possibilidade de reescravização. (GRINBERG, 2006, p. 106).

Analisemos uma questão jurídica apresentada pelo periódico jornal A Epoca que contestava a liberdade da ex- cativa Rufina:

> Os filhos livres de mulher, que se diz liberta em virtude da carta de alforria outorgada pelo senhor, mas que nunca esteve na pose e gozo da liberdade, de vem ser matriculados.
> Trata-se de um filho de mulher livre como pretende o Sr. Inspetor, mas de um ingênuo filho de mulher escrava, que como tal foi matriculado, e nunca sahio do poder de seu senhor sinão para o deposito judicial em garantia dos direitos creditórios dos suplicantes.

> Não nega que existia a carta de liberdade a que se refere a informação da thesouraria, porem o Av. de 14 de abril de 1874 estabeleceu o principio geral de que as coletorias devem aceitar para a matricula os escravos que lhes são apresentadors por não serem de sua competência questões que dependem do poder judiciário. Não pode o collector apreciar o valor de um titulo, nem arvorarar-se em juiz de uma questão sobre a aqual não se pronunciou ainda o poder competente, e por conseguinte não pode deixar de dar á matricula o filho de uma mulher que ele próprio matriculou como escrava, e que não lhe consta ter mudado de condição em virtude de sentença passada em julgado. Do mesmo modo que não é lícito à junta de classificação ordenar a manutenção de liberdade tomando conhecimento de alguma circunstancia favorável à mesma – Av. de 31 de maio de 1876, assim também não é lícito aos encarregados da matricula negar a matricula, entrando n'aquelle conhecimento [...]
> Ora, ninguém quer reduzir a preta Rufina à escravidão; ninguém exige que seja alterada a matricula d'ella, que aliás não foi feita como liberta condicionalmente, não houve, nem há em juízo pleito algum em que ella figure como autora ou como ré.
> D'onde vem, pois, a oposição que o collector faz a matricula do filho sob pretexto de que a mãi é liberta? Exclusivamente da carta de liberdade por força da qual quer reverter para o senhor a obrigação de propor contra a escrava uma acção de escravidão sob pena de vêl-a manutenida ipso facto na posse da liberdade.
> Mas, Exm.Sr. a carta de liberdade passa de um simples titulo sujeito à contestação, o qual por si só não induz a prova de posse em favor d'aquelle que a diz ter, e quem não está ou não esteve na posse de cousa não esteve na posse de uma cousa não tem o direito de ser mantido [...].
> Se a matricula posterior do escravo não invalida a carta de alforria anteriormente concedida como bem decidiu O Supremo Tribunal de Justiça em sentença de 20 de setembro de 1876 inserta no direito vol. 11 pag. 878, muito menos pode invalidal-a a matricula de um filho de mulher já matriculada como escrava [...] (Jornal A Epoca, Teresina, 3 de fevereiro 1879).

A questão jurídica apresentada pelo jornal A Epoca traz a contestação da carta de alforria da preta Rufina que ao registrar seu filho como livre junto a coletoria do estado. No entanto, não contava com a contestação da sua carta de libertação, já que a mesma não foi passada condicionalmente e que por sua vez o seu filho não poderia ter sido considerado livre. A autoridade do estado diante da situação de um possível questionamento do proprietário deixou claro que a discussão deveria ser submetida ao judiciário que daria a posição definitiva da questão. Diante disso, fica claro que mesmo concedida a carta de alforria ela poderia ser revertida pelo senhor, reduzindo o ex-cativo à escravidão. Dessa forma, o cotidiano dos ex-cativos foi marcado pelo medo de serem reescravizados.

Hebe Mattos (2013) mostra que a categoria de senhores, escravizados, homens nascidos ou tornados "livres" deixaram de existir, pois segundo a autora três séculos de escravidão não poderiam ser apagados com a assinatura de uma lei que não assegurava a desestruturação da dominação senhorial.

O cotidiano desses libertos foi marcado por desafios e desejos de mudança de status, já que a inserção deles não foi aceita por diferentes membros da sociedade. Assim, por muito tempo, as elites do Brasil imperial foram apontadas como as heroínas do fim da escravidão e os

escravos permaneceram como simples espectadores. Contudo, o nosso trabalho tem como proposito colocar os escravos como autores na luta pela liberdade.

Depois de longos anos causado pelo sofrimento em cativeiro e privação da liberdade no decorrer da sua vida, muitos desses escravos ao conseguirem a liberdade através das alforrias compradas ou concedidas, continuavam sendo reduzidos à escravidão, em que estes libertos tinham que provar cotidianamente que não eram escravos, com medo de serem reduzidos à escravidão.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

> Homens e mulheres que, na enfermidade de suas vidas, encontraram desprezo e violência são desafortunados também no esquecimento. Sem intervir nos grandes acontecimentos da história, sem alcançar glórias, nada restaria não fossem os pequenos "fragmentos" de Arquivos, essas "notícias" que, quase dois séculos mais tarde, receberão na leitura os cuidados que não receberam no momento da escrita. (FOUCAULT, 2003, p.203)

Este trabalho discutiu as relações sociais escravistas, a partir das cartas de alforria, documentos esses encontrados no Arquivo Público do Estado do Piauí. Procuramos compreender os fragmentos de homens e mulheres escravizados na cidade de Teresina na segunda metade do século XIX. Ao rememorarmos as histórias de vida dessas pessoas, foi possível perceber as lutas, resistência e negociações por parte dos cativos para alcançarem a liberdade.

A construção histórica da população negra escravizada na cidade de Teresina, entre os anos de 1850 a 1888, nos ajudou a entender o cotidiano desses trabalhadores escravizados, desvelando os espaços de sociabilidade, no trabalho e nas ruas mostrando que os cativos foram sujeitos ativos no processo.

O trabalho foi desenvolvido a partir de fontes primárias e revisão bibliográfica que nos auxiliou em questões como: Como foi a participação dos escravizados na construção de Teresina? Como era a relação entre senhores e escravizados na concessão das cartas de alforria? Quais os tipos de alforrias concedidas na cidade de Teresina? Como foi o processo de lei abolicionista e emancipacionista? Pela análise das cartas de alforria, foi possível compreender como escravizados conseguiram a liberdade.

Ao longo da segunda metade do século XIX, a modalidade de alforria que predominou na cidade de Teresina foram alforrias incondicionais, em que não há nenhuma transação financeira e não faz referência a qualquer tipo de condição para que o escravizado se tornasse livre.

A dissertação compõe-se de três capítulos. No primeiro analisamos a memória histórica da escravidão no Piauí e a inserção dos escravizados na cidade de Teresina, a partir da construção da nova capital. Examinamos o processo de mudança da capital de Oeiras para a Vila Nova do Poti em 1852, em que José Antonio Saraiva ao tomar posse como presidente da província do Piauí, tinha como interesse o desenvolvimento da região, e para isso, foi necessário a transferência da capital.

Assim, ressaltamos que os escravizados foram inseridos na cidade de Teresina para serem utilizados como mão de obra na edificação de prédios públicos, como ocorreu na

construção do quartel de 1° linha em que 16 escravizados distribuídos nas seguintes funções: pedreiros, operários e serventes, dentre esses, seis eram cativos públicos.

Evidenciamos que os escravizados na cidade de Teresina desempenhavam diversas funções como: pedreiros, domésticas, lavadeiras, serventes, roceiros, capina e ambulantes. Durante a construção da cidade, muito desses cativos passavam por dificuldades em relação à alimentação, como afirmara Odilon Nunes (2007) os escravizados se queixavam das "rações" que recebiam, pois eram insuficientes para o seu sustento.

Compreender a memória da escravidão é uma tarefa complexa porque o comércio de escravizados perdurou por mais de três séculos, englobando e afetando diretamente várias regiões do país. Por isso, rememorar a história de vida dessas pessoas, esquecidas e até mesmo vistas como sujeitos passivos desse processo.

No segundo capítulo a análise versa sobre a análise das cartas de alforria e as justificativas expressas pelos senhores na concessão da manumissão. Nesse sentido, apresentamos as modalidades de alforrias, classificando-as em três tipos: condicionais, pagas e incondicionais.

Assim, a maioria dos escravizados alforriados na cidade de Teresina foi formada pelas mulheres na faixa etária de 30 a 49 anos, crioulos e mulatos, predominando as alforrias sem ônus. A concessão da liberdade incondicional foi justificada nas cartas de alforria pelos bons serviços prestados, mostrando que o senhor queria expressar no documento a sua benevolência, através da bondade e generosidade.

As justificativas de alforriar foi marcada pelos proprietários de diversas maneiras, como: pelos bons serviços prestados, afetividade, religiosidade, pagamento pela família do escravizado, por terceiros e pelo escravizado. As manumissões que não envolviam ônus financeiro, os senhores eram mais detalhistas nas suas explicações sobre o ato.

As manumissões que expressavam "afetividade" mostram uma relação de intimidade entre senhores e escravizados. O aspecto religioso era expresso "pelo amor a Deus", em que muitos senhores concediam a liberdade por estar no leito de morte. Já as cartas de alforria pagas pela família, terceiros ou pelo próprio escravizado, as justificativas são mais diretas, detalhando somente o valor da alforria.

As relações escravistas estavam presentes no conceder das alforrias, pois os escravizados aprenderam no cotidiano a negociar e até mesmo barganhar por melhores condições de vida até alcançar a liberdade. Apesar do documento ser redigido pelo senhor os cativos participaram do processo de conquista da liberdade. Conforme Roberto Goes (1997), laços múltiplos e complexos foram estabelecidos entre senhores e escravizados.

Nas manumissões, mediante pagamento pelo cativo, prevaleceu a vontade senhorial em relação ao valor do escravizado. Com isso, alguns cativos conseguiram autorização dos seus senhores para trabalharem nas ruas da cidade, acumulando pecúlio para comprar a liberdade. Entendemos que o cativo desempenhava uma jornada dupla de trabalho com o intuito de obter a manumissão para si ou para os seus.

É importante destacar que mais de 80% das cartas de alforria pesquisadas eram de proprietários do sexo masculino, sendo que 20% eram de mulheres que alforriavam. Em relação às ocupações profissionais dos senhores, conseguimos identificar algumas, que foram exercidas pelos senhores, como: políticos, coronel e tenente. No caso das proprietárias mulheres, essas informações não constavam nos documentos, pois essas mulheres, na maioria das vezes, não sabiam ler e nem escrever, solicitando sempre a terceiros, como sobrinhos para auxiliá-las.

O terceiro capítulo compreende os instrumentos legais para o fim da escravidão, destacando a lei do Ventre Livre aprovada em 28 de setembro de 1871 e a lei do Sexagenário que foi promulgada em 28 de setembro de 1885. A lei do Ventre Livre declarava livre todos os filhos de mulheres escravizadas que nasceram depois da aprovação da lei. A referida lei também criou o Fundo de Emancipação que através de cotas distribuídas por municípios foi possível alforriar escravizados na cidade de Teresina.

A lei do Sexagenário foi promulgada para garantir a liberdade dos escravizados com mais de 60 anos de idade, em que esses idosos cativos tiveram que passar por uma classificação para serem beneficiados pela lei. Os dados contidos nesse cadastro eram: o nome completo dos senhores de escravizados, o número da matrícula geral, idade, filiação, aptidão para o trabalho, profissão e a idade atual. Os escravizados do sexo masculino foram os mais beneficiados com a lei na cidade de Teresina.

As leis emancipadoras contribuíram para a libertação de escravizados. Diante disso, as discussões políticas discutiam a necessidade do fim do elemento servil. No Piauí as sociedades emancipadoras ajudaram na compra de alforrias, tendo como objetivo libertar os trabalhadores cativos através de doações e mensalidades.

A partir das informações contidas nos documentos foi possível mensurar a quantidade de escravizados libertados pelas sociedades emancipadoras. Outra corrente que lutava para o fim da escravidão foi o abolicionismo que objetivava a abolição do elemento servil, pois consideravam um atraso para o desenvolvimento e progresso da nação.

As experiências de todos os nossos personagens escravizados nos indicam que a liberdade era um processo de conquistas cotidianas. Buscamos mostrar o protagonismo dos

escravizados na conquista pela liberdade. Com isso, pretendemos com esta pesquisa contribuir com a historiografia piauiense.

FONTES

APEPI. Conselho Municipal de Teresina. 1866-1872. Caixa 47.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-APEPI. Teresina. Livro de Escritura e Notas. Número 02. Cartório do primeiro Oficio. Ano: 1855-1856.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI. Relatório de Presidente de Província, apresentado pelo Presidente José Antonio Saraiva. Em 01de junho de 1852.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Livro de Registro de Projeto ,1851-1852. Pedido dos representantes da população oeirense. 17de julho de 1851.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADODO PIAUÍ. Livro de Registro de resoluções – 1852. Código das Leis piauienses /1852. Tomo 13º Parte 1º Secção 1ºResolução n º315, publicada a 21 de julho de 1853.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Resolução n º 39 de 1 de agosto de 1870, da Assembleia Legislativa do Piauí. Caixa: 72, 18 º Legislatura.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Fundo: Palácio do Governo. Serie: Municípios. Subsérie: Teresina. Caixa 227. Teresina, 3 de novembro de 1877.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Caixa do Poder Executivo na Coletoria de Escravos.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Caixa do Poder Executivo na Coletoria de Escravos.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Caixa do Poder Executivo na Coletoria de Escravos.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Caixa do Poder Executivo na Coletoria de Escravos.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Recenseamento Geral do Império em 1872. Relatórios de Presidente de Província.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Escritura de Compra e Venda e Quitação. Teresina, 1873.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Sala do Poder Judiciário, Teresina, 1865.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Livro de Notas e Ofícios. N.º 01. Teresina. 1857.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Livro de Notas e Ofícios. N.º 12. Teresina. 1869.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Escritura de Compra e Venda. N.º 3. Teresina. 1859.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Livro de Notas e Ofícios. N.º 12. Teresina. 1870.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Livro de Notas e Ofícios. N.º 12. Teresina. 1859.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Livro de Notas e Ofícios. N.º 12. Teresina. 1863.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Livro de Notas e Ofícios. N.º 12. Teresina. 1857.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Livro de Notas e Ofícios. N.º 02. Teresina. 1857.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Livro de Notas e Ofícios. N.º 02. Teresina. 1856.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Livro de Notas e Ofícios. N.º 15. Teresina. 1875.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Livro de Notas e Ofícios. N.º 15. Teresina. 1874.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Livro de Notas e Ofícios. N.º 12. Teresina. 1869.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Livro de Notas e Ofícios. N.º 03. Teresina. 1860.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Sala do Poder Judiciário, Teresina, 12 de julho de 1888.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Sala do Poder Executivo, Coletoria de escravos, Teresina, 1882.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Sala do Poder Executivo, Coletoria de escravos, Teresina, 1886.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Junta de Classificação de escravos, Teresina, 1886.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Sala do Poder Judiciário, Teresina, 1885.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Sala do Poder Executivo, Coletoria de escravos, Teresina, 1887.

SECRETARIA DE POLÍCIA DA PROVÍNCIA DO PIAUÍ

APEPI. **Arquivo Público do Estado do Piauí** - Série: autos-crimes. Subsérie: Teresina. Anos: 1865- 1896. CAIXA 0085.

OUTROS DOCUMENTOS

Brasil. Império. **Recenseamento Geral do Império do Brasil.** 1872. Disponível em:< https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/monografias/GEBIS%20-%20RJ/Recenseamento_do_Brazil_1872/Imperio%20do%20Brazil%201872.pdf>. Acesso em: 10 maio. 2020.

CADERNOS DE TERESINA, ano XII, n. 32, out./2000. Fundac, Aniversário de 148 anos.

PROVÍNCIA DO PIAUÍ. Fala do Excelentíssimo Senhor Dr. José Antonio Saraiva dirigiu a Assembleia Legislativa Provincial na abertura da Sessão Ordinária, 1851.

Relatório do Presidente de Província do Piauí, Dr. Manoel do Rego Barros Sousa Leão, 27 de fevereiro de 1872.

Relatório do Presidente de Província do Piauí, Dr. Manoel José de Menezes Prado, 7 de setembro de 1886.

HEMEROGRÁFICAS

Jornal **A Época**, Teresina.Anos: 1877 – 1878.

Jornal **A Época**, Teresina.Anos: 1879 – 1884.

Jornal **O Piauhy**, Teresina. Ano: 1872.

Jornal **O Semanário**. Teresina. Ano: 1877.

Jornal **O Piauhy**, Teresina. Ano: 1865.

Jornal **O Amigo do Povo**, Teresina. Ano: 1869.

Jornal **O Piauhy**, Teresina. 16 de novembro de 1876.

Jornal **O ECHO LIBERAL,** Oeiras. Ano: 1851.

Jornal **A Imprensa**, Teresina. Ano: 1883

Jornal **A Imprensa**, Teresina. Ano: 1881

Jornal **A Imprensa**, Teresina. Ano: 1884

Jornal **A Imprensa**, Teresina. Ano: 1885

Jornal O Telephone, Teresina. Ano: 1884

Jornal **A Imprensa**, Teresina. Ano: 1880

Jornal **A Reforma**, Teresina. Ano: 1887

Jornal **O Piauhy**, Teresina. Ano: 1870

Jornal **A época**, Teresina. Ano: 1883

Jornal **O Semanário,** Teresina. Ano: 1883

Jornal **A Reforma**, Teresina. Ano: 1888

Jornal **A época**, Teresina. Ano: 1884

Jornal **A Imprensa**, Teresina. Ano: 1888

REFERÊNCIAS

ABREU, IRLANE, G.de; LIMA, IRACILDE. Igreja do Amparo: o marco zero de Teresina. **Cadernos de Teresina**, ano XII, nº. 32, out./2000. FUNDAC, Aniversário de 148 anos da cidade de Teresina.

ANDRADE, Andreia Rodrigues. **ENTRE OS SERTÕES E AS MARGENS DO RIO PARANAÍBA:** a transferência da capital e a cidade de Teresina na segunda metade do século XIX. 212 f. (Mestrado em História do Brasil) Universidade Federal do Piauí, Teresina, 2016.

ARAÚJO, Maria. M. B. de. **Cotidiano e pobreza**: a magia da sobrevivência em Teresina (1877-1914). Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 1995.

BATISTA, Caio da Silva. **A dinâmica da escravidão urbana em Minas Gerais do século XIX**: cotidiano, senhores e alforrias, juiz de fora (1831-1888). Tese. Universidade Federal de Juiz de Fora- UFJF, 2020.

BIBLIOTECA NACIONAL, **Coleção das Leis do império do Brasil**, 1871.

BHABHA, Homi K. **O local da cultura**. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2007.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand do Brasil, 1989.

BRANCO, Pedro Vilarinho Castelo. Desejos, tramas e impasses da modernização (Teresina 1900-1930). In: **Scientra et spes**: revista do Instituto Camilo Filho, Teresina, 2002, v.1, n.2, p.295-314.

BRANDÃO, Tanya. M. P. **O escravo na formação social do Piauí**: perspectivas históricas do século XVIII. Teresina: EDUFPI, 2015.

CARVALHO, Genimar Machado Resende de. **Construtores e aprendizes:** cativos da Nação e educandos artífices nas obras públicas da construção de Teresina (1850/1873). Porto Alegre: FCM Editora, 2013.

CARVALHO, José Murilo de. **A construção da ordem**: a elite política imperial. 4 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

CHALHOUB, Sidney. **A força da escravidão**: legalidade e costume no Brasil oitocentista. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

CHALHOUB, Sidney. **Visões da liberdade:** uma história das últimas décadas da escravidão na Corte. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

CHAVES, Monsenhor. **Obra Completa**. Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 2005.

CHAVES, Monsenhor. **Obra Completa**. Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Companhia das letras, 2000.

COELHO, Celso Barros. Apresentação. In. Coelho, Celso Barros (org). **Coelho Rodrigues e o Código Civil**. Teresina. Gráfica do Povo, 1988.

COSTA, Emilia Viotti da. **Da Monarquia a República**: momentos decisivos. 6 ed. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999.

COSTA, Francisca Raquel da. **Escravidão e conflitos**: cotidiano, resistência e controle ode escravos no Piauí na segunda metade do século XIX. Teresina: EDUFPI, 2014.

COSTA, Francisca Raquel da. **Escravidão e liberdade no Piauí oitocentista**: Alforrias, Reescravização e Escravidão ilegal de pessoas livres (1850-1888). Tese. Universidade Federal do Ceará- UFC, 2017.

CONRAD, Robert**. Os Últimos anos da escravatura no Brasil:** 1850-1888. Rio de Janeiro: civilização brasileira, 1978.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. **Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX: Ana Gerturdes de Jesus**. São Paulo: Brasiliense, 1984.

EISENBERG, Peter. **Ficando livre:** as alforrias em Campinas no século XIX. Estudos econômicos, São Paulo: IPE-USP, 1987.

FALCI, Miridan B. K. **A Vida Escrava: liberdades consentidas**. Revista CLIO – Série História do Nordeste, n.15, 1994.

FALCI, Miridan B. K. **Escravos do sertão:** demografia, trabalho e relações sócias. Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves. 1995.

FALCI, Miridan. B. K. Escravos do Rei: os construtores de que ninguém fala. In: NETO, Antonio. F.S. (Org.) **Teresina 160 Anos.** 2 ed. Teresina: O Dia, 2012.

FARIA, Sheila de Castro. **A colônia em movimento**: fortuna e família no cotidiano colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

FARIA, Sheila de Castro. **Sinhás pretas, damas marcadoras.** As pretas minas nas cidades do Rio de Janeiro e São João del Rei (1700-1800). Tese titular- UFF, Niterói, 2004.

FERREIRA, Tania Maria Tavares Bessone da Cruz. **Os livros na imprensa**: as resenhas e a divulgação do conhecimento no Brasil na segunda metade do século XIX. In: CARVALHO (Org), 2007.

FILHO, Francisco Helton de. A.O. **Cativos do Sertão**: a família escrava na freguesia de N.S. do Carmo de Piracuruca, Piauí (1850-1888). Dissertação de mestrado. Universidade Federal do Ceará- UFCE, 2016.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

FOUCAULT, Michel. **A vida dos homens infames**. In: Estratégia, Poder, Saber. Ditos e escritos IV, 2003.

FREITAS, Clodoaldo. **História de Teresina.** Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 1988.

GENOVESE, Eugene. **O mundo dos senhores de escravos no Rio de Janeiro**: Paz e Terra, 1979.

GOES, José Roberto Pinto. **Escravos da Paciência**: estudo sobre a obediência escrava no Rio Janeiro, 1790- 1850.Tese, Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 1997.

GUEDES, Roberto. **Egressos do cativei**ro: Trabalho, família, aliança e mobilidade social. (Porto Feliz, c.1798 – c. 1850). Rio de Janeiro: Mauad: FAPERJ, 2007.

HELLER, Agnes. **O Cotidiano e a História.** São Paulo: Paz e Terra, 2008.

JACOB, Gorender. **A escravidão reabilitada**. São Paulo: Ática, 1979.

KARASCH, Mary C. **A vida dos escravos no Rio de Janeiro**, 1808-1850. São Paulo: Companhia das letras, 2000.

KOSELLECK, Reinhart. **Futuro passado:** contribuição à semântica dos tempos históricos. Rio de Janeiro: Contraponto; Ed. PUC-Rio, 2006.

LARA, Silva Hunold. **Campos de Violência- Escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro (1750-1808**). Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

LE GOFF, Jacques. **A história Nova**. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

LIMA, Solimar. O. **Braço forte:** trabalho escravo nas fazendas da nação no Piauí (1822-1871). Passo Fundo: UFP, 2005.

MACHADO, Cacilda. **A trama das vontades**: negros, pardos e brancos na construção da hierarquia social no brasil escravista.1. Ed. Editora: Apicuri, 2008.

MACHADO, Maria Helena**. O Plano e o pânico**: os movimentos sociais na década da abolição. Rio de Janeiro: Editora UFRJ-EDUSP, 1994.

MAIRTON, Celestino da Silva. **Batuque na Rua dos Negros**: cultura e politica, na Teresina da segunda metade do século XIX. Dissertação de mestrado. Universidade Federal da Bahia, 2014.

MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. **A escravidão no Brasil**. Ensaio histórico-jurídico social (v.1). ebooks Brasil, 2008.

MALHEIROS, Agostinho Marques Perdigão. **A Escravidão no Brasil:** ensaio histórico jurídico-social. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1866.

MATTOS, Hebe Maria. **Das cores do silêncio**: os significados da liberdade no sudeste escravista – Brasil séc. XIX. 3. ed. Revisada. Campinas: São Paulo. Editora da Unicamp, 2013.

MATTOSO, Kátia de Queirós. A propósito das cartas de alforria - Bahia, 1779-1850. Anais de História. Assis, IV, 1972. MATTOSO, Kátia de Queirós. **Ser Escravo no Brasil**. 3º edição. São Paulo: Brasiliense, 1990.

MAVIGNIER, Dederot dos Santos. **CONHECENDO A GEOGRAFIA E HISTÓRIA DO PIAUÍ**. Parnaíba. [S.n.], 2007. P. 123, apud Rego, 2013.

MENDONÇA, Joseli Maria Nunes**. Entre a mão e os anéis**. A lei dos sexagenários e os caminhos da abolição no Brasil. Campinas, Ed. da Unicamp, 1999.

MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. **Cenas da abolição**: escravos e senhores no parlamento e na justiça. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2001.

MONTI, Carlo Guimarães. **O processo de alforria: Mariana (1750-1779).** Dissertação de Mestrado. Universidade de São Paulo- USP, 2001.

MONTI, Carlo Guimarães. **Por Ser Meu Filho:** estratégias familiares nas alforrias em Mariana entre os anos 1750 e 1779. Publicado em Anais Eletrônicos VI Encontro Internacional de História Colonial Mundos Coloniais Comparados: Poder, Fronteiras e Identidades. Salvador, EDUNEB, 2017.

MOTT, Luiz. **Piauí Colonial**: população, economia e sociedade. Teresina: FUNDAC, 2010.

NASCIMENTO, Francisco Alcides do. **TERESINA:** a capital que nasceu sob o signo do moderno e da pobreza. Anais do XXVI- Simpósio Nacional de História- ANPUH. São Paulo, julho 2011.

NORA, Pierre. **Entre Memória e História**: a problemática dos lugares. História, São Paulo, 1993.

NUNES, Odilon. **Pesquisa para a história do Piauí**. V. IV Teresina: FUNDAPI, Fundação Monsenhor Chaves, 2007.

PAIVA, Eduardo França. **Escravos e libertos nas Minas Gerais do século XVIII.** São Paulo: Annablume, 1995.

PAIVA, Eduardo França**. Nas Minas do século XVIII**: estratégias de resistência através dos testamentos. São Paulo: Annablume, 2009.

PAIVA. op. cit. (2012). p. 244-247; KOSELLECK, Reinhart. **Futuro passado:** contribuição à semântica dos tempos históricos**.** Rio de Janeiro: Contraponto; Ed. PUC-Rio, 2006.

POLLACK, Michael. **Memória e Identidade Social**. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol. 5, n. 10, 1992.

QUEIROZ, Teresinha. Viver na província. In: **Os literatos e a república.** Teresina: Editora da UFPI, 1998.

RÉIS, Isabel Cristina Ferreira dos. **A família negra no tempo da escravidão**. Tese de doutorado em história, Universidade de Campinas, 305 páginas, 2007.

REIS, J.J e SILVA, E. **Negociação e Conflito**. A resistência negra no Brasil escravista. São Paulo: Companhia das letras, 1989.

REIS, João José**.** "Por sua liberdade me oferece uma escrava"**:** Alforrias por substituição na Bahia, 1800-1850. **Afro-Ásia,** n.63, p.232-290, 2021.

REIS, Maria Firmina dos. **A escrava**. In: úrsula e outras obras. 2 ed. Brasília: câmara dos deputados, edição câmara, 2019.

RÊGO, Ana Regina Barros Leal. **Imprensa piauiense**: atuação política no século XIX. Teresina: Fundação cultural Monsenhor Chaves, 2001.

RICOEUR, Paul. **A memória, a história, o esquecimento**. Tradução de Alain François et. al. Campinas: Editora da Unicamp, 2007.

RUSSEL-WOOD, A J. R. **Escravos e libertos no Brasil colonial**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

SODRÉ, Nelson Werneck. **História da imprensa no Brasil**. Rio de Janeiro: Mauad, 1999.

SABA, Roberto. **A Lei dos Sexagenários no debate parlamentar (1884-1885).** Texto integrante dos Anais do XIX Encontro Regional de História: poder, violência e exclusão. ANPHUH/USP. São Paulo, 08 a 12 de setembro de 2018.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. Afeto e violência: sobre mães negras, amas de leite, e babás. **Jornal Nexo**, 2016. Disponível em https://www.nexojornal.com.br/colunistas/2016/Afeto-e-viol%C3%AAncia-sobre-m%C3%A3es-negras-amas-de-leite-e-bab%C3%A1s. Acesso em: 15 de maio de 2022.

SCHWARTZ, Stuart B**. Escravos, roceiros e rebeldes**. Bauru: EDUSC, 2001.

SCHWARTZ, Stuart B**. Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial.** São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

SCOOTT, James C. **Domination and The Arts of Resistance: hidden transcipts**. New Haven and London: yale University Press, 1990.

SILVA, Antonio de Moraes. **Dicionário de língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Typographia Fluminense, 1813.

SILVA, Joelma Santos da. **Os laços de compadrio como estratégia de resistência cotidiana entre os escravos do sertão do Piauí oitocentista**. Revista Fronteiras e Desafios. V.3, n.1, 2017.

SILVA, Mairton Clestino da. **Batuque na Rua dos Negros**: cultura e politica, na Teresina da segunda metade do século XIX. Dissertação de mestrado. Universidade Federal da Bahia, 2008.

SILVA, Marilene R. N. da. **Negro na rua: a nova face da escravidão**. São Paulo: HUCITEC, Brasília: CNPq, 1988.

SILVA, Rodrigo Caetano. **O Escravo e O Senhor nos Últimos anos da escravidão no Piauí.** 185 f. (Mestrado em História do Brasil) Universidade Federal do Piauí, Teresina. 2018.

SOARES, Marcio de Sousa. **A remissão do cativeiro**: a dadiva da alforria e o governo dos escravos nos Campos dos Goitacases (1750-1830). Rio de Janeiro, Apicuri, 2009.

SOUSA, T. M. L. **Filhos do Sol do Equador: As vivências e experiências cotidianas de trabalhadores negros na sociedade teresinense no final do século XIX**.246 f. (Mestrado em História do Brasil)- Universidade Federal do Piauí, Teresina. 2012.

THOMPSON, Edward P. **A miséria da teoria ou um planetário de erros**. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

VAINFAS, Ronaldo. **Ideologia e Escravidão**- Os letrados e a sociedade escravista no Brasil Colonial. Petrópolis: Vozes, 1986.

VIANA, Nayanne Magna R. **Traquejos e Labutas**: trabalhadores escravizados no sertão do Piauí (São Raimundo Nonato, segunda metade século XIX). Dissertação de mestrado. Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS, 2018.

VIEIRA, Antônio. **A igreja O estado e A questão social**. Editora: editel, 1986.

VILHENA, Gustavo. H. R**. Os fazedores da cidade - Uma História da Mudança da Capital no Piauí (1800-1852).** 273f. (Pós-Graduação em História) Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2016.